

As assignaturas do «Diario Official» são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional e nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Theouro Federal e ás Alfandegas e costum:

Por anno..... 24\$000  
Por nove mezes..... 18\$000  
Por seis mezes..... 12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos, terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

### SUMMARY

#### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Ministerio da Marinha—Decretos de 8 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 1 do corrente mezes—Rectificação.

#### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio das Relações Exteriores — Recepção dos Ministros de Portugal e Hespanha.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Expediente das Directorias da Contabilidade, da Justiça, do Interior e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda —Titulos—Portarias —Requerimentos desachados — Expediente da Directoria do Expediente do Theouro Federal e das Rendas Publicas —Recebedoria do Rio de Janeiro— Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha—Portarias—Expediente—Requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Portarias—Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação —Requerimento despachados.

#### TRIBUNAL DE CONTAS.

DIARIO DOS TRIBUNAES.

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS.

EDITAES E AVISOS.

PORTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balanço da Companhia «Nord-Deutsche Vers. Ges» — Balanço do Banco de Credito Rural e Internacional.

ANUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### RECTIFICAÇÃO

No *Diario Official* n. 157, de 7 de julho corrente, em que está publicado o decreto n. 7.937, em logar de—2 de junho—leia-se: 2 de julho de 1908.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 8 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Francisco José Marques da Rocha do cargo de commandante do hiato *Silva Jardim*;

O capitão de mar e guerra Silvino José de Carvalho Rocha do cargo de sub-inspector de marinha;

O capitão de mar e guerra Alexandre Baptista Franco do cargo de commandante do cruzador *Barroso*;

O capitão de fragata Amyntas José Jorge do cargo de commandante do couraçado *Deodoro*;

O capitão de fragata Alípio Mursa do cargo de commandante do cruzador-torpedeiro *Tomayo*;

O capitão de fragata José Borges Leitão do cargo de commandante do navio-escola *Primeiro de Março*.

Foram nomeados:

O capitão de fragata Francisco José Marques da Rocha para exercer o cargo de commandante do couraçado *Deodoro*;

O capitão de fragata Alípio Mursa para exercer o cargo de commandante do hiato *Silva Jardim*;

O capitão de fragata Amyntas José Jorge para exercer o cargo de commandante do cruzador *Barroso*;

O capitão de fragata José Borges Leitão para o cargo de commandante do cruzador-torpedeiro *Tomayo*;

O capitão de mar e guerra Alexandre Baptista Franco para exercer o cargo de addido naval á legação do Brazil na Republica Argentina;

O capitão de mar e guerra Silvino José de Carvalho Rocha para exercer o cargo de vice-director da Escola Naval;

O capitão de fragata Verissimo José da Costa para exercer o cargo de commandante do navio-escola *Primeiro de Março*.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 1 do mez corrente o cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiros e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclere & Comp.,

brazileiros, agentes de privilegios e domiciliados nesta Capital:

N. 5.412, William Sace, norte-americano, engenheiro mecânico e domiciliado em West Elisabeth (Pensylvania), Estados Unidos da America do Norte, para «um motor aperfeiçoado»;

N. 5.413, François Auguste Roix, francez, gravador, domiciliado em Pariz, França, para «um processo de produção de chapas metallicas destinadas a impressão»;

N. 5.414, Edward Bruce Killea, subdito britannico, engenheiro, domiciliado em Londres, Inglaterra, para «aperfeiçoamentos em rodas de vehiculos»;

N. 5.415, August von Hasperg, alemão, negociante e domiciliado em Hamburgo, Alemanha, para «aperfeiçoamentos em machinas de coser fardos ou saccos»;

N. 5.416—Bayerische Glühfadenfabrik Augsburg-Lechhausen Georg Lüdecke & Co., associação alemã, industrial e domiciliada em Augsburg-Lechhausen, Alemanha, para «aperfeiçoamentos em lampadas electricas de incandescencia».

— Por outros de 7 o cartas-patentes, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo mesmo prazo e sob identicas condições, aos seguintes peticionarios, representados pelos seus procuradores, os aludidos Srs. Jules Géraud, Leclere & Comp.

N. 5.417, *The International Typograph Company*, norte-americana, industrial, domiciliada em Nova York, Estados Unidos da America do Norte, o cessionaria de John Raphael Rogers, para «aperfeiçoamentos em machinas de linotypia»;

N. 5.418, Louis Victor Thomas, francez, industrial e domiciliado em Pariz, França, para «um aparelho gerador de ar carburetado»;

N. 5.419, George François Jaubert, suesso, químico e domiciliado em Pariz, França, para «um gerador aperfeiçoado de gás sob pressão».

— Por outro da mesma data e carta-patente n. 5.420, foi igualmente concedido privilegio de invenção, pelo dito prazo e sob identicas condições, a A. Guigon, brasileiro, engenheiro civil, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Buschmann & Comp., brasileiros, agentes de privilegios e domiciliados tambem nesta Capital, para «um carretel aperfeiçoado para musicas de execução automatica em instrumentos apropriados».

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de julho de 1909

#### DIRECTORIA DO INTERIOR

Autorizou-se o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro a admitir á matrícula José de Caracas, satisfeitas as exigencias regulamentares e marcando-se-lhe

tantas faltas quantas tiverem sido as aulas dadas no corrente anno lectivo.

— Declarou se aos directores:

Da Escola de Minas, attendendo ao que requereram os substitutos Lucio José dos Santos e Joaquim Furtado de Menezes e ás informações prestadas no officio n. 1.517, de 29 de junho ultimo, que este ministerio resolveu permittir-lhes que passem o actual periodo de férias fora do Brazil, sem prejuizo de seus vencimentos;

Do Internato do Gymnasio Nacional, em solução á consulta feita no officio n. 101, de 17 de junho ultimo, que no tocante ás faltas do corpo docente ou administrativo deve ser observado o disposto nos arts. 338 e 358 do Codigo de Ensino.

#### Requerimentos despachados

Antonio Sobral Barcellos, pedindo que seu filho Gilberto passe a alumno gratuito do Lyceu de Humanidades de Campos.— Indeferido.

Francisco Leal Marandola, alumno da Escola de Pharmacia de Ouro Preto, pedindo se lhe permitta fazer, na 2ª época, exame do 2º anno, depois de approvado, na 1ª, na cadeira que lhe falta do 1º anno.—Aguarde oportunidade.

#### DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Federal:

De 3:120\$, diarias que competem, em junho findo, ao pessoal sem nomeação das tres lanchas empregadas no serviço da Inspectoria da Policia Maritima;

De 8:850\$, folhas de diversos funcionarios da Directoria Geral de Saude Publica, relativas a junho findo;

De 4:120\$, folha do pessoal subalterno do Instituto Oswaldo Cruz, relativa a junho findo;

De 5:320\$, folhas relativas a junho findo, dos tripulantes das diversas embarcações da Directoria Geral de Saude Publica;

De 80\$, salarios vencidos pelo servente da Corte de Appellação em junho ultimo;

De 2:818\$, folhas dos guardas, serventes e trabalhadores do Museu Nacional, relativas a junho findo;

De 350\$, aluguel do predio occupado pelo commando superior da guarda nacional nesta Capital em junho findo;

De 3:999;999, folhas dos vencimentos que competem, nos mezes de maio e junho ultimos, ao pessoal subalterno da Casa de Detenção;

De 71:131\$23, fornecimentos feitos para as obras do edificio destinado ao Instituto de Electro-Technica;

De 277\$777, gratificação que compete em junho findo ao bacharel J. Nodden de Almeida Pinto, por ter exercido o logar de juiz da 13ª pretoria no referido mez;

De 14:000\$, contribuição de enfermos, alienados e ealav, em junho findo;

De 8.819\$40, pagamentos feitos, em maio ultimo, ao Instituto Benjamin Constant;

De 5:000\$, importancia depositada no Thesouro Nacional para garantia da proposta apresentada para fornecimento a este Ministerio pelos commerciantes: Balduino Rodrigues & Comp., Fernandes Malmo & Comp., Antonio de Almeida, Rodrigues Teixeira & Borges, Souza & Torres, Companhia

Centros Pastoris do Brazil, Manoel Monteiro Vieira e Avelino e Vasques;

De 100\$, auxilio para aluguel de casa que compete ao ajudante do administrador da Casa de Detenção em junho findo.

— Solicitou-se concessão dos seguintes adiantamentos ao thesoureiro da Repartição de Policia;

De 4:215\$, para pagamento dos empregados no serviço de transporte de policia durante o mez de junho findo;

De 1:49\$, para pagamento do pessoal sem nomeação do Deposito de Menores Abandonados em junho findo.

#### Expediente de 7 de julho de 1908

##### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados que o Ministerio da Justiça nada tem a oppor ao projecto n. 116, deste anno, autorizando o Governo a modificar o regulamento da Junta Commercial e a rever as tabelas de emolumentos e de vencimentos dos funcionarios da referida junta.

— Remattem-se ao juiz de direito da 1ª vara criminal do Districto Federal, além de ser informado, o requerimento em que Balthazar Maria de Carvalho pede perdão do resto da pena de tres mezes de prisão cellular a que foi condemnado pelo Tribunal do Jury desta Capital, como incurso no art. 304, para grapho unico, do Codigo Penal.

#### Expediente de 7 de julho de 1908

##### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Restituiram-se, informados, ao director geral da Directoria de Industria, os memoriaes descriptivos das invenções denominadas «Um processo aperfeiçoado de purificação de sal commum» e «Machina aperfeiçoada para ordenhar vacas», de Gustav & Comp. e William Wiggins.

— Communicou-se ao inspector da Alfandega que esta directoria nada tem a oppor á permisso solicitada pela Companhia de Messageries Maritimes de fundear seus paquetes por traz da ilha das Enxadas, quando existirem grossas maretas no ancoradouro dos grandes paquetes.

— Solicitaram-se providencias ao director geral de contabilidade deste ministerio no sentido de ser entregue na Pagadoria do Thesouro Federal, como despesa comprovada, ao Dr. Alfredo da Graça Couto, inspector do Serviço de Desinfectação e Isolamento, a quantia para occorrer ao pagamento do pessoal subalterno effectivo da mesma Inspectoria durante o mez de junho findo.

— Remettem-se: Ao mesmo director, as folhas relacionadas na importancia de 17:0:9:995, para pagamento do pessoal superior empregado no Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em junho ultimo; a conta na importancia de 151\$00, proveniente de transportes collettivos a esta repartição pela Estrada de Ferro Central do Brazil, no mez de março ultimo; a folha na importancia de 10\$, para pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o Dr. Decoleciano dos Santos, em junho ultimo, e a folha na importancia de 40\$, das gratificações concedidas aos inspectores sanitarios destacados nas 5ª, 6ª, 7ª e 8ª circumscripções da 9ª delegacia de saude, relativa ao mesmo mez; Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina o diploma de medico de João Paulo da Cruz Britto:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exames de validez de Francisco de Paula Xavier, Adelino Abilio Trigo de Loureiro, Eduardo Felipe Nery e Bernardo de Siqueira.

#### Requerimentos despachados

Dia 7 de julho de 1908

José Nunes David e Silva (3º districto).— Deferido nos termos da informação.

Irmandade de S. José (3º districto).— Não pôde ser attendida.

Antonio Gomes de Avila (3º districto).— Serão concedidos 60 dias.

Maria Augusta F. da Costa (3º districto).— Deferido.

Honorio dos Santos Ribeiro (3º districto).— Serão concedidos 50 dias.

José Narciso S. Branão (3º districto).— Queira juntar a escriptura a que se refere.

Gaspar de Araujo Bastos (4º districto).— Serão concedidos 60 dias.

Henrique Jayme Smith (5º districto).— Serão concedidos 30 dias.

Carrapatoso Costa & Comp. (5º districto).— Serão concedidos 30 dias.

Francisco José Pereira de Oliveira (5º districto).— Serão concedidos 90 dias.

Antonio P. Soares Junior (5º districto).— Serão concedidos 60 dias.

Maria Rosa Barbosa (5º districto).— Serão concedidos 30 dias.

Mathias da Rocha Lopes (5º districto).— Serão concedidos 30 dias.

João José de Souza (5º districto).— Serão concedidos 30 dias.

Candido J. Alvarez Vianna (5º districto).— Serão concedidos 90 dias.

João Ribeiro Rodrigues Noya (5º districto).— Não pôde ser attendido.

Alfredo Ribeiro da Costa (8º districto).— A medida será adiada.

Antonio Henrique Laco-te.— Deferido.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 7 do corrente:

Foram nomeados:

O cidadão José Alexandre Velloso do Castro para exercer interinamente o cargo de escrevente da delegacia do 20º districto policial, durante o impedimento do effectivo João Iguaçu do Espirito Santo, que se acha licenciado para tratamento de saude.

O cidadão Octavio Gomes do Passo, para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe do 23º districto policial, durante o impedimento do effectivo Estevam Pinto de Sá, que obteve licença para tratamento de saude.

Por outros de 8, tambem do corrente:

Foram nomeados:

O cidadão Heitor Bracet, para exercer o cargo de auxiliar (amauense) da seção de estatistica, do gabinete de identificação e de estatistica.

O cidadão José Ayres do Nascimento para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe da delegacia do 17º districto policial, durante o impedimento do effectivo José Orge Brandão, que obteve licença, para tratamento de saude.

O cidadão Alvaro da Silva Torres, para exercer interinamente o cargo de commissario de 2ª classe da delegacia do 10º districto policial durante o impedimento do effectivo José Corrêa Barbosa, que obteve licença, para tratamento de saude.

Foram concedidos:

Trinta dias de licença ao commissario de 2ª classe da delegacia do 17º districto policial José Orge Brandão, para tratamento de saude, com o vencimento a que tiver direito

## Ministerio das Relações Exteriores

Recepção do Ministro de Portugal em Missão Especial

O Presidente da Republica, em audiência de apresentação, a que assistiram o Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Secretario da Presidencia, o Chefe e Sub-Chefe da sua Casa Militar e um Ajudante de ordens, assim como um Official de Gabinete do Ministerio das Relações Exteriores, recebeu hontem, ás 2 horas da tarde, no Palácio do Catete, o Sr. conde de Selir, que, ao entregar a sua credencial de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Fidelissima, em Missão Especial, leu o seguinte discurso:

«Senhor Presidente. — Desejando fazer-se representar especialmente por occasião dos festejos que devem effectuar-se para commemorar o primeiro centenario da abertura dos portos do Brazil ao commercio internacional, e desejando ao mesmo tempo que não haja interrupção na representação de Portugal no Brazil, Sua Magestade El-Rei Dom Manoel II, meu Augusto Soberano, dignou-se nomear-me seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Missão Especial, e durante a ausencia do conselheiro João Oliveira de Sá Camello Lampraia, junto da Presidencia dos Estados Unidos do Brazil. Cabe-me, pois, a honra de depôr nas mãos de Vossa Excellencia a credencial que me acredita naquelle caracter.

«Ao confiar-me tão importante quanto honrosa missão, Sua Magestade recomendo-me muito particularmente que testemunhasse a Vossa Excellencia, mais uma vez, a expressão do seu mais profundo reconhecimento pelas sentidas e carinhosas manifestações de pesar que recebeu de todas as partes do Brazil por occasião do horroroso attentado que tão cruelmente feriu o coração de Sua Magestade, e lhe transmitisse os ardentes votos que faz pela prosperidade da Nação Brasileira e pela felicidade pessoal de Vossa Excellencia.

Para commemorar o centenario a que acima me refiro, vai abrir-se em breve uma exposição nacional á qual o meu paiz terá a insigne honra de concorrer por especial deferencia do Governo do Brazil. Portugal estar-se-ha para figurar dignamente ao lado desta grande nação, cujos progressos asombrosos nos ultimos tempos toem causa do admiração a todo o mundo inteiro; e tenho fé, Sr. Presidente, de que este certamente pacifico virá estreitar ainda mais, si for possível, as boas relações que felizmente existem entre os dois paizes unidos pelos laços de sangue e por tantos interesses communs.

Sr. Presidente, hei de empregar todos os meios ao meu alcance para corresponder á elevada confiança em mim depositada pelo meu Augusto Soberano, e considerar-me hei muito feliz si, no decorrer da minha missão, eu conseguir captar a alta benevolencia de V. Ex. e a sympathia do seu illustre Governo.

O Presidente respondeu:

«Sr. Ministro — Recebo com particular agrado a carta em que Sua Magestade El-Rei D. Manoel II vos acredita no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Missão Especial junto ao Governo dos Estados Unidos do Brazil.

Fico muito reconhecido a Sua Magestade Fidelissima pela resolução que tomou de s-

fazer representar por uma missão extraordinaria durante a celebração do 1º centenario da abertura dos portos do Brazil ao commercio internacional, e de confiar essa alta representação a um diplomata como vós já tão conhecido e justamente estimado neste paiz.

O barbaço attentado a que vos referistes, commettido ha mezes por um pequeno grupo de allucinados, repercutiu muito dolorosamente no coração de todos os brasileiros. As manifestações de reprovação e pesar havidas nesta Republica foram geraes, espontaneas e profundamente sinceras. Lamentamos todos o golpe soffrido pela Nação Portuguesa e que tão odioso crime viesse privar o Brazil da mais honrosa das visitas que elle se preparava para receber.

«A commum origem e tradicional amizade que fazem de brasileiros e portuguezes povos verdadeiramente irmãos mais uma vez se hão de affirmar na Exposição que se vai abrir nesta cidade e na qual, ao lado do Brazil, figurará a nossa antiga e sempre querida mãe patria. Estou certo de que serão salutares os effectos que devem resultar desta convergencia de esforços e harmonia de sentimentos, cooperado para desenvolver ainda mais as relações de natureza economica entre os dois paizes.

«Ao leis estur certo, Sr. Ministro, de que na la poupar-me para que se torne facil o desempenho da vossa missão e para que vos seja em tudo a grada vel a permanencia entre nós.

«Ao dar-vos as boas vindas, agradeço as affectuosas palavras que acabas de proferir, e, por minha vez, faço ardentes votos pela prosperidade da gloriosa nação portugueza e pela felicidade de sua Magestade Fidelissima e da Familia Real.»

O Sr. Alfredo de Moraes Gomes Ferreira, Ministro Plenipotenciario, desempenhou as funções de introductor diplomatico.

O Ministro de Portugal, acompanhado do introductor, do 1º e 2º Secretarios da Legação e do Adlido, Srs. Castro Faria, Arnelim e José Lampraia, foi em carro do Estado, escoltado por um esquadrão do 9º regimento de cavallaria do exercito, sob o commando do capitão Epiphanyo Alves Pequeno.

O 22º batalhão de infantaria do exercito, sob o commando do coronel Joaquim Lourenço da Silva Ramos, postado em frente do palacio, fez as cortinencias do estylo á entrada e á saída do Ministro, ao som do hymno portuguez. A tropa estava em primeiro uniforme.

### Recepção do novo Ministro da Hespanha

O Presidente da Republica, em audiência de apresentação, a que assistiram o Ministro de Estado das Relações Exteriores, o Secretario da Presidencia, o Chefe e Sub-Chefe da Casa Militar e um Ajudante de ordens, assim como um Official de Gabinete do Ministerio das Relações Exteriores, recebeu hontem, ás 3 horas da tarde, no Palácio do Catete, o Sr. Manoel Multeio y Cortina, que, ao entregar a sua credencial de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario de Sua Magestade Catholica, leu o seguinte discurso:

«Señor Presidente — Con el más profundo respecto y la más viva satisfacción, tengo la honra de entregar a V. E. la Carta, en que Su Magestad el Rey de España, Don Alfonso XIII, se digna acreditarme, en calidad de Su Enviado Extraordinario y Ministro Plenipotenciario cerca de Vuecencia, en

sustitución del fallecido Don Manoel Maria de Aranguren.

Confiríen lome Su Magestad tan importante misión, me encaja con el mayor interés que es reiterer los fervientes votos que hace por Vuestra felicidad y por la grandeza de este privilegiado pais, donde viven muchos millares de sus súbditos, al amparo de sus leyes y gozando de su prosperidad y rápidos é incensantes adelantos.

Encárgame asimismo Su Magestad que os manifieste su constante deseo de cultivar y estrechar más y más, si fuera posible, las tradicionales y cordialissimas relaciones que felizmente existen entre España y la Republica de los Estados Unidos del Brasil.

«Inspirado en estos nobilissimos propósitos de mi Augusto Soberano, que son los de su Gobierno y los del Pueblo Español, he de conseguir todo mi celo al cumplimiento de la honrosa y grata misión encomendada, á falta de otros méritos, a mi bien intencionada voluntad.

Para animarme en tan laudable empeño yo confío, Señor Presidente, en la alta benevolencia de V. E. y del Gobierno Federal, que coadyvará, de seguro, a encauzar y dirigir las corrientes de sentimientos é intereses communes de la manera que mejor convenga á la mayor gloria y ventaja de las dos Naciones hermanas.

O Presidente respondeu:

Senhor Ministro.

«Recebo com especial agrado a Carta em que Sua Magestade Catholica vos acredita no caracter de Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto ao Governo dos Estados Unidos do Brazil, para succeder ao mallogrado Dr. Manoel Maria de Aranguren, que tão honrosa lembrança deixou neste paiz.

Os intuitos que trazis de procurar manter e ainda mais estreitar as relações do bom amizade que felizmente existim entre os dois paizes correspondem perfeitamente aos desejos da Nação Brasileira e aos meus sentimentos pessoais. Para o feliz desempenho da missão que vos está confiada podeis contar, portanto, com a minha dedicada cooperação e a do meu Governo.

«E' para mim muito grato dar-vos a segurança da convicção que tenho de que a prosperidade de tantos milhares de compatriotas vossos, aqui estabelecidos, ha de contribuir, e muito, para que t mem gradualmente mais vultu as relações de commercio entre o Brazil e a Hespanha e se fortaleçam cada vez mais as de boa amizade.

Agradeço, Sr. Ministro, os votos que acabais de manifestar, e, desejando-vos uma feliz permanencia neste paiz, por minha vez formulo os mais sinceros votos pela ventura pessoal de Sua Magestade Catholica, pela da Familia Real e pela constante prosperidade da Hespanha e do seu nobre povo.»

O Sr. Manoel Carlos Gonçalves Pereira, Ministro Plenipotenciario, serviu de introductor diplomatico.

O Ministro de Hespanha, acompanhado do introductor e do secretario da Legação, Dr. Benitez, foi, em carro do Estado, escoltado por um piquete do 9º regimento de cavallaria do exercito, sob o commando do 2º tenente Emanuel Fernandes da Voiga. O 7º batalhão de infantaria do exercito, sob o commando do coronel Lydio Porto, postado em frente do Palácio, fez as cortinencias de estylo á entrada e á saída do Ministro, ao som do hymno hespanhol. As tropas estavam em 1º uniforme.

Consulado em Cardiff

Relatorio do 2º trimestre de 1907

NAVEGAÇÃO

Sahiram dos portos desta districto consular para os do Brasil, durante o segundo trimestre deste anno, 99 embarcações sendo apenas uma de nacionalidade brasileira; 77 a vapor e 22 á vela, com a lotação de 174.143 toneladas e 2.546 homens de equipagem, transportando mercadorias no valor de £ 292.151-0-0.

Dessas embarcações 9 foram para Maranhão; 6 para o Pará; 1 para o Maranhão; 1 para o Ceará; 4 para a Parahyba; 9 para Pernambuco; 1 para Macció, 5 para a Bahia; 31 para o Rio de Janeiro; 11 para Santos, 2 para S. Francisco; e 19 para o Rio Grande do Sul.

COMMERCIO

Como no passado, não houve importação directa de productos brasileiros no quartel sob revista, e, na exportação, que foi de 293.274.981 kilogrammas de mercadorias no valor de £ 292.151-0-0, figura o carvão com 291.267.737 kilogrammas no valor de £ 253.503-0-0 e mercadorias diversas com 2.011.244 kilogrammas no valor de £ 38.648-0-0.

O movimento commercial e maritimo deste porto durante egual periodo nos quatro ultimos annos foi o seguinte:

Annos	Embarcações sahiras	Toneladas	Equipagem	Valor das mercadorias despachadas	Valor do carvão transportado
1904.....	66	110.488	1.694	159.650	138.684
1905.....	70	133.347	2.013	191.278	161.787
1906.....	68	123.540	1.849	196.157	161.495
1907.....	99	174.143	2.546	292.151	253.503

Do quadro acima verifica-se que nesse espaço de tempo tem-se manifestado sensivel augmento no valor da exportação do carvão e no das outras mercadorias, cuja differença, a maior, é a seguinte:

Valor das mercadorias despachadas. . . . . £ 132.501  
 Idem do carvão transportado..... £ 114.819  
 Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Cardiff, 12 de agosto de 1907.

II. C. DE MARTINS PINHEIRO,  
 Consul.

N. 1—Mapa do movimento da navegação entre os portos do Brasil e o de Cardiff, no 2º trimestre de 1907

ENTRADAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM £
Nenhuma				
SAHIDAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM £
Brasileiras a vapor.....	1	512	18	701
Estrangeiras a vapor.....	72	156.659	2.223	256.615
Idem á vela.....	20	9.673	185	19.694
Somma.....	93	166.265	2.426	298.013

N. 2 —Mapa do movimento da navegação entre os portos do Brasil e o de Swansea, no 2º trimestre de 1907

ENTRADAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO EM £
Nenhuma				
SAHIDAS				
EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO EM £
Estrangeiras a vapor.....	4	6.924	100	22.821
Idem á vela.....	2	954	20	1.287
Somma.....	6	7.878	120	24.108

N. 3—Preço corrente e qualidade dos generos exportados de Cardiff para o Brasil, no 2º trimestre de 1907

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	PESO EM KILOGRAMMAS	VALOR EM £	PREÇOS CORRENTES					
				Abril		Maio		Junho	
Carvão de pedra.....	—	257.215.007	223.555	16/9	18/3	17/6	19/3	17/9	19/9
Carvão em tijolos.....	—	26.930.995	23.532	16/6	17/-	18/6		19/3	
Carvão de Coke.....	—	1.085.835	1.128	27/6	30/-	30/-		30/-	
Aço.....	—	34.941	249						
Algodão.....	—	58	20						
Carbide of calcium.....	—	39.786	584						
Cestos.....	—	140	3						
Corda.....	—	2.027	10						
Couro.....	—	406	70						
Estanho.....	—	104	6						
Ferro em bruto.....	—	50.750	200						
Ferro em obra.....	—	207.235	3.053						
Folhas de Flandres.....	—	90.325	1.694						
Lanchas de aço.....	—	442.760	11.086						
Ma. linismos.....	—	41.596	2.415						
Tintas.....	—	1.615	3						
Somma.....	—	286.152.600	268.043						

N. 4—Preço corrente e quantidade dos generos exportados de Swansea para o Brasil, no 2º trimestre de 1907

GENEROS	DIREITOS DE ALFANDEGA	PESO EM KILOGRAMMAS	VALOR EM £	PREÇOS CORRENTES					
				Abril		Maio		Junho	
Carvão de pedra.....	—	1.630.800	1.543	16/6	18/-	17/-	18/9	17/3	19/-
Carvão em tijolo.....	—	1.405.100	3.345	15/9		17/3		17/3	
Cobre.....	—	1.164	155						
Ferro em obra.....	—	473.369	9.260						
Folhas de Flandres.....	—	610.948	9.805						
Somma.....	—	7.125.381	24.108						

N. 5 — Quadro demonstrativo da taxa do desconto e dos preços dos fretes para o Brasil, em praça de Cardiff, durante o 2º trimestre de 1907

DESCONTOS

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Quilates.....	5 %	5 %	5 %
Em praça.....	2 1/2 %	2 1/2 %	2 1/2 %

FRETES

ORIGEM	ABRIL	MAIO	JUNHO
Manãos.....	15/-	15/-	15/-
Pará.....	12/- c 12/10 1/2	13/7 1/2	13/- c 13/6
Maranhão.....	12/-	—	—
Ceará.....	—	—	—
Parahyba.....	14/-	12/- c 15/-	12/-
Pernambuco.....	12/- c 17/-	12/- c 13/9	14/-
Maceió.....	12/-	—	—
Bahia.....	13/6 c 14/-	16/-	13/9 c 14/4 1/2
Rio de Janeiro.....	13/3 c 13/9	13/9 c 14/10 1/2	13/9 c 15/7 1/2
Santos.....	15/- c 15/3	13/1 c 15/10 1/2	15/5 c 16/6
São Francisco do Sul.....	—	—	—
Rio Grande do Sul.....	20/-	30/- c 34/-	30/- c 37/6

N. 6—Quadro demonstrativo dos navios sahidos deste districto consular para os portos dos Estados Unidos do Brazil, durante o 2º trimestre de 1907

CARDIFF					
PORTOS	NAVIOS	TONELAGEM	EQUIPAGEM	PESO EM KILÓGRAMMAS	VALOR EM £
Manáos.....	9	16.863	356	10.933.889	7.509
Pará.....	6	11.019	150	24.811.916	18.671
Maranhão.....	—	—	—	1.3.170	79
Ceará.....	1	1.510	55	—	—
Parahyba.....	4	6.819	114	2.307.277	2.050
Pernambuco.....	9	14.321	217	31.731.033	35.119
Maceió.....	1	1.970	34	761.250	553
Bahia.....	5	8.018	108	16.202.925	14.110
Rio de Janeiro.....	31	67.975	869	141.174.199	138.957
Santos.....	9	22.332	265	46.971.637	39.459
São Francisco.....	2	4.128	74	—	—
Rio Grande do Sul.....	16	10.750	184	11.165.334	11.533
Somma.....	93	166.265	2.426	286.152.699	268.043

SWANSEA					
PORTOS	NAVIOS	TONELAGEM	EQUIPAGEM	PESO EM KILÓGRAMMAS	VALOR EM £
Maranhão.....	1	531	11	825.195	783
Bahia.....	—	—	—	33.374	651
Rio de Janeiro.....	—	—	—	629.508	11.077
Santos.....	2	3.692	54	431.509	7.492
Santa Catharina.....	—	—	—	805.605	769
Rio Grande do Sul.....	3	3.625	55	4.451.000	3.345
Somma.....	6	7.878	120	7.129.381	24.108

Consulado Geral em Genebra  
Relatorio do 2º trimestre de 1907  
IMPORTAÇÃO

A importação do 2º trimestre, comparada com a do 1º, apresenta as seguintes diferenças:

A entrada da borracha que no 1º trimestre foi de 7.700 kilos, no 2º foi apenas de 3.700, havendo uma diminuição de 4.000 kilos.

O café, cuja importação no 1º trimestre foi de 1.920.800 kilos, no 2º foi de 1.713.500, isto é, menos 207.300 kilos.

No 1º trimestre foram importados 310.000 kilos de algodão, 5.900 de crina animal e 19.700 de grãos oleaginosos, artigos estes que não foram importados no 2º trimestre.

Augmentou de 129.300 kilos a importação do cacão, e de 24.700 kilos a do fumo em folha. Também foram importados 12.700 kilos de couros, artigo que não havia sido importado no 1º trimestre.

O valor total da importação no 2º trimestre foi de 1.307.832\$521, inferior de 13.166\$79 á do 1º trimestre.

EXPORTAÇÃO

Houve augmento de 27.600 kilos na exportação de carbureto de calcium; de 900 kilos na do chocolate; de 22.200 kilos na de chloratos e sulphatos; de 100 kilos na de contadores electricos; de 7.500 na de farinha lactea; de 13.600 na de leite condensado;

de 211.400 na de machinas, motores e engenhos diversos; de 3.600 na de queijos; de 3.491 na de tecidos em geral e de 405 kilos na de tintas de anilina.

Na exportação de relógios observa-se que, ao passo que diminuiu de 10.479 o numero de relógios exportados no 2º trimestre, augmentou de 45.741 francos o valor da exportação deste artigo, devido ao augmento de 397 relógios de ouro sobre o trimestre anterior.

O valor total da exportação no 2º trimestre elevou-se 940:330\$6.0, superior de 155:559:960 á do 1º trimestre.

Houve, pois, diminuição no valor da importação e augmento no da exportação, diferenças que, sommas, dão 169:72\$239 a favor da Suissa no 2º trimestre com relação ao primeiro.

Entretanto, tendo sido o valor importado do Brasil de 1.307:832\$521 e o valor exportado de 940:369:3630, segue-se que houve uma diferença a nosso favor de 367:462\$61 no intercambio dos nossos productos com os da Suissa durante o 2º trimestre de 1907.

Os mappaes ns. 1 e 2 tratam respectivamente da importação e exportação, assim como dos preços correntes constantes da estatística official.

O mappa n. 3 trata do movimento dos cambios e das taxas de descontos no mercado de Genebra no 2º trimestre.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brasil em Genebra, 20 de dezembro de 1907.

MANOEL JACINTHO F. DA CUNHA,  
Consul-geral.

N. 1.—Preço corrente e quantidade de generos importados do Brasil na Suissa no 2º trimestre de 1907

MERCADORIAS	PESO	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE IMPORTADA	VALOR EM MOEDA SUISSA	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA	PREÇOS CORRENTES DURANTE O TRIMESTRE
Borracha.....	Kilos 100	Livre	3.700	Francos 25.826	Réis 1:213\$290	Por kilo francos 0,93
Cacão.....	>	1 fr.	753.500	1.348.765	475.574\$540	> 1,79
Café.....	>	2 frs.	1.713.500	2.073.325	731:054\$3.0	> 1,21
Couros.....	>	30 >	12.700	17.907	6:314\$000	> 1,41
Fumo em folha.....	>	25 >	196.200	243.288	85:783\$350	> 1,24
Total.....				3.709.111	1.307:832\$521	

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados da Suissa para o Brasil no 2º trimestre de 1907

MERCADORIAS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALOR EM MOEDA SUISSA	VALOR EM MOEDA BRASILEIRA	PREÇOS CORRENTES DURANTE O TRIMESTRE
				Francos	Réis	Por kilo cts.
Automoveis.....	Kilos	Livre	2.400	16.500	5:817\$900	frs. 8 a 17,70
Cacão em pó e em pasta.....	>	>	700	3.505	1:267\$597	> 4,26
Calçado.....	>	>	400	9.664	3:407\$526	> 12,06
Carbureto de calcio.....	>	>	37.600	10.389	3:66 \$161	> 0,25
Chloratos e sulphatos.....	>	>	28.300	21.200	7:475\$ 20	> 0,75
Confecções e tranças de palha....	>	>	2.000	25.691	10:058\$346	> 5,73 a 30,00
Contadores electricos.....	>	>	400	4.250	7:498\$550	> 1,41
Farinha lactea.....	>	>	16.600	44.090	15:757\$094	> 2,61
Fitas de seda.....	>	>	1.200	105.282	37:122\$443	> 66,50
Leite condensado.....	>	>	580.600	580.164	200:45 \$826	> 0,99
Linha de algodão para coser.....	>	>	1.300	5.620	1:88 \$612	> 4,61
Linha de seda para coser e bordar	>	>	100	8.350	2:914\$210	> 40,64
Livros.....	>	>	600	3.093	1:038\$518	> 4,15
Machinas dynamo-electricas.....	>	>	4.700	7.810	2:711\$364	> 2,46
Machinas e engenhos diversos....	>	>	6.900	12.215	4:307\$909	> 2,28
Motores a gaz, petroleo e ar comprimido.....	>	>	101.700	161.150	56:821\$ 90	> 1,90
Motores hydraulicos e a vento....	>	>	177.700	229.550	80:935\$330	> 1,63
Productos pharmaceuticos.....	>	>	100	1.783	5:704\$188	> 6,46
Queijos.....	>	>	50.300	95.850	33.796\$710	> 1,92
Relogios de nickel.....	Unidades	>	23.447	140.325	49:47 \$555	> 6,60
Relogios de prata.....	>	>	6.622	93.451	32:922\$780	> 12,38
Relogios de ouro.....	>	>	2.510	599.393	179:613\$734	> 56,00
Tecidos de algodão lisos.....	Kilos	>	22.100	173.920	61:228\$192	> 5,35 a 13,71
Tecidos de algodão bordados.....	>	>	9.200	303.261	106.927\$886	> 14,46 a 122,01
Tecidos de algodão e linho.....	>	>	407	5.551	1:957\$ 82	> 18,30
Tecidos de seda lisos.....	>	>	803	41.989	15:865\$321	> 49,61
Tecidos de seda bordados.....	>	>	31	5.623	1:711\$109	> 162,85
Tintas de anilina.....	>	>	10.400	35.004	12:342\$110	> 3,59
Chocolate.....	>	>	1.900	6.872	2:423\$067	> 3,46
Total.....				2.691.501	940.369.660	

N. 3 — Quadro da cotação do cambio e taxa de descontos no mercado de Genebra no 2º trimestre de 1907

CAMBIOS

DESTINOS	ABRIL	MAIO	JUNHO
Allemanha.....	123,35 a 123,45	123,05 a 123,20	122,80 a 122,95
Austria.....	104,50 > 104,61	104,60 > 104,75	104,30 > 104,40
Belgica.....	99,85 > 99,95	99,95 > 100,05	99,60 > 99,70
Estados Unidos.....	520 > 524	516 > 520	513 > 518
França.....	100,12 > 100,18	100,16 > 100,22	99,66 > 100,02
Hollanda.....	208,80 > 208,90	208,80 > 209	208 > 208,10
Inglaterra.....	25,31 > 25,35	25,18 > 25,24	25,11 > 25,15
Italia.....	99,90 > 100,05	99,95 > 100,05	99,89 > 99,90
Suissa.....	—	—	—

TAXA DE DESCONTOS

PRAÇA DE GENEVRA	ABRIL	MAIO	JUNHO
Allemanha.....	0 %	5 1/2 %	5 1/2 %
Austria.....	4 1/2 %	4 1/2 %	4 1/2 %
Belgica.....	5 %	5 %	5 %
Estados Unidos.....	5 %	5 %	5 %
França.....	3 1/2 %	3 1/2 %	3 1/2 %
Hollanda.....	6 %	5 %	5 %
Inglaterra.....	5 %	4 %	4 %
Italia.....	5 %	5 %	5 %
Suissa.....	5 %	4 1/2 %	4 1/2 %

## Ministerio da Fazenda

Por titulos de 6 do corrente:

Foram nomeados para a Collectoria das Rendas Federaes em Muzambinho, Estado de Minas Geraes, collector, Saverio Vecchio; escriptão, José Gaspar Sobrinho.

Foi declarado sem effeito o titulo de 15 de junho proximo findo, pelo qual foi nomeado Rodolpho Barbosa para o lugar do collector das rendas federaes em Serra Negra, Estado de S. Paulo.

— Por portarias de 7 do mesmo mez, foram concedidas as seguintes licenças:

De 15 dias, ao collector das rendas federaes em Espirito Santo do Pinhal, Estado de S. Paulo, Manoel Joaquim Alves Pontes, para tratar de seus interesses.

Com o vencimento a que tiverem direito, na fórma da lei, para tratamento de saude onde convier:

De dous mezes, em prorrogação, ao 1º escripturario da Alfandega da cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, Silvino Elvidio Carneiro da Cunha;

De 30 dias, em prorrogação, ao 3º escripturario da mesma alfandega Luiz Gabriel Coelho Machado;

De dous mezes, ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes João Pileiro de Ulhoa Cintra;

De igual tempo, ao 3º escripturario da Alfandega do Pará Gabriel Archanjo de Souza Santiago;

De igual tempo, com soldo, ao guarda da mesma alfandega Socrates Barbosa Garcia.

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

#### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

João Cotta Vieira, inventariante e testamentario do espolio de Manoel Ferreira Ormondo Garcia, pedindo pagamento de uma apolice sortea-la que passou a pertencer-lhe, por despezas do inventario. — Cumpra-se, á vista dos pareceres.

Santa Casa de Misericordia de S. Gonçalo de Sapucahy, Estado de Minas Geraes, por seu procurador, Galindo de Souza Soares, pedindo entrega do beneficio de quotas de loterias do 2º semestre do corrente anno. — Entregue-se, de accordo com o parecer.

D. Anna Adelaide Vigier Pereira, viuva do capitão da força policial Faustino Henrique Pereira, pedindo expelção de seus titulos de pensão. — Satisfazça as exigencias dos pareceres.

Carvalho Costa & Comp., pedindo entrega do caução e assignatura de termo de responsabilidade pelo extrativo do conhecimento referente ao deposito de mesma caução. — Satisfazçam a exigencia do parecer da Directoria do Contencio-o.

D. Maria Amelia Jacobina, professora aposentada da Escola das Officinas de Engenho de Dentro, pedindo certidão do seu tempo de serviço. — Dirija-se ao Tribunal de Contas.

### EXPEDIENTE DS SR. MINISTRO

Dia 8 de julho de 1908

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 93 — Devolve a V. Ex. o incluso processo encaminhado, entre outros, com o aviso de se ministerio n. 2.800, de 5 de junho proximo findo, relativo á divida de exercicio findo, na importancia de 41\$35, do que é credor Francisco Xavier de Oliveira de Menezes Filho, preparador interino da cadeira de physica e chimica do Internato do Gymnasio Nacional, por ter substituído, de 27 de junho a

27 de dezembro do anno passado, o lente effectivo da mesma cadeira, afim de que seja a mencionada divida reconhecida nos termos do art. 13 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro do 1889 o ordem n. 201, de 2 de junho do 1856.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 79 — Rogo a V. Ex. se digne de providenciar no sentido de ser enviada ao Thesouro uma demonstração dos descontos de sello, imposto, contribuição e taxa para o montepio, ou qualquer outro, que deva ser effectuado no pagamento da differença de vencimentos ao finado almirante Jeronymo Gonçalves e a que foi condemnada a União, em virtude de execução judicial promovida por D. Hercilia Bogzi de Araujo Gonçalves, viuva daquelle official, afim de poder este ministerio conhecer a importancia exacta que deve constar da mensagem ao Congresso Nacional, polido o credito necessario á regularidade da escripturação.

Reitero a V. Ex. o protesto da minha alta estima e mui distincta consideração.

— Sr. Prefeito do Distrito Federal :

N. 26 — Rogo licença para reiterar a V. Ex. a solicitação constante do offcio n. 19, de 2 de abril ultimo, relativamente ás providencias necessarias por parte dessa Prefeitura para proceer-se á vistoria no edificio do antigo Mercado.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os meus sentimentos de alta estima e mui distincta consideração.

### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 6 de julho de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 621 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Garcia & Cirio, resolveu, por acto de 4 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do decreto n. 6.922, de 9 de abril ultimo, do material constante da inclusa relação, importado para estivo dos vapores dos mesmos requerentes durante um anno.

Additamento ao do dia 7 de julho de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 629 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de 6 do corrente, que concede dous mezes de licença, com o vencimento, na Firma Lei, ao conferente des a repartição, Dr. Angelo Xavier da Veiga, para tratar de sua saude onde lhe convier.

N. 630 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente mez, communico-vos, para os fins convenientes, e em resposta ao vosso offcio n. 304, de 24 de março proximo findo, que, á vista das explicações dadas pelo Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas em aviso n. 189, de 1 de junho ultimo, deve ser mantida a orde n. 9 expedida por esta directoria a essa alfandega em 9 de janeiro proximo passado e relativa ao despacho, livre de direitos, de duas caixas, marca B C, vindas de Genova no vapor *Alcibi*, contendo reproduções heliotypicas, importadas em destino á comm's ao fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro.

Dia 8 de julho de 1908

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 631 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu *The Leopoldina Railway*

*Company, limited*, resolveu, por acto de 6 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula VIII do decreto n. 6.453, de 20 de abril de 1907, do material constante da inclusa relação e destinado ao serviço das linhas da requerente, com exclusão, porém, das obras impressas assignaladas com a palavra — não — a tinta vermelha.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização :

N. 179 — Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso offcio n. 114, de 11 de maio ultimo, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 121.110 e 121.111, annexas ao mesmo processo, que me devolvereis opportunamente.

N. 180 — Remettendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso offcio n. 359, de 6 de novembro do anno proximo passado, rogo vos digneis de assignar as cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 355.771, 9.945 e 698, annexas ao mesmo processo, que me devolvereis opportunamente.

N. 181 — Remetto-vos, para os devidos

effeitos, os inclusos talões das cautelas substitutivas das apolices da divida publica, extraviadas, ns. 43.271, 43.276 a 43.278, 43.283, 43.291 e 43.292, a que se refere o vosso offcio n. 105, de 6 de maio ultimo.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 70 — Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente mez, exarado no processo a que se refere o offcio da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul n. 412, de 31 de dezembro ultimo, rogo vos digneis de providenciar para que seja impressa nesse estabelecimento a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 1.157, do valor nominal de 600\$, do juro annual de 5 %, emitida em 1868, e averbada naquella delegacia fiscal em nome de D. Zelia Pereira Machado de Almeida.

N. 71 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente mez, exarado no offcio da Caixa de Amortização n. 131, de 4 de junho proximo findo, rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser impressas nos estabelecimentos a cautela substitutiva da apolice da divida publica, extraviada, n. 206.411, do valor nominal de 1:00 \$, do juro annual de 5 %, emitida em 1870, e averbada em nome de Christiano Teixeira de Mello.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 233 — Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso processo relativo á fiança de 5:000\$ prestada por Waldemar Fontoura, em garantia da responsabilidade de João José da Silva no lugar de confrente da Caixa de Amortização e constituída por cinco apolices da divida publica, de 1:00 \$ cada uma, de propriedade do referido fiador, fiança essa em parte substitutiva da que anteriormente fora caucionada pelo finado fiador Antonio Teixeira Fontoura.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 145 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso offcio n. 81, de 30 de abril proximo findo, em que a *Manoos Harbour, limited* reclama contra o acto do inspector da Alfandega desse Estado, exigindo o sello adhesivo em diversos requerimentos apresentados á mesma alfandega, resolveu, por despacho de 27 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, do accordo com o parecer deste, que a requerente está isenta do imposto do sello.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 151 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso offcio n. 100, de 30 de maio ultimo, recommendo-

vos providenciéis no sentido de serem observadas, com relação ao mesmo processo, as exigências constantes do art. 179 do regulamento anexo ao decreto n. 6.711, de 7 de novembro do anno proximo passado, afim de que se possa resolver a respeito da substituição de atalices extravariadas, requerida por D. Iria de Magalhães Taques.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 102—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 27 do mez findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu indeferir o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 44, de 16 de março ultimo, em que a Companhia Estradas de Ferro Norte do Paraná pede restituição dos direitos pagos por duas locomotivas despachadas pela nota de importação n. 3.231, de agosto de 1907.

— Sr. collector das rendas federaes em Rezendes:

N. 41—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o officio n. 20, de 12 de dezembro do anno passado, em que solicitaes permissão para inclir no balanço dessa repartição a importância de 2:500 despendida com a viagem feita a esta Capital, para o recolhimento ao Thesouro do saldo desta collectoria, do referido mez, e s. lven, por despacho de 20 de junho ultimo, que os collectores tem direito de solicitar passe para virem recolher os sallos, não lhes assistindo, entretanto, direito a restituição quando a passagem tiver sido satisfeita.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 72—Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso, transmittido com o vosso officio n. 51, de 12 de maio do anno proximo findo, interposto por Carlos Zepik & Comp. da decisão pela qual essa delegacia, confirmando a da respectiva alfandega, concedeu aos recorrenes somente o abatimento de 10% sobre as folhas de Flandres que importaram e foram descarregadas em estado de avaria, deixando de proceder do mesmo modo quanto ás mercadorias que julgavam mercadorias de igual favor; resolveu, por despacho de 27 de junho proximo passado, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 53—Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo a que se refere o vosso officio n. 16, de 23 de março ultimo, relativo á pretensão da Intendencia Municipal dessa capital, de serem considerados lozradouro publico alguns terrenos do extincto Encapellado Santo Antonio e á regularidade das concessões desses terrenos; feita por essa delegacia, resolveu, por despacho do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, que observeis, em relação ao assumpto, a opinião da Directoria do Contenciosos, constante da cópia junta.

#### Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 8 de julho de 1908

Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 5—Para que possa ser devidamente apreciado o recurso interposto por Joaquim Nunes Vieira, e encaminhado com o vosso officio sob n. 31, de 9 de maio ultimo, convém que informeis em que data entraram em circulação nesse Estado os sellos adhesivos destinados especialmente á applicação nos bilhetes de loterias, e aos quaes se re-

ferá a circular n. 10, de 26 de fevereiro de 1903.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 43—Em solução ao officio da Alfandega desse Estado sob n. 351, de 3 de abril do anno findo, encaminhado a esta directoria com o de n. 92, de 6 do mesmo mez, dessa delegacia, declaro-vos, para os devidos efeitos, que, á vista do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi bem classificada por aquella alfandega como tinta preparada a óleo, para pintura de casas, a mercadoria submittida a despacho com a nota de importação n. 11.601, de 19 de março anterior, pela firma Augusto da Silva.

N. 44—Em solução ao officio da Alfandega desse Estado sob n. 822, de 23 de junho do anno findo, encaminhado a esta directoria com o de n. 211, de 28 do mesmo mez, dessa delegacia, declaro-vos, para os devidos efeitos, que, á vista do parecer da comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi bem classificada por aquella Alfandega como tinta preparada a óleo, para pintura de casas, a mercadoria submittida a despacho com a nota de importação n. 22.599, de 15 de junho anterior, pela firma Miranda Souza & Comp.

N. 45—Em solução ao officio da Alfandega desse Estado, sob n. 491, de 26 de março do anno findo, encaminhado a esta directoria com o de n. 87, de 2 de abril, dessa delegacia, declaro-vos, para os devidos efeitos, que, á vista do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi bem classificada por aquella Alfandega, como tinta preparada a óleo, para pintura de casas, sujeita á taxa de 100 réis do artigo n. 173 da tarifa a mercadoria submittida a despacho com a nota de importação n. 11.454, de 11 do referido mez do março, pela *Rosbach Brazil Company*.

N. 46—Em solução ao officio da Alfandega desse Estado sob n. 72, de 13 de janeiro do anno findo, encaminhado a esta directoria com o de n. 16, de 21 do mesmo mez e anno, dessa delegacia, declaro-vos, para os devidos efeitos, que, á vista do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi bem classificada por aquella Alfandega como tinta preparada a óleo, para pintura de casas, a mercadoria despachada com a nota de importação n. 1.766, de 11 do referido mez de janeiro, pela firma *Alvares de Carvalho & Comp.*

N. 47—Em solução ao officio da Alfandega desse Estado sob n. 41, de 10 de janeiro do anno findo, encaminhado a esta directoria com o de n. 7, de 11 do corrente mez e anno, dessa delegacia, declaro-vos, para os devidos efeitos, que, á vista do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi bem classificada como tinta preparada a óleo, para pintura de casas, sujeita á taxa de 100 réis do art. 173 da Tarifa, a mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 17.696, de 22 de dezembro anterior, por *Miranda Souza & Comp.*

N. 48—Em solução ao officio da Alfandega desse Estado sob n. 349, 3 de abril do anno findo, encaminhado a esta directoria com o de n. 93, de 6 do mesmo mez, dessa delegacia, declaro-vos, para os devidos efeitos, que, á vista do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi bem classificada por aquella alfandega como tinta preparada a óleo, para pintura de casas, a mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 11.593, de 10 março anterior, pela firma *Alvares de Carvalho & Comp.*

N. 49—Em solução ao officio da Alfandega desse Estado sob n. 148, de 4 de fevereiro do anno findo, encaminhado a esta directoria com o de n. 28, de 6 do mesmo mez e anno,

dessa delegacia, declaro-vos, para os devidos efeitos, que, á vista do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi bem classificada por aquella alfandega como tinta preparada a óleo, para impressão, sujeita á taxa de 100 réis do art. 173 da Tarifa, a mercadoria submittida a despacho pela firma *Ramiro M. Costa & Filhos*, mediante a nota de importação n. 4.193, de 28 de janeiro anterior.

N. 50—Em solução ao officio da Alfandega desse Estado sob n. 226, de 13 de dezembro de 1906, encaminhado a esta directoria com o de n. 325, de 14 do mesmo mez e anno, dessa delegacia, declaro-vos, para os devidos efeitos, que, á vista do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi bem classificada por aquella Alfandega como tinta preparada a óleo, para pintura de casas, sujeita á taxa de 100 réis do art. 173 da Tarifa, a mercadoria submittida a despacho com a nota de importação n. 738, do referido mez de dezembro, pela *Companhia Pernambucana de Navegação*.

N. 51—Em solução ao officio da Alfandega desse Estado sob n. 975, de 14 de agosto do anno findo, encaminhado a esta directoria com o de n. 243, de 20 do mesmo mez, dessa delegacia, declaro-vos, para os devidos efeitos, que, á vista do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi bem classificada por aquella Alfandega como tinta preparada a óleo, para pintura de casas, a mercadoria submittida a despacho pela nota de importação n. 29.234, de 9 do referido mez de agosto, pela firma *Albino Silva & Comp.*

N. 52—Em solução ao officio da Alfandega desse Estado n. 620, de 1 de maio do anno findo, encaminhado a esta directoria com o de n. 130, de 2 do mesmo mez, dessa delegacia, declaro-vos, para os devidos efeitos, que, á vista do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi bem classificada por aquella Alfandega como tinta preparada a óleo, para pintura de casas; a mercadoria submittida a despacho com a nota de importação n. 11.877, de 15 de abril anterior, pela firma *Gortz & Schar*.

N. 53—Em solução ao officio da Alfandega desse Estado sob n. 1.031, de 27 de agosto do anno findo, encaminhado a esta Directoria com o de n. 260, de 2 de setembro seguinte, dessa delegacia, declaro-vos, para os devidos efeitos, que, á vista do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foi bem classificada por aquella Alfandega, como tinta preparada a óleo, para pintura de casas, a mercadoria submittida a despacho com a nota de importação n. 39.073, de 16 do referido mez de agosto, pela firma *Fonseca Irnãos & Comp.*

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 37—Afim de ser devidamente estudado o recurso de *Ed. Johnston Co. Ltd.*, encaminhado ao Thesouro com o vosso officio n. 278, de 15 de abril ultimo, convém que providenciéis no sentido de serem enviados a esta directoria a respectiva factura consular, o conhecimento de carga e a guia n. 41.277, de 30 de agosto de 90, pela qual foi paga a multa de direitos dobrados que motivou o alludido recurso.

N. 33—Comunico-vos, para os devidos efeitos, que o pedido de restituição de direitos, feito por *Barberis & Monci* e encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 43, de 11 do mez proximo findo, devia ter sido remetido á Directoria do Contabilidade, conforme dispõ a circular n. 3, de 11 de janeiro de 1906, visto tratar-se de solicitação feita em consequencia de solução dada a recurso que fora já apreciado por esta repartição

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 78 — Afim de poder ser resolvido o assumpto de que trata o officio n. 55, de 23 de dezembro do anno findo, da Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, relativamente a diversas classificações adoptadas pela Alfandega daquelle Estado durante o mez de novembro findo, convém que providencias no sentido de serem devolvidas a esta Directoria as amostras que com o citado officio vos foram presentes, para a devida audiencia da Comissão de Tarifa e consequente classificação definitiva.

N. 79 — Transmitto-vos o incluso requerimento do Lloyd Brasileiro, encaminhado ao Thesouro com o officio n. 179, de 18 de dezembro do anno findo, da Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, reclamando contra o acto do inspector da Alfandega de Paranaguá mandando recolher aos armazens daquelle repartição os volumes de cabotagem que não forem retirados por occasião da respectiva descarga, afim de que, conforme determinou o Exm. Sr. Ministro em sessão do Conselho de Fazenda, ao qual foi presente o mesmo requerimento, informeis qual a pratica adoptada nessa repartição com referencia á especie.

N. 80 — Transmitto-vos o incluso processo relativo á classificação adoptada pela Alfandega da cidade do Rio Grande para a mercadoria submettida a despacho naquella Repartição, com a nota de importação numero 7.173, de 26 de dezembro de 1903, por George Wachtel e encaminhado ao Thesouro com o officio n. 30, de 26 de abril do anno findo, da dita Alfandega, afim de que, ouvida a Comissão de Tarifa, informeis qual a classificação que deve ser dada á mencionada mercadoria, cuja amostra acompanha o mesmo processo.

— Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis :

N. 4 — Em solução ao vosso officio n. 3, de 7 de janeiro do anno findo, declaro-vos, para os devidos effectos, que, á vista do parecer da Comissão de Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, foram bem classificadas como tintas preparadas a oleo, para pintura de cascas, sujeitas á taxa de 10 réis do art. 173 da Tarifa, as mercadorias despachadas pelas notas de importação n. 1.551, 1.552 e 1.720, de 31 de outubro e 14 de novembro de 1903, por Moellman & Comp. e Antonio Venancio da Costa.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 226 — Providenciae para que á Collectoria Federal em S. João da Barra seja remetida a quantia de 750\$ em 30.000 estampilhas do imposto de consumo da taxa de 25 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio de 2 do corrente.

N. 227 — Providenciae para que ao escrivão da Collectoria Federal em Valença, Manoel Antonio Pinheiro Fernandes, seja entregue a quantia de 27.000\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 41, de 3 do corrente, sendo : 40.000 de \$300, 400 de 10\$, 250 de 20\$ e 120 de 50\$000.

N. 228 — Providenciae para que ao collector federal em Sapucaia, seja entregue a quantia de 5.000\$ em estampilhas do sello adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 22, de 3 do corrente, sendo : 2.000 de \$100, 2.000 de \$200, 2.000 de \$400, 250 de 2\$, 150 de 3\$, 100 de 4\$, 100 de 5\$, 100 de 10\$ e 50 de 15\$000.

N. 229 — Providenciae para que á collectoria federal em Barra Mansa seja remetida a quantia de 15.000\$ em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 20, de 3 do corrente, sendo :

1.000 de 100 réis, 500 de 200 réis, 15.000 de 300 réis, 500 de 400 réis, 400 de 500 réis, 2.800 de 1\$, 700 de 2\$, 100 de 3\$, 300 de 4\$, 50 de 5\$, 26 de 10\$, 26 de 15\$, 15 de 20\$ e 60 de 50\$000.

N. 300 — Providenciae para que á collectoria federal em Paraty seja remetida a quantia de 4.000\$ em estampilhas de sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 78, de 2 do corrente, sendo : 4.000 de 300 réis, 100 de 400 réis, 200 de 500 réis, 1.000 de 1\$, 100 de 2\$, 50 de 3\$, 50 de 4\$, 100 de 5\$, 30 de 10\$, 20 de 15\$, 20 de 20\$ e 6 de 50\$000.

N. 301 — Providenciae para que á collectoria federal em Barra Mansa seja remetida a quantia de 200\$000 em 4.000 estampilhas dos impostos de consumo da taxa de 50 réis, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 12, de 3 do corrente.

N. 302 — Providenciae para que ao collector federal em Santa Thereza seja entregue a quantia de 120\$000 em 800 estampilhas dos impostos de consumo da taxa de 150 réis, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 62, de 30 do mez proximo findo.

N. 303 — Providenciae para que ao agente da collectoria federal em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro, José Jorge Candido Santos, seja entregue a quantia de 4.000\$000 em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 52, de 2 do corrente, sendo : 1.000 de 300 réis, 500 de 1\$000, 200 de 2\$000, 100 de 3\$000, 100 de 4\$000, 100 de 5\$000, 50 de 10\$000, 25 de 20\$000 e 12 de 50\$000.

N. 305 — Providenciae para que ao collector federal em Monte Verde seja entregue a quantia de 7.414\$000 em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o mesmo collector no officio n. 21, de 6 do corrente, sendo : 400 de 100 réis, 400 de 200 réis, 800 de 300 réis, 300 de 400 réis, 200 de 500 réis, 800 de 1\$000, 400 de 2\$000, 100 de 3\$000, 100 de 4\$000, 100 de 5\$000, 80 de 10\$000, 30 de 20\$000 e 10 de 50\$000.

#### Segunda Sub-Directoria das Rendas Publicas

Sr. collector federal em Camo e Suidouro :

N. 10 — Remetto-vos, de ordem do Sr. director e para os devidos effectos, o incluso termo do exame procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses no vinho apprehendido ao negociante Elias Anad, e encaminho ao Thesouro com o vosso officio sob n. 16, de 11 de maio ultimo.

— Sr. collector das rendas federaes em Nietheroy :

N. 4 — Afim de poder ser devidamente apreciado e resolvido o requerimento em que a Companhia Fiat Lux reclama contra a nova delimitação dos municipios de Nietheroy e S. Gonçalo, pela qual a sua fabrica no Barrato passou a pertencer ao segundo desses municipios, recomendo-vos, conforme o determinou o Exm. Sr. Ministro em sessão do Conselho de Fazenda, ao qual foi presente o mesmo requerimento, que informeis qual o acto official que determinou esta nova delimitação, enviando copia ou um exemplar do jornal em que elle foi publicado.

— Sr. collector federal em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro :

N. 6 — Em resposta ao vosso officio sob n. 18, de 20 de fevereiro ultimo, remetto-vos, de ordem do Sr. director e para os devidos effectos, o incluso termo de exame procedido pelo Laboratorio Nacional de Ana-

lyses no vinho apprehendido a Antonio Jorge.

N. 7 — Satisfazendo a requisicão constante de vosso officio n. 34, de 7 de abril ultimo, remetto-vos, de ordem do Sr. director e para os fins convenientes, o incluso termo de exame preceal do pelo Laboratorio Nacional de Analyses no vinho apprehendido aos negociantes Elias Zame e Julio Couto & Comp.

— Sr. collector federal em Sapucaia :

N. 2 — Em solução ao vosso officio sob n. 14, de 29 de abril ultimo, remetto-vos, de ordem do Sr. director e para os devidos effectos, o incluso termo de exame procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses no vinho apprehendido aos negociantes Antonio Abraham & Comp.

#### Recebedoria do Rio de Janeiro

##### Requerimentos despatchados Dia 8 de julho de 1903

Antonio Gomes de Azevelo. — Para ser attendido, deve o supplicante cumprir o despacho de 12 de maio do corrente anno, para o que lhe fica assignado o prazo de oito dias, fin los os quaes se procederá a cobrança executiva.

José Pereira da Fonseca. — Cobre-se pelo valor arbitrado e arbitro em 20\$ a remuneração dos Srs. escripturarios Celestino e Edmund, conjuntamente.

Teilhó & Sanni. — Sellem os documentos de fls. 1 e 2.

Albino Nogueira. — Transfira-se.

A. Guimarães & Comp. — Imponho a multa de 10\$. nos termos do art. 66 do decreto n. 3.534, de 22 de janeiro de 1903.

Augusto Dias Figueira. — Entreg-te-se, mediante recibo.

D. Zulmira Frazão Varella Barradas. — Transfira-se.

Dr. Caetano de Faria Castro. — Idem.

Darce de Oliveira Marques. — Idem.

Luiz Bernardo de Almeida. — Prove melhor o allegato.

Louzada & Filhos. — Averbe-se a mudança.

Serafim Antonio Gonçalves. — Anulle-se a contra-fé junta e offie-se á Directoria do Contencios, solicitando a cobrança amigavel.

Dr. Emilio Grand Masson. — Satisfaza a exigencia.

José de Souza Campos. — Selle os documentos de fls. A 1 e B 1.

M. Valladão & Comp. — Idem o de fls. 1.

Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca. — Idem de fls. 2 e 3.

Antonio Militar. — Transfira-se.

Dr. Francisco Simões Corrêa. — Idem.

Fonseca & Monteiro. — Inscreva-se a firma vendedora a partir de outubro de 1907. — Imponho a multa de 50\$, nos termos do art. 44 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904. Pague os impostos em debito e multa, volte o processo para ser despachada a transferencia.

Custodio Teixeira Bôavista. — Transfira-se.

Leite Bittencourt & Comp. — Sellem os documentos fls. 1 a 4.

Augusto Gonçalves Torres. — Já estando attendido, archive-se.

José Joaquim de Oliveira Sampaio. — Selle os documentos de fls. 1 e 2.

D. Gonçalves & Irmão. — Entregue-se, depois de legalmente sellado.

Francisco Baptista Ramalho. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Abel Corrêa Machado e outro. — Offie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.

Representação do Sr. escripturario Verano Alonso, sobre o estabelecimento de Lourenço de Souza. — Proceda-se á assemliação proposta.

**Inspectoria de Seguros**

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 7 de julho de 1908

Aos directores da Companhia de Seguros «Sul America».

N. 291.—Recommendo, afim de poder devidamente cumprir o despacho do Exm. Sr. Ministro da Fazenda, remetter com urgencia a esta inspectoria um exemplar das diferentes applicoes que a companhia emette actualmente.

—Aos synlicos da Companhia de Seguros «Mercurio».

N. 292.—Remettendo incluso, para os devidos effeitos, um officio do segurado da secção—Vida—dessa companhia, Sr. José Maria Gomes.

**Ministerio da Marinha**

Por portarias de 8 do corrente:

Foram exonera los:

O capitão de fragata João Adolpho dos Santos do cargo, que interinamente exerce, de immediato do cruzador *Barroso*;

O capitão de corveta José Francisco de Moura do cargo de immediato do cruzador-torpedeiro *Tamoyo*;

O capitão de fragata Verissimo José da Costa do cargo de vice-director da Escola Naval, que interinamente exercia.

Foi nomeado o capitão de corveta José Francisco de Moura para exercer interinamente o cargo de immediato do cruzador *Barroso*.

**Directoria do Expediente**

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de julho de 1908

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 3.058.—Rogo vos dignos de providenciar, mediante ordem telegraphica, afim de que sejam despachadas, livres de direitos, na Alfandega de Pernambuco, 239 caixas contendo ladrilho moico, destinadas á Escola de Aprendizizes Marinheiros do mesmo Estado e que vieram de Hamburgo no paquete *Bonn*.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 3.059.—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa informaçao prestada pela Directoria do Armamento do Arsenal de Marinha de ta Capital sobre a polvora Pebble, ingleza, fornecida pela Intendencia Militar da Guerra, na importancia de 35.942\$100, em que aquella directoria declara não estar nos casos de ser aceita, pois gran lo parte della já não está em condições de ser utilizada nos canhões como carga de projecção.

—Sr. Dr. José Augusto Coelho da Rocha: N. 3.060.—Accusando recebi lo o vosso officio n. 108, de 1 de julho do corrente anno, cabe-me agradecer a communicaçao que me fizestes, de haverdes assumido interinamente o exercicio do cargo de 1º procurador da Republica na secção deste districto.

—Sr. Dr. Pedro de Sá:

N. 3.061.—Accusando o recebimento de vosso officio n. 109, de 1 do corrente, agradeço a communicaçao que me fizestes de haverdes assumido o exercicio interino do cargo de 2º procurador da Republica no Districto Federal.

—Sr. Dr. Carlos Olyntho Braga:

N. 3.062.—Accusando recebido o vosso officio n. 105, de 29 do mez proximo findo, cabe-me agradecer-vos a communicaçao que me fizestes de haverdes reassumido o exercicio do cargo de 3º procurador da Republica na secção deste Districto.

—Sr. chefe do estado-maior da Armada: N. 3.033.—Mando adoptar, para servir nas communicções de navios durante a noite, os fachoos illuminativos secciona los, de invenção do capitão-tenente Amphilequio Reis, em substituição aos que ora são empregados, e providencias afim de que, em ordem do dia desse estado-maior, seja elogiado o referido official pela utilidade de seu invento.

—Sr. inspector do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.064.—Providencias afim de que os officiaes encarregados de torpedos assistam ás provas que forem realizadas nas officinas com os torpedos do navio a que pertencerem, afim de se certificarem das condições em que lhes são entregues e assumam a responsabilidade de sua conservação, evitando, assim, frequentes pedidos de concertos.

N. 3.065.—Providencias afim de que a directoria competente prepare e entregue ao representante deste ministerio na Exposição Nacional os objectos constantes da lista inclusa.

—Sr. director do Deposito Naval do Rio de Janeiro:

N. 3.067.—Declaro-vos que, para facilitar o processo de entrega de objectos inuteis a essa repartição, resolvi que, além das disposições dos decretos ns. 4.512 A, de 30 de junho de 1870, e 6.525, de 15 do junho de 1907, seja observado o seguinte:

1.º A entrega dos inuteis será feita, salvo caso de força maior, mensalmente, no dia 15 de cada mez ou no dia anterior, si este for feriado.

2.º As guias de remessas devem ser despachadas pelo director do deposito antes do dia 15 de cada mez, devendo os artigos ser apresentados ao deposito no dia fixado para o recebimento.

3.º Dos objectos inserviveis mandará o director do deposito lavar termo de consumo para descarga do responsavel, ao qual se fará carga da materia prima apurada, para ser aproveitada ou vendida.

4.º Os termos de consumo de inuteis serão sujeitos á approvação do ministro.

5.º A entrega de objectos por desnecessarios a bordo só será autorizada pelo ministro á vista de justificação escripta.

6.º Quando, por observação propria ou pelo exame dos peritos, o director do deposito julgar que os artigos não tiveram a precisa conservação ou duração, ou são em quantidade demasiada, dará do facto conhecimento ao ministro, afim de serem punidos os culpados.

Sr. chefe do estado maior da Armada:

N. 3.058.—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que ora recommendo ao director do Deposito Naval desta Capital que, para facilitar o processo de entrega de objectos inuteis áquella repartição, seja observado, além das disposições dos Decretos ns. 4.542, de 30 de junho de 1870, e 6.525, de 15 de junho de 1907, o seguinte:

1.º A entrega dos inuteis será feita, salvo caso de força maior, mensalmente, no dia 15 de cada mez ou no dia anterior, si este for feriado.

2.º As guias de remessa devem ser despachadas pelo director do deposito antes do dia 15 de cada mez, devendo os artigos ser apresentados ao deposito no dia fixado para o recebimento.

3.º Dos objectos inserviveis mandará o director do deposito lavar termo de consumo para descarga do responsavel, ao qual se fará carga da materia prima apurada para ser aproveitada ou vendida.

4.º Os termos de consumo de inuteis serão sujeitos á approvação do ministro.

5.º A entrega de objectos por desnecessarios a bordo só será autorizada pelo ministro á vista de justificação escripta.

6.º Quando, por observação propria ou pelo exame dos peritos, o director do deposito julgar que os artigos não tiveram a precisa conservação ou duração, ou são em quantidade demasiada, dará do facto conhecimento ao ministro, afim de serem punidos os culpados.

—Sr. inspector de Saude Naval:

N. 3.030.—Tendo resolvi lo conceder a José Thomaz Carneiro da Cunha a exoneração, que peliu, do cargo de interno gratuito da Hospital de Marinha, assim vos declaro para os devidos fins e em referencia a vossu *memorandum* n. 167, de 4 do corrente.

—Sr. director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 3070.—Autorizo-vos a mandar sacar a favor da delegacia do Thesouro Federal em Londres a quantia de £ 110-0-0, á conta da verba 15 — Hospitaes, material, quota para compra de medicamentos e objectos diversos, afim de occorrer ao pagamento de artigos destinados á installação do Laboratorio de Bacteriologia.

**EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR**

Sr. contra almirante chefe da commissão naval na Europa:

N. 3071.—Em referencia ao vosso officio n. 891, de 11 junho ultimo, tenho a honra de transmittir-vos, de ordem do Sr. Ministro a inclusa copia da informaçao prestada pelo director da officina de machinas e electricidade do Arsenal de Marinha desta Capital

*Requerimentos des acãados*

Alberto De Hoog.— Não pôde ser attendido.

Braz Antonio da Silva.— Não pôde ser attendido.

**Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas**

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente do dia 8 de julho de 1908

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De £ 4.860-2-6 ou 78.824\$932 ao cambio de 15 1/64, á «Societã Anonyma des Usines de Braine le Comte», fornecimentos á E. F. C. do Brazil, em março ultimo (aviso n. 2.453);

De £ 121.925-19 1/4 ou 1.948.785\$-31, ad mesmo cambio, á «Companhia Rio de Janeiro City Improvements», de taxas de esgoto dos predios e cortiços, relativas ao 1º semestre do corrente anno (aviso n. 2.460);

De 219\$000, ao «Diario do Commercio», publicações em maio ultimo, em proveito da E. F. C. do Rio Grande do Norte (aviso n. 2.454);

De 2.973\$667, a diversos, conservação das linhas telegraphicas, de janeiro a março ultimos, (requisitado por officio n. 967, aviso n. 2.455);

De 1.867\$020 idem, fornecimentos dos mesmos em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 969, aviso n. 2.456);

De 1.913\$390 idem, idem aos mesmos de janeiro á março ultimos (requisitado por officio n. 982, aviso n. 2.457);

De 9.673\$850 idem, idem aos mesmos em janeiro e março ultimos (requisitado por officio n. 983, aviso n. 2.458);

De 1.933\$550 idem, idem aos mesmos em fevereiro e março ultimos (requisitado por officio n. 993, aviso n. 2.459);

De 900\$000 a Manuel Ferreira Serpa, alu-guel do predio occupado pela Inspectoria Geral de Illuminação em junho ultimo (aviso n. 2.460);

De 32 \$250 a diversos, fornecimentos aos Telegraphos em janeiro e março ultimos (requisitado por offício n. 1.009, aviso n. 2.471);

De 36 \$80 a M. Buarque & Comp., transportes em proveito da Exposição Nacional em janeiro e fevereiro ultimos (aviso n. 2.462);

De 40\$ a Charles Morel, proprietario de *L'Étoile du Sud*, publicação feita em dezembro de 1906 para a Directoria Geral dos Correios (aviso n. 2.433);

De 1.597\$ a diversos, trabalhos e fornecimentos para o Observatorio em maio ultimo (aviso n. 2.464, pagamento registrado por offício n. 65);

De 630\$, folha do 2º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil José Antonio Pereira de Barros, gratificação de abril a dezembro de 1903 (aviso n. 2.435).

#### Directoria Geral da Industria

Por portarias de 7 do mez corrente foi concedida a Bento Martins Costa, portuguez industrial, domiciliado nesta Capital e representado pelos seus procuradores Jules Géraud, Leclerc & Co, brasileiros, agentes de privilegios e do militados tambem nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres annos, contados de 2 de junho proximo findo, sobre a propriedade das suas invenções de «um novo processo de fabricação de calçado com esarpins abertos ou côrtes de trança ou liga» e de «um novo systema de côrtes aperfeiçoados para calçados».

#### Expediente de 8 de julho de 1903

Para o fim de satisfazer á solicitação da Camara dos Deputados, recommendou-se aos directores das directorias gerais dos Correios e dos Telegraphos informem a esta Secretaria de Estado si ao pessoal jornalista dessas repartições é ou não pago o respectivo jornal nos dias em que, por motivo de ordem religiosa ou por determinação do Sr. Ministro, ellas deixam de funcionar, com ou sem declaração de ser facultativo o ponto.

#### Requerimento despachado

Dia 8 de julho de 1903

Amanuenses da Administração dos Correios de Pernambuco, pedindo que lhes torne effectivo o favor concedido aos amanuenses da Administração dos Correios da Bahia quanto á revalidação do concurso que fizeram em 1907.—Indeferido.

#### Directoria Geral das Obras e Viação

Por portaria de 8 do corrente foi prorrogada por 60 dias a licença de 90 dias que foi concedida pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil ao agente de 5ª classe da mesma estrada Zeferino Alves Pereira, para tratar de sua saúde.

#### Expediente de 8 de julho de 1903

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—2ª secção—N. 230 A—Rio de Janeiro, 2 de julho de 1903.

O Sr. Presidente da Republica, por occasião de assistir á inauguração do funcionamento da linha adductora das aguas do rio Xoreme, manifestou a sua inteira satisfação com o excellentissimo resultado dos trabalhos effectuados, sob vossa direcção, pela 3ª divisão da Inspeccão Geral das Obras Publicas, e recommendou-me que, pelos vossos extraordinarios servicos, em seu nome vos elogiasse e a todo o pessoal da mencionada divisão; o que, para os devidos effectos, me

apraz declarar-vos.—Saude e fraternidade.—M. Cabmon.

Sr. Inspector Geral das Obras Publicas.

—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda isenção de direitos para 100 toneladas de carvão Cardiff, destinadas á commissão das obras do porto do Natal.

—Ao chefe da commissão fiscal das obras do porto da Bahia se declarou não poder a companhia cessionaria das docas daquelle porto ser attendida no pedido que fez para começar desle já a construcção do quebra-mar exterior sul.

#### Requerimento despachado

Angelo Tavares, propondo-se a tomar sob sua responsabilidade toda a escripta da commissão fiscal das obras do porto do Recife, a se organizar.—Indeferido.

## TRIBUNAL DE CONTAS

#### Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quees proferiu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 2.422, de 3 do corrente, pagamento de 39:133\$852 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de fevereiro e abril ultimo;

N. 2.364, do 27 de junho, idem de 472\$216 a diversos, idem á Inspeccão Geral das Obras Publicas, em março ultimo;

N. 2.365, da mesma data, idem de 40\$ a Bifano Rocha & Comp., idem, idem;

N. 2.375, de 30 junho, idem de 23\$43 a Laport, Irmão & Comp., idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 2.359, do 27 de junho, idem de 5:338\$760 a diversos, idem á Repartição Geral dos Telegraphos, em fevereiro e março ultimos;

—Ministerio da Justiça e Negocios Internos—Avisos:

N. 3.180, de 3 do corrente, pagamento de 6:383\$137, a diversos, de fornecimentos á Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em maio ultimo;

N. 3.194, de 3 do corrente, idem de 40\$ a porteiro do Tribunal do Jury, Alberto Pestana de Aguiar, de despeza miuda por elle paga, este anno;

N. 2.926, de 16 de junho, idem de 25\$, da despeza feita, em maio ultimo, com o associo do edificio onde funciona o Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro;

N. 3.122, de 30 de junho, idem de 250\$155 á *Société Anonyme de Gaz de Rio de Janeiro*, do gaz consumido pela Escola Polytechnica, no periodo de janeiro a maio deste anno;

N. 3.124, de 30 de junho, credito de 4:573\$331 ao Thesouro Federal, para pagamento do augmento de vencimentos concedido a diversos empregados da Escola Polytechnica, no periodo de 15 de junho á 31 de dezembro de 1903.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 115, da Caixa de Amortização, de 1 do corrente, pagamento de 106\$366 ao encarrgado do funcionamento do elevador existente naquella repartição, Augusto de Castilhos, de gratificação no mez de junho ultimo;

N. 152, da mesma repartição, de 30 de junho, idem de 100\$ ao porteiro daquelle repartição, para aluguel de casa em junho ultimo;

N. 99, da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, de 15 de maio, credito de 904\$759 áquella delegacia, para pagamento de dividas em exercicios findos.

Requerimento do Dr. João Vieira de Araujo, pagamento 9:419\$354, de vencimen-

mentos de inactividade, no periodo de 19 de março a 31 de dezembro de 1907.

Exercicios findos:

Requerimentos:

Do 2º tenente Egidio Martins de Souza, pagamento de 466\$208, de vencimentos que deixou de receber em dezembro de 1907;

Da *The Leopoldina Railway Company*, idem de 387\$, de transporte de animaes, em 1907;

Do Dr. Arthur Grato Alves Carnaúba, idem de 4:314\$837, de differença de soldo, no periodo de 20 de julho de 1896 a 17 de janeiro de 1891.

—Ministerio da Guerra:

Avisos:

N. 426, de 30 de junho, pagamento de 14:13 \$700, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no corrente exercicio;

N. 428, da mesma data, idem de 6:09 \$822 a diversos, idem á Intendencia da Guerra, no corrente exercicio.

Requerimento despachado:

De Bellamino Alves Range', pedindo restituição de apolices, em que prestou fiança em favor de Paulo Gonçalves Coelho da Silva.—Instrua a petição nos termos do art. 183 do decreto n. 2.409, de 1896.

## DIARIO DOS TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

37.ª sessão, em 3 de julho de 1903

Presidencia do Sr. ministro Pinheiro de Mattos

As 11 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Herminio do Espirito-Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Martins, André Cavalcante, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natel, Cardoso de Castro, Amaro Cavalcante, Manoel Espinola, Pedro Lessa e Cantu Saraiva.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Alberto Torres e Epitacio Pessoa por se acharem em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTO:

*Habeas corpus*

N. 2.586—Capital Federal—Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; recorrente, o Dr. juiz federal da segunda vara; recorrente, Joseph W. Swan—Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, confirmando-se a decisão recorrida, unanimemente.

APPELAÇÃO CIVEL

*Sobre embargo*

N. 1.292—Miranhão—relator, o Sr. Amaro Cavalcante; revisores, os Srs. Manoel Espinola e Pedro Lessa; (appellado) embargo, João Paulo de Miranda Góes; (appellante) embargo, a fazenda municipal.—Não passando as preliminares de prescrição annual, como tambem a quinquennial, a 1ª contra os votos dos Srs. Herminio João Pedro e Guimarães Natal, e a 2ª contra os votos dos Srs. Manoel Espinola, Cantu Saraiva, Cardoso de Castro, Guimarães Natel e João Pedro: *de mortis*—foram recebidos os embargos para declarar improcedente a acção, e contra os votos dos Srs. Amaro Cavalcante, Pedro Lessa, Cantu Saraiva, André Cavalcante e João Pedro que recebiam os embargos para julgar procedente a mesma acção.

DISTRIBUIÇÕES

*Appellação civil*

N. 321—Minas Geraes—o juiz federal de Minas; appellante, Domingos Solvetti; appellado, o Sr. ministro Herminio do Espirito Santo.

PASSAGENS DE AUTOS

*Appellação crime*

N. 316—Ao Sr. Amaro Cavaleanti.

*Appellações civeis*

Ns. 1.533 e 1.592 — Ao Sr. Manoel Mur-  
tinho.

N. 1.152—Ao Sr. Guimarães Natal.

*Recurso extraordinario*

N. 554.

*Homologação de sentença estrangeira*

N. 575—Ao Sr. André Cavaleanti.

CAUSAS COM DIA

N. 1.381—Relator, Sr. André Cavaleanti.

N. 1.394—Relator, o Sr. Manoel Mur-  
tinho.

*Causas para julgamento*

Na proxima sessão serão julgadas as cau-  
sas já annunciadas e mais as seguintes:

*Appellação cível*

N. 1.394—Relator, o Sr. Manoel Mur-  
tinho.

*Recurso extraordinario*

N. 498—Relator, o Sr. Manoel Murtinho.  
Levanta-se a sessão ás 3 e 45 da tarde.—  
O secretario, João Pereira do Couto Fer-  
ras.

**Côrte de Appellação**

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das ap-  
pellações: civeis, (desistencia) n. 664, appel-  
lante Companhia Ferro Carril Jardim Bo-  
tânico, appellada a fazenda municipal; n. 691, appellante Dionysio Fernandes, ap-  
pellada Emilia Ventura Fernandes; n. 701, appellantes C. H. Walker & Comp., ap-  
pellado Affonso Joaquim; n. 724, primeiro ap-  
pellante Manoel Joaquim Marinho, segundo  
appellante Manoel Corrêa da Costa, ap-  
pellados os me-mos; n. 733, appellantes Se-  
bastião Borges Monteiro de Moraes por si  
e como representante de seus filhos, ap-  
pellado José de Castro Machado; n. 780, ap-  
pellante Francisco Alves Rollo, appellado An-  
tonio Albernaz da Silveira Bittencourt; e  
commercial, n. 620, appellantes José Vil-  
mont & Comp., appellados Arp & Comp.,  
terão logar na proxima sessão da segunda  
camara do dia 10 do corrente ou nas se-  
guintes.

Secretaria da Córte de Appellação, 8 de  
julho de 1908. — O secretario, *Evaristo da  
Veiga Gonzaga.*

Sessão de camaras reunidas, em 8 de julho  
de 1903

*Presidencia do Sr. desembargador H. Dodswoorth*  
—*Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores  
Dias Lima, Tavares Bastos, Pitanga, Lima  
Drummond, Affonso de Miranda, Monte-  
negro, Muniz Barreto Ataulpho, Celso Gui-  
marães, Gama e Souza, Bulhões Pedreira,  
Gabaglia e Nabuco de Abreu, e o juiz de di-  
reito Dr. Nestor Meira.

JULGAMENTOS

*Embargos de nulidade*

N. 146—Relator, o Sr. desembargador  
Celso Guimarães; embargante, commenda-  
dador Manoel José da Fonseca; embargado,  
Bernardino Ferreira Cardoso.—Desprezados  
contra o voto do desembargador Affonso de  
Miranda.

N. 3.078—Relator, o Sr. desembargador  
Bulhões Pedreira; embargantes, Belmiro Ro-  
drigues da Fonseca; embargado, Manoel Au-  
gusto Marques.—Desprezados.

N. 2 787—Relator, o Sr. desembargador  
Pitanga; embargante, A. Thum; embar-  
gado, Manoel da Rosa.—Desprezados.

N. 68—Relator, o Sr. desembargador Lima  
Drummond; embargante, Dr. Francisco  
Martins de Aguiar; embargado, Antonio de  
Almeida Figueiredo.—Não compareceram dos  
embargos do assistente d: fls. 305 e despa-  
zaram os embargos de fls. 302, contra o  
voto do desembargador Montenegro.

N. 43—Relator, o Sr. desembargador Af-  
fonso de Miranda; embargante, José Beato  
de Faria Braga; embargada, a Irmandade  
da Candelaria.—Não se temo conhecimento  
dos embargos, por terem sido apre-  
sentados fora do prazo.

N. 3.017—Relator, o Sr. desembargador  
Muniz Barreto; embargante, Antonio Pedro  
Gonçalves; embargada, *The Leopoldina Rail-  
way Company, Limited.*—Desprezados contra  
os votos dos desembargadores Celso Guim-  
arães e Affonso de Miranda. Tomou parte no  
julgamento o Sr. Dr. Nestor Meira.

N. 2—Relator, o Sr. desembargador Gama  
e Souza; embargante, D. Rita Arcas Fer-  
reira, inventarante dos bens de seu ma-  
rido Antonio Machado Ferreira; embarga-  
da, D. Maria Isabel Ferreira.—Receberam  
os embargos pelo voto de desempate para,  
annullar o o accordo embargado. homolo-  
gar a partilha, tendo os Srs. desembarga-  
dores Lima Drummond e Dias Lima recebi-  
do os mesmos embargos para o fim de re-  
ferendo o accordo embargado, não conhe-  
cer da appellação interposta por não ter  
havido homologação em primeira instancia;  
contra os votos dos Srs. desembargadores  
Gama e Souza, Nabuco de Abreu, Ataulpho,  
Miranda, Pitanga e Tavares Bastos que re-  
geitavam os mesmos embargos. Sendo im-  
pedidos os Srs. desembargadores Eadés  
Galvão, Muniz Barreto e Celso Guimarães,  
tomou parte no julgamento o Sr. Dr. Nestor  
Meira que foi designado para redigir o accor-  
dão.

N. 3.070—Relator, Sr. desembargador Li-  
ma Drummond; embargante, Dr. Luiz Var  
Erven; embargada, a fazenda municipal.  
—Desprezados, contra os votos dos Srs. des-  
embargadores Montenegro e Dias Lima. Re-  
tirou-se, Sr. desembargador Ataulpho. Im-  
pedido, Sr. desembargador Gabaglia.

Sessão do Conselho Supremo, em 8 de julho  
de 1903

*Presidencia do Sr. desembargador Dodswoorth,*  
—*Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga*

Compareceram os Srs. desembargadores  
Lima Drummond e Affonso de Miranda.

JULGAMENTOS

*Conflicto de jurisdicção*

N. 23 — Suscitantes, Arthur Watson So-  
brinho e Benedicto de Mattes Freitas; entre  
os Drs. juizes de direito da 1ª e 2ª varas  
commerciaes.

PASSAGEM

*Appellações commerciaes*

N. 2.652 — Ao Sr. desembargador Celso  
Guimarães.

N. 182 e 290—Ao Sr. desembargador Na-  
buco de Abreu.

*Appellações civeis*

Ns. 635 e 555 — Ao Sr. desembargador  
Muniz Barreto.

Ns. 87, 2.647, 2.922, 3.159, 486 e 891—Ao  
Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

N. 425—Ao Sr. desembargador Raja Ga-  
baglia.

*Appellações crimes*

N. 362 — Ao Sr. desembargador Muniz  
Barreto.

N. 407 — Ao Sr. desembargador Raja Ga-  
baglia.

COM DIA

*Appellação commerciael*

N. 620.

*Appellações civeis*

Ns. 664, 674, 700, 724, 733 e 780.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

*Appellação commerciael*

N. 384.

*Appellações civeis*

Ns. 554 e 711.

*Appellações crime — infracções similareas*

Ns. 467 e 471.

**Juizo de Direito da Segunda  
Vara Cível**

EDITAL

De ordem do Exm. Sr. Dr. juiz faço pu-  
blico que, à 1 hora serão julgadas em junta  
de juizes de direito das varas civeis, os  
embargos de nulidade da 8ª pretoria, em  
que é Francisco Firmino Ferreira, embar-  
gante, e Manoel Carlos Gascara, embargado,  
e Antonio Gomes da Rocha, embargante e  
Fernandes e Costa, embargado. Rio, 8 do  
julho de 1908.—E em José Cardoso de Barros,  
o subscrovi.—*Geminiano da Franca.*

**Juizo da Decima Segunda  
Pretoria**

JU Z, DR. JOSÉ OVIDIO MARCONDES ROMERO—  
ESCRIVÃO, FRANCISCO PINTO DE MENDONÇA

Despachos de 8 de julho de 1903

*Ações ordinarias*

Autor, Manoel Ignacio Ferreira; réo, Ja-  
cinto Duarte Ferreira e outros.—Julgado  
precedente.

Autor, Hermes S. Porfirio; réo, Otavio  
Bezerra de Menezes.—Ao Dr. 1º supplente

*Ações criminaes*

Autora, a justiça; réos, José Gonçalves,  
Francisco Salvador, Manoel José Ferreira de  
Viveiros, Domingos da Silva Santos e Victorino  
Branco (art. 303 do Código Penal, combi-  
nado com o art. 18, § 1º).—Ao Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Raphael Calabria,  
appellante (art. 303 do Código Penal).—Ao  
Dr. promotor.

Autora, a justiça; réo, Joaquim Ferreira  
(art. 306 do Código Penal).—Renovem-se as  
diligencias.

Autora, a justiça; réo, Antonio José Mar-  
cello.—Na forma da promoção.

EDITAES

**Juizo de Direito da Primeira  
Vara Commercial**

*De cilação, com o prazo de 30 dias, aos her-  
deiros de João dos Santos Padrinhas, socio  
da firma Santos & Viana, para findo o  
mesmo prazo e na primeira audiencia deste  
juizo que se seguir, virem ver os autores  
Silva Dantas & Comp., successores de Gui-  
marães Dantas & Comp., accusarem a  
mesma cilação e lhes propor uma acção or-  
dinaria para pagamento da quantia de  
7:242\$600, importancia de uma letra do  
acceite da mesma firma, vencida e não paga  
e lhes assignar o prazo de 10 dias para  
contestação, sob pena de revelia, na forma  
abaixo*

O Dr. Cicero Seabra, juiz de direito da  
1ª vara commercial desta cidade do Rio de  
Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital virem,  
que por este juizo e o cartorio do escrivão que  
este subscrovi, processam-se os autos de  
acção ordinaria entre partes como autores;

Silva Dantas & Comp., successores do Guimarães Dantas & Comp., e como réos o herdeiros de João dos Santos Palrinhas, socio da firma Santos & Vianna, de cujos autos consta a petição com distribuição e despacho do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial — Silva Dantas & Comp., successores de Guimarães Dantas & Comp. e credores de Santos & Vianna da importância de 7:212\$300, constante da letra inclusa, tendo fallecido o socio desta firma João dos Santos Palrinhas, que foi intimado do protesto da referida letra, querem promover a competente acção ordinaria contra seus herdeiros e como estes estão em lugar incerto e não sabido, os supplicantes requerem a V. Ex. que se digne mandar des. gnar dia e hora, além de justificar: 1º, que, effectivamente, João dos Santos Palrinhas falleceu; 2º, que seus herdeiros estão em lugar incerto e não sabido. Que justificado, requerem a V. Ex. a citação dos referidos herdeiros por editaes e no prazo da lei, distribuída ao escrivão Córte Real. P. deferimento. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1908. — *Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho*. (Estava legalmente sellada). Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 1ª vara commercial, 8 do janeiro de 1908. — O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Despacho: A. Sim. Rio, 8 de janeiro de 1908. — *Cícero Seabra*. Produzida a justificação requerida, sellados e preparados os autos, subiram á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Julgo por sentença procedente a justificação de ausencia para que produza seus devidos e legais effectos. Expeçam-se editaes com o prazo de 30 dias de citação dos ausentes. Pague as custas pelos réos. Rio, 8 de janeiro de 1908. — *Cícero Seabra*. E ora por parte dos autores foi-lhe dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. juiz da 1ª vara commercial — Dizem Silva Dantas & Comp. que, tendo citado por editaes com prazo de 30 dias, os herdeiros de João dos Santos Palrinhas para virem, na primeira audiência desse juizo, ver propor uma acção por não terem comparecido os autores e réos, por isso os supplicantes requerem a V. Ex. se digne mandar juntar aos autos os referidos editaes e expedir novos, e no prazo da lei para a citação dos referidos herdeiros. Pede deferimento. Rio, 29 de junho de 1908. *Carlos da Costa Fernandes*. (Estava legalmente sellada). Despacho: Sim, em termos. Rio, 20 de junho de 1908. — *Cícero Seabra*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual cita-se aos herdeiros do fallecido João dos Santos Palrinhas, socio da firma Santos & Vianna, ausentes em lugar incerto e não sabido, para fudo o prazo de 30 dias e na primeira audiência deste juizo que se seguir virem ver Silva Dantas & Comp., successores de Guimarães Dantas & Comp. lhes propor uma acção ordinaria para pagamento da quantia de 7:212\$300, importância de uma letra do aceite da firma Santos & Vianna, vencida e não paga e lhes assignar o prazo de 10 dias para dentro delle pagarem ou apresentarem a sua contestação, sob pena de, a revelia, serem a final condemnados ao pagamento do principal, juros e custa. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei, advertindo que as audiencias deste juizo são ás terças e sextas-feiras de cada semana ás 10 horas da manhã, no predio onde funciona provisoriamente o Fórum á rua dos Invalidos n. 108. Dado o passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 23 de junho de 1908. — E, eu Francisco de Borja de Almeida Córte Real, escrivão o subscrevi. — *Cícero Seabra*.

### Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

De 2ª praça, com o prazo de oito dias e o abatimento legal de 10 %, para venda e arrematação do predio e respectivo terreno á praça de Batafoga n. 61, pnhorado a José Alces da Motta e sua mulher, em autos de execução hypotecario que lhes move Antonio Fernandes Alces Pereira.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como no dia 17 do corrente mez, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 108, o official de semana deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 24:30\$, preg. por que vão a 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %, os bens abaixo descriptos e avaliados. Avaliação — Em cumprimento do mandado, nós abaixo assignados, fomos á praça de Batafoga e ali procedemos á avaliação do predio n. 61, e bem assim do terreno onde está situado. O predio é terreo, tem uma porta e tres janellas da frente, achando-se interdito p-la hygiene por estar em ruinas, por isso avaliámos em 2:000\$; terreno onde está situa lo mesmo predio n. 61 da praça de Batafoga, avaliámos em 25:000\$000, importa a presente avaliação em 27:000\$000. Rio de Janeiro, 1 de junho de 1908. — *Alfredo Costa*. — *José Joaquim Netto Amvants*. E quem os ditos lencs quizer arrematar deverá comparecer no lugar, dia e hora acima designados, onde o official de semana deste juizo os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da quantia de 24:30\$, preg. por que vão a 2ª praça, devido ao abatimento legal de 10 %; advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º do decreto n. 737, de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 7 de julho de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

De citação, com o prazo de 10 dias, aos credores de João Miguel & Nazib Matar para, dentro daquelle prazo, reclamarem a preferencia que tiverem sobre o producto da referida massa.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por este juizo e certorio correm e pendem uns autos de fallencia de João Miguel & Nazib Matar, na forma do art. 135 da lei n. 857, de 16 de agosto de 1902, os quaes, tendo seguido seus devidos termos, subiram á conclusão e nelles dei o despacho do teor seguinte: Despacho: Expeçam-se editaes, na forma da lei. Rio, 27 de junho de 1908. — *Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual fui citado: os credores da fallencia de João Miguel & Nazib Matar para, dentro do prazo de 10 dias, reclamarem a preferencia que tiverem sobre o producto da referida massa. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor (que serão) publicados e affixados na forma da lei pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 8 de julho de

1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

De convocação dos credores da liquidação forçada da Companhia Graphica do Brazil, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalidos n. 108, no dia 9 do corrente mez, á 1 hora da tarde, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório dos syndicos, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva da massa.

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem em como, por parte dos syndicos da liquidação forçada da Companhia Graphica do Brazil, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª vara do commercio. Dizem os syndicos da liquidação forçada da Companhia Graphica do Brazil que, havendo os peritos nomeados por V. Ex. apresentado o inventario e balanço por elles levantado, e apresentando os supplicantes neste acto o seu relatório, na forma da lei requerem a V. Ex. sejam designados dia e hora para proceer-se á reunião dos credores. Pedem deferimento. Rio, 1 de junho de 1908. — *Antonio D. de Souza Bandeira*. — *J. Frederico de Almeida*, advogado. Despacho — J. o marque o escrivão dia e hora para a reunião. Forum, 1 de julho de 1908. — *Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são convocados os credores da liquidação forçada da Companhia Graphica do Brazil para se reunirem no lugar, dia e hora acima designados, afim de verificarem seus creditos e, approvados, assistirem á leitura do relatório dos syndicos, deliberarem sobre concordata, si for apresentada a respectiva proposta, ou proseguir-se na liquidação definitiva da massa; advertindo que nenhum credor será admitido por procurador que não tenha poderes especificos para o acto; que a procação não pode ser conferida a pessoa que seja devedora á massa liquidada; que a procação póde ser por instrumento particular, que um só individuo pode representar diversos credores e, finalmente, que não comparecendo será considerado a lhereite á resolução que tomar a maioria de votos dos credores que comparecerem, uma vez que sobre concordata represente esta dous terços do valor total dos creditos a ella sujeitos, tudo na forma do art. 179, § 2º do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, combinado com o art. 842, 2ª parte, do Código Commercial, modificado pelo decreto n. 3.055, de 6 de maio de 1892, e mais disposições. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei, pelo official de semana deste juizo, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 2 de julho de 1908. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

### Juizo da Decima Quarta Preforia

De primeira praça de um predio em terrenos de fazenda «Engenho do Serrão» e de um terreno arrendado á fazenda «Engenho de Agua» com o prazo de vinte dias, na forma abaixo.

O Dr. Joaquim Alberto Cardoso de Mello, juiz da 14ª preforia, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de primeira praça virem que, a requerimento do

heroza da Conceição Castro Nunes, nos autos de executivo hypothecario que move aos herdeiros do finado João José de São Paulo Aguiar, o porteiro dos auditorios, official de semana, ha de trazer a publico pregão de venda e arrematação, ás portas deste juizo, á rua coronel Rangel n. 74, sobrado, ás 12 horas da manhã do dia 28 do corrente mez, os bens penhorados pela exequente aos executados, os quaes são os seguintes: uma casa terra coberta de telha nacional, edificada sobre pilares, paredes de páo a pique, com tres janellas e uma porta na frente, dividida em sala de visitas e tres quartos forrados e assoalhados, sala de jantar ladrilhada e de telha vã, um quarto assoalhado e telha vã e mais dependencias ladrilhadas e telha vã; casa esta sita em terras da fazenda do «Engenho da Serra», no lugar denominado por uns «Porta de agua» e por outros «Nogueira», medindo o terreno 225 metros mais ou menos de frente, fundos irregulares, limitando pela frente com a estrada geral, pelo fundo com o rio, e pelo este por uma travessa que vae da estrada ao mesmo rio, tudo avaliado por 2:000\$. Um terreno em terras arrendadas ao «Engenho de agua», confrontando com terras do mesmo «engenho de Agua», e onde existiu uma casa coberta de telha, com duas janellas e uma porta de frente, a qual cahiu, desaparecendo os materiaes, avaliado em 100\$000. Importa a presente avaliação em 2:100\$000. E assim serão os ditos bens levados á praça nos referidos dia, hora e lugar a fim de serem arrematados por quem mais der e maior lance offerecer sobre o preço da avaliação. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será affixado no lugar do costume, publicado pela imprensa e por copia junto aos autos para constar. Dado e passado nesta 14ª Pretoria, aos 7 de julho de 1908. Eu, Emyglío Genaro da Fonseca Almeida, escrevente juramentado, o escrevi.— E eu, Lino Alves da Fonseca, escrevivo, o subscrevi.— Joaquim Alberto Cardoso de Mello.

**NOTICIARIO**

**Pagadoria do Thesouro Federal.**— 8º dia útil—Paga-se hoje o montepio do Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas.

**Correio** — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes :

Hoje:

Pelo *Crown Prince*, para Santos e Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Spartan Prince*, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Ceará*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Orion*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Bratsberg*, para Antuerpia, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Chancer*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Ré Umberto*, para S. Vicente e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recobimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

**Santa Casa da Misericórdia** — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 4 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.118	543	.681
Entraram.....	48	17	65
Sahiram.....	25	20	45
Falleceram....	9	2	11
Existem.....	1.132	538	1.670

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 455 consultantes, para os quaes se aviaram 417 receitas.

Fizeram-se tres extracções e quatro obturações de dentes.

— No dia 5 :

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.132	538	1.670
Entraram.....	22	14	36
Sahiram.....	22	13	35
Falleceram....	11	1	12
Existem.....	1.121	538	1.659

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 408 consultantes, para os quaes se aviaram 486 receitas.

Fizeram-se 38 extracções de dentes.

**Obituario**— Sepultaram-se no dia 3 de julho de 1908, 70 pessoas, sendo:

Nacionais.....	56
Estrangeiros.....	14
	70
Do sexo masculino.....	40
Do sexo feminino.....	30
	70
Maiores de 12 annos.....	42
Menores de 12 annos.....	28
	70
Indigentes.....	25

**Observatorio do Rio de Janeiro**—Boletim meteorologico—Dia 5 de julho de 1908

Horas	Barometro a 0º	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	761.6	21.0	14.8	80	1.3	ESE	0.4	CK	
4 h. m.....	761.4	20.1	14.6	83	1.7	NE	0.3	C CK	
7 h. m.....	761.8	19.2	14.6	88	2.9	NE	1.0	CK K KN	
10 h. m.....	762.5	20.4	14.9	85	2.0	NNE	0.3	C CK	
1 h. t.....	760.7	21.5	15.0	78	1.6	SE	0.7	C CK	
4 h. t.....	759.7	22.3	14.8	74	5.6	SSE	0.5	C CK CS	
7 h. t.....	760.9	22.4	15.6	78	2.2	SSE	1.7	CK ≡	
10 h. t.....	760.7	21.4	15.0	80	4.2	ENE	0.8	CK ≡	
Médias.....	761.16	21.01	14.91	81.8	3.2		0.6		

Temperatura maxima, ás 12 hs. 1/1 T, 22.9; minima, ás 7 hs. 1/2 M, 18.6.—Evaporação em 24 horas, 2.0.—Ozone: ás 7 hs. m., 2; ás 7 hs. n., 0. Horas de insolação 7 hs. 12 m.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Superintendencia de Navegação - Serviço meteorologico nacional - Observatorio meteorologico e magnetico do dia 7 do julho de 1908 (Terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 <sup>e</sup>	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas						
										Temperatura maxima (exposta)	Temp. maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caída	Duração do brilho solar	
Central no morro de Santo Antonio	1 a..	759.62	21.3	13.50	72.0	WNW	4	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	2....	759.45	21.3	13.50	72.0	W	3	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	3....	759.34	20.8	14.29	78.0	WNW	3	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	4....	759.23	20.3	14.11	80.0	WNW	3	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	5....	759.15	20.0	14.29	82.0	NNW	3	—	—	—	0	0	0	—	—	—
	6....	759.22	19.5	14.44	86.0	WNW	4	Bom	Orvalho abundante	—	0	0	0	—	—	—
	7....	759.46	19.4	14.50	87.0	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	0	0	—	—	—
	8....	759.92	20.1	14.07	80.0	WNW	3	B m	Nevoeiro tenue baixo	—	0	0	0	—	—	—
	9....	760.83	21.6	15.49	80.4	WNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	0	0	—	—	—
	10....	761.16	23.7	15.63	72.0	ENE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0	0	0	—	—	—
	11....	761.24	24.3	15.61	69.0	SSE	3	Bom	..	—	0	0	0	—	—	—
	12....	761.03	26.0	14.56	57.5	SSE	1	Bom	..	K	1	—	—	2.75	—	—
	13....	760.65	26.9	14.70	55.9	SSW	3	Bom	..	—	1	—	—	—	—	—
	14....	760.38	26.9	14.70	55.9	S	3	Bom	..	—	0	—	—	—	—	—
	15....	760.11	26.8	14.92	57.0	SSE	3	Bom	..	CK.R	2	—	—	—	—	—
	16....	760.15	26.5	14.77	56.8	S	3	Bom	..	—	3	—	—	—	—	—
	17....	760.55	25.0	15.18	64.5	S	3	Claro	..	—	1	—	—	—	—	—
	18....	760.81	23.8	13.10	59.8	S	3	Encoberto	..	—	10	—	—	—	—	—
	19....	761.18	23.3	13.07	60.6	S	4	Encoberto	..	—	10	—	—	—	—	—
	20....	761.64	23.6	14.63	71.3	SE	2	Encoberto	..	—	10	—	—	—	—	—
	21....	761.81	22.2	15.35	77.6	SE	2	Encoberto	..	—	10	—	—	—	—	8.41
	22....	762.11	22.2	14.71	74.0	Calma	0	Encoberto	..	—	10	—	—	—	—	—
	23....	762.31	22.2	16.21	81.0	NNW	1	Encoberto	..	—	10	27.5	27.1	18.5	—	—
	24....	762.34	21.9	14.57	74.0	ESE	1	—	..	—	10	—	—	—	—	—

OCCURRENCIAS

As temperaturas maxima e minima verificaram-se, respectivamente, ás 13 h. 30 m. (1 h. 3) m. p.) e ás 7 h. a.

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação do dia 7 - 7 - 1908 = 9° 15' 40" N W

Inclinação do dia 7-7-1908 = - 14° 005 (extremo norte para cima)

Directoria de Meteorologia, 8 de julho de 1908 - Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 m. a. t. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura media na vespera
Belém.....					S. Paulo.....	769.93	14.5	10.91	19.00
S. Luiz.....					Santos.....	767.48	20.0	14.78	20.80
Parnahyba.....					Paracaguá.....	768.49	18.7	13.10	18.99
Fortaleza.....					Curityba.....	772.05	9.8	7.77	16.00
Natal.....					Guarapuava.....	767.95	14.5	9.46	13.95
Parahyba.....					Asuncion.....				
Recife.....					Posadas(x).....	767.60	13.0	9.85	14.00
Joaazeiro.....					Florianopolis.....	768.95	17.7	12.50	17.85
Maceió.....					Corrientes(x).....	765.30	16.0	12.09	16.00
Aracajú.....					Itaquí.....	768.03	12.6	10.09	14.45
Ondina.....					Porto Alegre.....	770.19	16.3	11.21	17.65
S. Salvador.....					Santa Maria.....	768.27	12.5	9.54	14.69
Ihéos.....					Bagé.....	773.71	12.6	9.87	14.00
Cuyabá.....	769.64	21.6	17.99	27.65	Rio Grande.....	770.58	13.4	9.87	14.95
Uberaba.....	767.83	21.4	14.57	21.65	Cordoba (x).....	761.50	13.0	9.85	15.00
Victoria.....	767.79	22.4	16.26	24.45	Rosario (x).....	765.69	8.0	8.02	13.00
Barbacena.....	767.52	17.4	11.24	15.85	Mendoza (x).....	768.60	8.0	4.28	12.50
Juiz de Fora.....					Buenos Aires(x).....	764.90	10.0	7.97	12.50
Campinas.....	768.75	15.9	11.09	19.35	Montevideo.....	771.8)	10.0	5.91	11.50
Capital (Rio).....	768.92	21.4	15.84	22.89					

Em S. Paulo garçou na noite de hontem.  
Em Porto Alegre chuvejou durante a noite de hontem.

As temperaturas minimas das médias da vespera verificaram-se em Montevideo com 11° 50 e em Rosario e Mendoza com 12° 50. Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom, senão possível chuva passageira. Ventos normais. Até á 1 h. 30 m. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA - As observações com este signal (x) são de hontem. - NORONHA SANTOS, chefe de secção.

## MARCAS REGISTRADAS

N. 2.317

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o seu preparado denominado: «Pílulas de Evonymina», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de forma rectangular e fundo amarello queimado formado por pequenas e simultaneas rosetas e bordaduras, tendo entre ellas, em typos brancos, as iniciaes «S. A.» entrelaçadas (monogramma do supplicante), collocadas no centro do rotulo e guarnecidas ali por um menor rectangulo formado por duas linhas finas e quasi unicas. No seu interior lê-se o seguinte: «Fabrica a vapor de productos chimicos e pharmaceuticos—Pílulas de Evonymina do pharmaceutico Silva Araujo.» Lateralmente e repetido em duplicata, vê-se o timbre do monogramma do supplicante, marca geral do seu estabelecimento, e, tambem dividido, a dose usada, a indicação da pharmacia e drogaria e bem assim a palavra: «Rio de Janeiro» e localidade do laboratorio a vapor. Parallelamente veem-se no rotulo duas divisões superiores feitas por linhas finas e outra na parte inferior, havendo no alto os dizeres seguintes: «Laxativas e contra as constipações do ventre e affecções do fígado—Silva Araujo & Comp.» E' esta marca applicada como envolvero nas caixinhas contendo as mencionadas pilulas e simplesmente o pequeno rectangulo central descripto na tampa das mesmas caixinhas, podendo ser usada em toda e qualquer côr. Sobre duas estampilhas no valor de 300 réis inutilizava o seguinte: Capital Federal, 8 de outubro de 1897.—O pharmaceutico, *F. M. da Silva Araujo*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 16 de outubro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.517, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Sobre quatro estampilhas no valor total de 6\$600 inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1897.—*Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo do selo da Junta Commercial). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 2.517, de Francisco Manoel da Silva Araujo, socio da firma Silva Araujo & Comp., para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e cessionario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1903.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 2.318

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o seu preparado denominado «Ingesta», a qual consiste no seguinte: Um largo rotulo em papel lustroso de fundo verde claro, margeado pela mesma cor, porém mais escura. E' elle dividido em dous rectangulos por traços brancos de arabescos e bordados nas extremidades em forma differente. No primeiro rectangulo á esquerda, ha uma faixa branca curvilinea com a inscripção em typos vermelhos: «Fabrica de Productos Chimicos». Segue-se um circulo preto formado por variadas linhas e no seu centro o timbre vermelho do monogramma do supplicante,

te, marca geral do seu estabelecimento, ladeando a palavra «Marca registrada». Entre arabescos outra faixa menor de fundo preto, margem branca e typos brancos com o final da inscripção: «E Pharmaceuticos». Em seguida, em typos vermelhos, a localidade da fabrica, e outra faixa branca com os dizeres em typos vermelhos: «Rua Primeiro de Março ns. 1 e 3», e em typos pretos, curvilineamente e recando a faixa: «Deposito: Rio de Janeiro—E em todas as pharmacias, drogarias, confeitarias e armazens de comestiveis.» No segundo rectangulo, vê-se um grande circulo bordado de arabescos, dentro do qual sahe uma linda faixa larga com a inscripção, em typos brancos, grossos e systematicos: «Ingesta». Precedido dos dizeres: «Alimento completo—Farinha lactea phosphatada do pharmaceutico Silva Araujo—Melhor forma de alimentação para ascrianças, amas de leite, convalescentes, doentes do peito, etc. Modo de usar. Consultar o prospecto junto—Silva Araujo & Comp.—Rua Primeiro de Março ns. 1 e 3—Rio de Janeiro». Estes dizeres são feitos em typos pretos e vermelhos alternados e collocados em fachas sinuosas ou sobre fundo verde. Outro rotulo tambem em papel lustro o de forma espherica circulado por bordados de arabescos e duas fachas brancas em semicirculo e outra parallela, porém meia curva e preta. Sobre esta lê-se, em typos brancos: «Ingesta» e nas outras brancas, em tinta vermelha: «Silva Araujo & Comp.—Rio de Janeiro». O timbre vermelho do monogramma de Silva Araujo, marca geral do seu estabelecimento, acha-se collocado superiormente entre as fachas branca e preta. No rotulo grande já descripto em uma fita parallela vermelha, situada no alto de todo o rotulo, lê-se em typos brancos: «Approvada pela Inspectoria Geral de Hygiene». A referida marca é applicada como envolvero nas latas contendo a farinha lactea phosphatada «Ingesta» e outro rotulo espherico no timpo das mesmas latas, assim do bem distinguir o producto do supplicante, podendo variar em côres e dimensões. Sobre quatro estampilhas no valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Capital Federal, 8 de outubro de 1897.—O pharmaceutico, *F. M. da Silva Araujo*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 16 de outubro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.518, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de 6\$300, inutilizadas da maneira seguinte: —Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1897.—*Cesar de Oliveira*. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 2.518, de Francisco Manoel da Silva Araujo, socio da firma Silva Araujo & Comp., para o Sr. Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e cessionario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1903.—O secretario, *Fabio Leal*. (A margem estava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal.)

N. 2.319

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o seu preparado, denominado: «Pílulas de Easton», a qual consiste no seguinte: Um rotulo de forma rectangular e fundo de côr verde, todo ornamen-

tado de bordaduras de arabescos. No alto, entre linhas pretas, finas e parallelas, lê-se: «Phosphatos de quinino, Strychinina e ferro—Silva Araujo & Comp.» O centro do rotulo é composto por outro rectangulo menor de linhas finas, com os seguintes dizeres: «Fabrica a vapor de productos chimicos e pharmaceuticos—Pílulas de Easton do pharmaceutico Silva Araujo» A palavra «Easton» é em typos brancos sobre um quadro de fundo preto. Lateralmente vê-se em duplicata o timbre ou medalha com o monogramma do supplicante, marca geral do seu estabelecimento, lendo-se na parte esquerda o seguinte: «Dose 2 a 3 por dia—Pharmacia e Drogaria—Rua Primeiro de Março ns. 1 e 3» e na direita: «Rio de Janeiro—Laboratorio a vapor—Rua de D. Anna Nery 158—Estação do Rocha.»—A referida marca é usada em toda e qualquer côr e servirá para distinguir e transcripto medicamento da preparação do supplicante. Sobre duas estampilhas no valor de 300 réis inutilizava o seguinte: Capital Federal, 8 de outubro de 1897.—O pharmaceutico, *F. M. da Silva Araujo*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 16 de outubro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.519, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1897.—*Cesar de Oliveira*. Inutilizavam quatro estampilhas no valor total de 6\$600 e á margem estava o carimbo do selo da Junta Commercial. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 2.519 de Francisco Manoel da Silva Araujo para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e cessionario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1903.—O secretario, *Fabio Leal*.

N. 2.321

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o seu preparado, denominado: «Drageas de Cascara Sagrada», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, de forma rectangular, guarnecido por dous filetes pretos, um grosso e outro fino. Todo o fundo do rotulo é chitado por finos traços de côr azul clara, lendo-se no alto em typos vermelhos a inscripção: «Drageas de Cascara Sagrada de Silva Araujo», sendo este nome ladeado por dous timbres ou medalha azul ferrete, com o monogramma do supplicante, marca geral do seu estabelecimento. Em seguida e em typos menores pretos, lê-se:

«Cada dragea contém o gr. 125 do cascara sagrada. Empregada por todos os chimicos, a cascara sagrada é considerada como verdadeiro especifico da constipação chronica do ventre.»—Uma pequena noticia sobre o modo de empregar-se este medicamento vê-se no mesmo rotulo, terminando com os dizeres: «Deposito Geral—Silva Araujo & Comp. 3, Rua 1.º de Março, 3, Rio de Janeiro. Vende-se em todas as pharmacias e drogarias.» A referida marca é usada em toda e qualquer cor e servirá para distinguir o transcripto medicamento da preparação do supplicante. Sobre duas estampilhas no valor de 300 réis inutilizava o seguinte: Capital Federal, 8 de outubro de 1897.—O pharmaceutico, *F. M. da Silva Araujo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 16 de outubro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.521 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1897.—*Cesar de Oliveira*. (Inutilisavam quatro estampilhas no valor de 6\$600 e á margem estava o carimbo do selo da Junta Commercial). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 2.521 de Francisco Manoel da Silva Araujo para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e cessionario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908.—*Fabio Leal*.

### N. 2.523

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o seu preparado, denominado: «Pílulas Reguladoras», a qual consiste no seguinte: Um rotulo de fôrma rectangular e fundo côr de rosa, todo ornamentado de bordaduras de arabescos. No alto entre linhas pretas, finas e paralelas, lê-se: «Purgativo e Aperitivo—Silva Araujo & Comp.» O centro do rotulo é composto por outro rectangulo menor, de linhas finas, com os seguintes dizeres: «Pílulas em linha curvilinea — Reguladoras de Silva Araujo.» Em seguida uma pequena noticia sobre o emprego dessas pilulas, em typos *ronde* e escripta sobre o monogramma: «S. A.» do supplicante em typo grande e em formato de lettras d'agua. Lateralmente vê-se em duplicata o timbre ou medalha com o monogramma do supplicante, marca geral do seu estabelecimento, lendo-se na parte esquerda o seguinte:—Dose 1 a 2 como reguladoras, 3 a 4 como purgativas—Pharmacia e Drogeria Rua Primeiro de Março ns. 1 e 3 e na direita: «Rio de Janeiro—Laboratorio a vapor—Rua de Dona Anna Nery n. 58 — Estação do Rocha.» A referida marca é usada em toda e qualquer côr e servirá para distinguir o transcripto medicamento de preparação do supplicante. Sobre duas estampilhas no valor de 300 réis inutilizava o seguinte: Capital Federal, 8 de outubro de 1897.—O pharmaceutico, *F. M. da Silva Araujo*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 16 de outubro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.522, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, em 4 de novembro de 1897.—*Cesar de Oliveira*.

Estavam inutilizadas quatro estampilhas no valor total de 6\$600 e á margem estava o carimbo do selo da Junta Commercial.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada, sob n. 2.522, de Francisco Manoel da Silva Araujo, socio da firma Silva Araujo & Comp., para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e cessionario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908.—*Fabio Leal*.

### N. 2.523

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com commercio de drogas e productos chi-

micos e pharmaceuticos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o seu preparado, denominado: «Vinho Iodo Tannico Phosphatado», a qual consiste no seguinte: um largo rotulo em papel branco, de fôrma rectangular, guardado por tres filetes pretos, um grosso central e dous finos. Todo o fundo do rotulo é chitado por traços finos e pretos. No alto do rotulo vê-se uma larga facha systematica e sinuosamente disposta com os dizeres «Vinho» — em typo vermelho — «Silva Araujo» — em typos brancos. A esquerda sobre um circulo ornamentado, ha o timbre ou medalha vermelha com o monogramma do supplicante, marca geral do seu estabelecimento, lendo-se mais em typo vermelho: — «Iodo tannico phosphatado» — e em typos pretos: — «Excelente reconstituente» — e ainda em typos vermelhos: «Sucedaneo do oleo de figado de bacalháu». Uma pequena noticia expõe a qualidade do mesmo vinho, designando as molestias para o que é aconselhado e mais as dôs para adultos e creanças. Outra facha parallela e uma obliqua pequena e á esquerda atravessada, lê-se: — «Deposito — Drogeria e Pharmacia, rua Primeiro de Março ns. 1 e 3» — seguindo-se a indicação da fabrica e localidade do estabelecimento, alternadamente em typos vermelho e preto. Em sentido obliquo e atravessando a noticia referida, vê-se o fac-simile da firma do supplicante em lettras vermelhas. Outro rotulo estreito e guardado por um filete de linhas e tambem chitado, e nêtm o timbre do supplicante e o seu fac-simile vermelho. O maior é applicado nas garrafas e este ultimo no gargalo das mesmas para distinguir o mesmo preparado, podendo ser usado em toda e qualquer côr. Sobre duas estampilhas no valor total de 300 réis inutilizava o seguinte: Capital Federal, 8 de outubro de 1897.—O pharmaceutico, *F. M. da Silva Araujo*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 16 de outubro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.523, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1897.—*Cesar de Oliveira*. (Estavam inutilizadas quatro estampilhas no valor total de 6\$600 réis, á margem estava o carimbo do selo da Junta Commercial.)

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 2.523, de Francisco Manoel da Silva Araujo, socio da firma Silva Araujo & Comp., para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e cessionario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908.—*Fabio Leal*.

### N. 2.524

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para distinguir o seu preparado denominado: «Licor de alcairão», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de fôrma rectangular, guardado por grossos traços pretos e umá guarnição de arabescos e entrelinhas vermelhas. O rotulo interior é atravessado paralelamente por quatro linhas vermelhas formando assim cinco divisões. Na primeira, lê-se: «Fabrica a vapor, rua D. Anna Nery n. 158, Estação do Rocha» entre dous timbres

com o monogramma do supplicante; marca geral do estabelecimento; na segunda, em typos grandes e pretos, a palavra: «Alcairão»; na terceira, o modo de servir deste medicamento em breve noticia; na quarta o nome «Silva Araujo» em typos pretos e grandes e, finalmente, na quinta, a venda em todas as pharmacias e drogarias, o nome do supplicante e logar do deposito, rua e numero e mais um aviso no intuito de distinguir este producto de outras preparações analogas, prevenindo trazer atravessando no rotulo, como de facto tem, o fac-simile de sua firma em typos vermelhos. Outro rotulo estreito e branco, formato rectangular, guardado por duas linhas pretas paralelas, superior e inferior; lê-se no centro ainda o fac-simile de sua firma. E' applicado o primeiro descripto nas garrafas e este ultimo no gargalo das mesmas e ambos nos envolveros contendo o seu preparado «Licor de alcairão» podendo tambem uzal-o em toda e qualquer côr. Sobre duas estampilhas no valor total de 300 réis inutilizava o seguinte: «Capital Federal, 8 de outubro de 1897 — O pharmaceutico, *F. M. da Silva Araujo*».

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 16 de outubro de 1897.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.524 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Inutilisavam quatro estampilhas no valor total de 6\$600 e á margem o carimbo do selo da Junta Commercial. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 2.524 de Francisco Manoel da Silva Araujo, socio da firma Silva Araujo & Comp., para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e cessionario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908. — *Fabio Leal*. A margem estava devidamente inutilizada uma estampilha de 300 réis.

### N. 2.525

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o seu preparado denominado «Magnesia Fluida», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de fôrma rectangular e curvilinea na parte superior, guardado por filetes finos e pretos e um central no formato de tranca. Todo o fundo do rotulo é chitado por finos traços de côr, lendo-se no alto em typos vermelhos e acompanhando a fôrma curvilinea, a inscripção: «Magnesia fluida», em seguida, em typos pretos: «do Silva Araujo» (solução de bi-carbonato de magnesia) e ainda em typos vermelhos: «Approvada pela Inspectoria Geral de Hygiene.» Em typos menores ha o modo de preparar-se este medicamento, sua dôse como meio aperitivo ou purgativo e mostrando preferencia pelo vigor dos productos de sua fabrica á Magnesia fluida de Murray. Separe-se por um traço fino e vermelho, vê-se no centro o timbre do monogramma do supplicante, marca geral do seu estabelecimento, o lateralmente a inscripção, rua e numero da fabrica e do deposito dos seus productos chimicos e pharmaceuticos. No centro geral do rotulo ha em typos brancos as lettras—S. A.—entrelaçadas, monogramma do supplicante. Outro rotulo estreito e rectangular, guardado por linhas paralelas superior e inferior, sendo o papel no fundo formado por pequenas espheras com as iniciaes:

«S. A.» em miniatura e as palavras em typos grandes «Magnesia fluida Silva Araujo». E applicado o primeiro descripto nas garrafas e este ultimo no gargalo das mesmas e ambos nos envolveros contendo o seu preparado «Magnesia fluida», podendo tambem usal-o em toda e qualquer cor. Sobre duas estampilhas no valor de 300 réis inutilizava o seguinte: «Capital Federal, 8 de outubro de 1897.—O pharmaceutico, F. M. da Silva Araujo.»

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 16 de outubro de 1897.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.527, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1897.—Cesar de Oliveira. Inutilizava as quatro estampilhas no valor total de 6\$600. A margem o carimbo do sello da Junta Commercial.

Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 2.525 de Francisco Manoel da Silva Araujo socio da firma Silva Araujo & Comp., para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e cessionario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1903.—O secretario, Fabio Leal.

### N. 2.526

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para distinguir o seu preparado denominado: «Vinho reconstituente de quina e carne» a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco de forma oval e fundo cor de rosa secco ou amarellado. Guarnece-o um grosso filete preto e outro de linhas finas e formato de trança. O centro do dito rotulo é todo ornamentado por linhas de arabescos, contornando os varios dizeres domesmo. Na parte superior e curvelineamente lê-se: «Vinho reconstituente de Quina e carne e lactophosphato de cal—preparado do pharmaceutico Silva Araujo. Approvado pela Inspectoria Geral de Hygiene» Tonico Nutritivo» «Dose». Nesta parte ha a indicação de seu uso para adultos e creanças. Seguindo-se o timbre do monogramma do supplicante, marca geral do seu estabelecimento guardado lateralmente pela indicação da rua e numero da fabrica do deposito dos seus productos chimicos e pharmaceuticos dispostos curvelineamente. Outro rotulo estreito e rectangular guarnecido por linhas paralelas, superior e inferior, sendo o papel no fundo formado por pequenas esferas, com as iniciais «S. A.» em miniatura e o fac-simile do supplicante atravesado. E applicado o primeiro descripto nas garrafas e este ultimo no gargalo das mesmas e ambos nos envolveros contendo o seu preparado: «Vinho reconstituente de quina e carne», podendo tambem usal-o em toda e qualquer cor. Sobre duas estampilhas no valor de 300 réis inutilizavam o seguinte: Capital Federal, 8 de outubro de 1897.—O pharmaceutico, F. M. da Silva Araujo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 16 de outubro de 1897.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.523 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1897.—Cesar de Oliveira. Inutilizavam quatro estampilhas no valor de 6\$600 e á margem o carimbo do sello da Junta Commercial.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca, registrada sob n. 2.526, de Francisco Manoel da Silva Araujo, socio da firma Silva Araujo & Comp., para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e cessionario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1903.—O secretario, Fabio Leal.

### N. 2.527

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada adoptada pelo supplicante para distinguir o seu preparado denominado: «Vinho Tonico Depurativo», a qual consiste no seguinte:—Um rotulo em papel de forma afunilada e fundo chitado, guarnecido por um grosso filete de cor azul e outro estreito acompanhando o mesmo. O centro é occupado por um oval de bordaduras de arabescos e sobre elle obliquamente atravessam outros filetes formando uma larga facha, onde se lê em typos vermelhos e grandes «Vinho Tonico Depurativo». Na segunda em typos gothicos ha os dizeres: «Depurativo eficaz na syphilis, durthros, escrophulas, rachitismo, rheumatismo chronicos»; seguindo um pequeno traço sinuoso com a indicação da dose applicavel. A direita, lê-se o seguinte: «Cada 20 grammas contém 50 centigrammas de iodureto de calcio e 4 milligrammas de arseniato de soda» a firma Silva Araujo & Comp. e a indicação da localidade do laboratorio a vapor e pharmacia e drogaria. Esta marca é applicada nos vidros ou garrafas contendo o preparado mencionado, podendo o rotulo ser usado em toda o qualquer cor. Estavam colladas duas estampilhas no valor de 300 réis inutilizadas da maneira seguinte: Capital Federal, 8 de novembro de 1897.—O pharmaceutico, F. M. da Silva Araujo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 16 de outubro de 1897.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob o n. 2.527 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1897.—Cesar de Oliveira. Inutilizavam quatro estampilhas no valor total de 6\$600 e á margem o carimbo do sello da Junta Commercial.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca, registrada sob o n. 2.527, de Francisco Manoel da Silva Araujo, socio da firma Silva Araujo & Comp. para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e cessionario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1903.—O secretario, Fabio Leal.

### N. 2.528

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o seu preparado denominado «Quina Silva Araujo», a qual consiste no seguinte:—Um rotulo em papel branco de forma rectangular, guarnecido por um filete grosso, preto e as quatro extremidades curvas. O centro superior é occupado pelo timbre vermelho do monogramma do supplicante, marca geral do estabelecimento, ladeado pelos dizeres entre linhas de arabescos: «Marca registrada». No alto em linha sinuosa lê-se: «Quina Silva Araujo. Elixir Vinico reconstituente e febrifugo. Superior aos vinhos e xaropes de quina».

Em seguida uma breve noticia sobre este preparado, a sua utilidade nas affecções febris e convalescencias lentas e o modo da applicação. Separadamente, por uma linha fina e preta, o seguinte: «Deposito geral 1 e 3—rua 1º de Março — Rio de Janeiro e em todas as pharmacias e drogarias.» Lateralmente acham-se escriptas sobre finissimas linhas paralellas os dizeres: «Um pequeno e po servindo de medida acompanha cada garrafinha. Cada garrafinha traz uma tira assignada com o fac simile—Silva Araujo para evitar falsificações e imitações.» Obliquamente e na parte inferior, direita, do rotulo vê-se em tinta vermelha, ainda o fac simile do supplicante. E applicado o dito rotulo nas garrafinhas contendo o licor vinoso: «Quina Silva Araujo», podendo tambem ser usado em toda e qualquer cor. Sobre duas estampilhas no valor de 300 réis, inutilizavam o seguinte: Capital Federal, 8 de outubro de 1897.—O pharmaceutico F. M. da Silva Araujo.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 16 de outubro de 1897.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.528 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1897.—Cesar de Oliveira. Inutilizavam quatro estampilhas no valor de 6\$600 e á margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 2.524 de Francisco Manoel da Silva Araujo socio da firma Silva Araujo & Comp. para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e cessionario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1903. Fabio Leal.

### N. 2.529

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça, á rua 1º de Março ns. 1 e 3, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, vem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o seu preparado denominado: «Agua Inglesa», a qual consiste no seguinte: Um pequeno rotulo em papel branco de forma rectangular, guarnecido por uma cercadura de arabescos, sendo o fundo formado por simultaneas rosetas de cor de rosa secco. Da esquerda para a direita, entre duas linhas finas e sinuosas, lê-se em typos grossos e pretos: «Agua Inglesa». No alto em typos menores á esquerda, lê-se: «Agua tonica anti-febril — Approvada pelo Instituto Sanitario Federal — Preparada pelo pharmaceutico Silva Araujo». E á direita: «Laboratorio a vapor, Rua D. Anna Nery, 158. Estação do Rocha. Pharmacia e Drogaria. Rua 1º de Março de ns. 1 e 3». Outro rotulo estreito, rectangular dividido por dois traços pretos paralellos superior e inferior e fundo chitado de verde, lê-se em typos grandes: «Agua Inglesa» tendo no centro, o timbre do monogramma do supplicante, marca geral do seu estabelecimento. E esta marca applicada nos vidros e no respectivo gargalo, servindo assim para distinguir o seu preparado «Agua Inglesa», podendo ser usada em toda e qualquer cor. Sobre duas estampilhas no valor de 300 réis inutilizavam o seguinte: Capital Federal, 8 de outubro de 1897. O pharmaceutico F. M. da Silva Araujo.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 16 de outubro de 1897. O secretario Cesar de Oliveira.

Registrada sob n. 2.529 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.—Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1897.—Cesar

de Oliveira. Inutilizavam quatro estampilhas no valor total de 6\$600 e á margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial. Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 2.559, de Francisco Manoel da Silva Araujo, socio da firma Silva Araujo & Comp. para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e concessionario. — Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908. — *Fabio Leal*.

### N. 2.911

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico, negociante matriculado, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante, para distinguir o seu preparado denominado: «Grãos de Saude», formula do Dr. Franck, licenciada pela Directoria Geral de Saude Publica, a qual consiste no seguinte: um pequeno rotulo de papel branco e forma espherica circulado por um riscado preto com os seguintes dizeres em tinta preta: «Grãos de Saude preparados por Silva Araujo, segundo a formula do Dr. Franck»; este rotulo é applicado na tampa da caixinha do papelão que encerra o dito preparado. Um outro rotulo estreito rectangular, tendo a forma de uma tira em papel branco guardado por um filete de tres linhas pretas paralelas, superior e inferior, contendo os seguintes dizeres em tinta preta: «Silva Araujo & Comp. Rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, Rio de Janeiro» e o fac-simile de sua firma em letras encarnadas. Este rotulo é applicado circulado a caixinha e unido a tampa. Um terceiro rotulo em dimensões iguaes ao primeiro, tambem de forma espherica, em papel branco, tendo no centro o monogramma do supplicante, «S. A.» entrelaçadas e circulado os dizeres: «Silva Araujo & Comp. — Rio de Janeiro», tudo em letras douradas. Este rotulo é empregado no fundo das caixinhas. Sobre uma estampilha de 300 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1900. — *F. M. da Silva Araujo*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 22 de outubro de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro, sob n. 2.914, em substituição da de n. 2.923, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1900. — *Cesar de Oliveira*. — Inutilizavam quatro estampilhas no valor total de 6\$600 e á margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 2.944, de Francisco Manoel da Silva Araujo, socio da firma Silva Araujo & Comp. para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e concessionario. — Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908. — *Fabio Leal*.

### N. 2.986

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o sabonete denominado: «Formol» da sua manipulação e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco formado por tres estreitos rectangulos separados, sendo um da face principal e

dous das partes lateraes, afim de compor o pacote ou envolvero que conterá o referido sabonete «Formol».

O rectangulo principal contém á esquerda a etiqueta ou marca geral do supplicante já registrada, no centro, sobre nuvens, as palavras em typos calligraphicos, grandes e systematicos «Formol»; no alto, acima de etiqueta, os dizeres: «Sabonete de » e em linha recta, as palavras: — «Hygienico-Antiseptico Poderoso»; abaixo da palavra: «Formol» em typos menores e entre parenthesis os dizeres: «Formal de Hyde». Nas extremidades desse rectangulo dous pequenos circulos ornamentados de arabescos e sobre uma pequena faixa branca, a palavra «Formol» repetida. Os dous outros rectangulos fechados por linhas finas no respectivo fundo e ornados de linhas de arabescos nas extremidades de cada um rectangulo contem no primeiro, o seguinte: «Fabrica de perfumarias e productos hygienicos, especialidade em loções, vinagres antisepticos tonico para o cabelo» e em linha curvilinea: «Pasta, pó e elixir dentifricio, etc». No segundo, o seguinte: «Sabonete de familia — Glycerina transparente, amendoas fino, amendoas commum, côres, côco, arroz e cevada, alfaca, medicinaes, creme para a barba, etc». O referido rotulo é apresentado na cor verde, podendo porém, o supplicante usar em papel e tintas de outra qualquer cor, afim de envolver os ditos sabonetes «Formol» e assim distinguindo-os, melhor garantir os seus direitos de propriedade, manipulação e commercio. Sobre duas estampilhas no valor de 600 réis inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1900. — *F. Manoel da Silva Araujo*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 27 de outubro de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 2.986, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1900. — *Cesar de Oliveira*. Estavam inutilizadas quatro estampilhas no valor total de 6\$600 e á margem o carimbo do sello da Junta Commercial. Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 2.986, de Francisco Manoel da Silva Araujo, socio da firma Silva Araujo & Comp., para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e concessionario. — Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

### N. 2.987

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o sabonete denominado «Thyma Borico», de sua manipulação e commercio, a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, formado por tres estreitos rectangulos separados, sendo um da face principal e os dous das partes lateraes, afim de compor o pacote ou envolvero que conterá o referido sabonete «Thyma Borico». O rectangulo principal contém á esquerda a etiqueta ou marca geral do supplicante, já registrada; no centro, sobre nuvens, as palavras em typos grandes e systematicos «Thyma Borico»; no alto os dizeres «Hygienico, Antiseptico», — perfume natural do Thymol Sabonete». Nas extremidades desse rectangulo, dous triangulos fechados por linhas finas com os

dizeres, em um «Acido Borico» e no outro «Thymol». Os dous outros rectangulos, fechados por linhas finas e que formam as faces lateraes, tem, nas extremidades, voltas curvilineas e no seu interior rosetas de arabescos. No primeiro lê-se, entre ornamentações de linha, o seguinte: «Fabrica de perfumarias e productos hygienicos, especialidade em loções, vinagres antisepticos, tonico para o cabelo etc.» e em linha curvilinea: «Pó e elixir dentifricio etc.» No segundo, o seguinte: «Sabonete de familia, glicerina transparente, amendoas fina, amendoas commum, côres, côco, arroz, cevada, alfaca, medicinaes, creme para a barba, etc.» O referido rotulo é apresentado na cor de chocolate claro, podendo porém, o supplicante usar em papel e tintas de outras e quaesquer côres, afim de envolver os ditos sabonetes: «Thyma Borico» e assim, distinguindo o melhor, garantir os seus direitos de propriedade, manipulação e commercio. Sobre duas estampilhas no valor de 600 réis inutilizavam o seguinte: Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1900. — *F. M. da Silva Araujo*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de 27 de outubro de 1900. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 2.987 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 1900. — *Cesar de Oliveira*. — Inutilizavam quatro estampilhas no valor total de 6\$ 00, e á margem o carimbo do sello da Junta Commercial. — Por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca, registrada sob n. 2.987, de Francisco Manoel da Silva Araujo, socio da firma Silva Araujo & Comp para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e concessionario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

### N. 3.980

Francisco Manoel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir os seus sabonetes medicinaes, denominados «Excelsior», a qual consiste no seguinte: Um largo rotulo em papel lustroso lilaz com os dizeres em typos pretos simultaneos: «Sabonetes Excelsior Medicinaes Silva Araujo». Na parte superior as palavras: «Marca registrada» e na inferior: «Medicinal» em sentido contrario. Em uma faixa estreita em papel chitado de cor azul, orlado por dous filites fino e grosso e com as pontas em curvas, lê-se: «Fabrica de sabonetes e productos hygienicos — Sabonete de aleatção da Noruega». Nas extremidades das curvas ha dous circulos, um indicando o n. 7 e o outro a marca geral do supplicante já registrada. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, sendo o rotulo maior para envolver os sabonetes de varias qualidades medicinaes sobre o titulo de: «Excelsior» e a ficha para indicar essa qualidade, alterando o nome e o numero de ordem, será adoptada ao envolvero dos mesmos sabonetes depois de fechado para tudo bem distinguir e melhor garantir ao supplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 24 de março de 1901. *Francisco Manoel da Silva Araujo*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 24 de março de 1901. O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 3.980 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1904. O secretario, *Cesar de Oliveira*. Inutilisavam quatro estampilhas no valor de 6\$00 e a margem o carimbo do sello da Junta Commercial.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada, sob n. 3.980, de Francisco Manoel da Silva Araujo, socio da firma Silva Araujo & Comp., para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e cessionario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908. O secretario, *Fabio Leal*.

### N. 1.110

Francisco Manuel da Silva Araujo, pharmaceutico e droguista, estabelecido nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, vem apresentar a meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelo supplicante para distinguir o sabão denominado «Industrial» a qual consiste na seguinte—Um largo rotulo em papel salmou, dividido em tres retangulos, um maior e dous menores por linhas duzias e pretas e com as extremidades quebradas. O primeiro rectangulo menor, tem no centro desenho de um ferrode engommar usado por alfaiates e dividido por dous traços lateraes os dizeses: Depósito geral—Rua Primeiro de Março ns. 1 e 3 Droguaria—Rio de Janeiro, depositarios: Armazem de secos e molhados—Arnarinho—Droguarias—Lojas de Ferragens. Em todos os Estados do Brazil. Os dous rectangulos maior e menor contem em um, o maior, sobre a epigrapha: «A E g o m m a l e i r a», uma breve noticia do uso do sabão «Industrial», seus effectos reaos na applicação, brilho e polidez nos tecidos da fazo id e em que ell se emprega, e no rectangulo menor outra noticia sobre a epigrapha: «Aos pintor s», tambem para aperfeçoar pela seu uso a pintura a fresco pelo brunido e brilho que faça sobresahir a vivacidade das cores e a sua perfeita conservação. Entre dous traços longo, parallellos e horizontaes divididos por outros dous verticaes, lê-se em typos grandes e pretos a inscripção: «Sabão Industrial». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e servirá para envolver, em formato de pacotes, o «Sabão Industrial», do seu commercio e fabrico, afim de bem garantir e melhor distinguir os seus direitos de propriedade. Estavam colladas duas estampilhas de 600 réis da seguinte maneira inutilisadas: Rio de Janeiro, 1 de outubro de 1904. — Francisco M. da Silva Araujo.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora da tarde de 1 de outubro de 1904. — O Secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 4.119 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas do valor total de 6\$600 da seguinte maneira inutilizadas: Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1901. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. A margem o carimbo do sello da Junta Commercial.—Po despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se transferencia da presente marca registrada sob o n. 4.119 do Francisco Manoel da Silva Araujo, socio da firma Silva Araujo & Comp. para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e cessionario.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

### N. 3.070

Silva Araujo & Comp. negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março n. 1 e 3, com commercio de pharmacia e drogaria, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada adoptada pelos supplicantes, para distinguir o seu preparado em pó, denominado: «Baby Flora — Talco Boricinado», a qual consiste no seguinte: um rotulo aberto, de fundo cinzento, todo ornamentado por linhas de arabescos, *art nouveau* e folhagens dispersas, formando assim seus devidos *pendants*. No centro sobre uma medallha circular, vê-se o busto de um liudo e gorducho bebê, com um toucado á cabeça, olhando vivamente para a frente mostrando no seu todo saúde e robustez. Na parte superior em duas linhas, lê-se: «Baby Flora — Talco Boricinado, e na inferior, abaixo da medallha, a firma dos supplicantes «Silva Araujo & Comp.». Em duas conchas ovas divididas, lê-se: «Perfumaria — Rua do Carmo 31 — Pharmacia e Drogaria — Rua 1º de Março 3.» A direita, occupando a altura do rotulo, ha uma breve noticia ao publico das virtudes antisepticas desse preparado, para a pelle das creanças e meças, afim de tornal-a rosada, macia e branda com o seu continuo uso. Fóra do rotulo, dous circulos representando o fundo e a tampa do envolver, no seu formato cylindrico. Ainda á direita, vê-se o mesmo envolver na sua collocação natural, com o respectivo emblema já descripto, e o tempo onde se lê, circularmente: «Baby Flora, Talco e Boricinado», tendo no centro a marca geral dos supplicantes já registrada. A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor, dourada ou prateada e será applicada para envolver as caixas cylindricas, contendo o referido producto, afim de bem distinguir e assim melhor garantir aos supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Rio de Janeiro, 1 de março de 1904. — *Silva Araujo & Comp.*, (sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 5 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.070 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Sobre quatro estampilhas no valor total de 6\$600, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 7 de março de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. (A margem estava o carimbo e o sello da Junta Commercial). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob o n. 5.070, da firma Silva Araujo & Comp. para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e cessionario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

### N. 3.327

Silva Araujo & Comp. negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com commercio de pharmacia e drogaria, vem apresentar á meritissima Junta Commercial, a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes, para distinguir como envoltorio e no formato de caixa, os comprimidos medicinaes, de sua manipulação e commercio, a qual consiste no seguinte: ou envoltorio em papel cartonado vermelho, cortado para a formatura de uma pequena caixa, tendo sobre ella um rotulo escuro, com os seguintes dizeses em typos vermelhos: «Silva Araujo & Comp. — Laboratorio especial de comprimidos medicinaes de todos as substancias e formulas usadas—1 e 3, rua Primeiro de Março 1 e 3. —Rio de Janeiro — Endereço telegraphico

Avy». No alto á esquerda acha-se o timbre dos supplicantes já registrado. A presente marca que será usada em papel de toda e qualquer cor, servirá para coater um determinado numero de pequenas caixinhas, estreitas e oblongas, contendo as pastilhas comprimidas de sua manipulação e commercio para bem distinguil-as e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilisava o seguinte — Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1908. — *Silva Araujo & C.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 15 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.527 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. Estavam inutilizadas quatro estampilhas no valor total de 6\$00. A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial da Capital Federal.

Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 5.527 de Silva Araujo & Comp. para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e cessionario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908. O secretario, *Fabio Leal*.

### N. 3.377

Silva Araujo & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com commercio de drogas e productos chimicos e pharmaceuticos, vem apresentar á meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir o seu preparado denominado: «Oleo de Capivara», a qual consiste no seguinte: Um rotulo em papel branco, de forma oblonga e rectangular, guardado por dous fletos pretos parallellos que o marzeiam. No seu interior entre duas pequenas rosas e em sentido curvilineo lê-se: «Capsulas de Oleo de Capivara» e em linha recta: «do Silva Araujo & Comp., compostas de iodo e glicero-phosphato de sodio». — A esquerda, em typos miudos, lê-se entre chaves a composição dessas capsulas, e á direita, tambem entre chaves, a dose applicada para adultos e crianças, terminando após um pequeno traço de linha, com os dizeses: «Silva Araujo & Comp. — Rua Primeiro de Março n. 3 — Rio de Janeiro». Em seguida em um rotulo maior, tambem guardado por dous fletos pretos parallellos, ha uma breve noticia das notaveis propriedades nutritivas desse preparado, já em capsulas, já em forma de emissão, para o augmento do peso, desenvolvimento da massa muscular e limpeza da pelle, terminando com a data: «Rio—julho—1907» e assinatura: «Silva Araujo & Comp.». A referida marca será usada na nas capsulas ou em emulsão, em papel e tintas de toda e qualquer cor, acondicionada em pequenos ou maiores vidros, não só o rotulo como a noticia, afim de bem distinguir e assim melhor garantir a's supplicantes os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte — Rio de Janeiro, 12 de agosto de 1907. — *Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 2 horas da tarde de 12 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 5.277, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Estavam colladas quatro estampilhas no valor de 6\$600, inutilizadas da seguinte ma-

neira: Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1907. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial.

Per despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 5.277, da firma Silva Araujo & Comp. para Luiz Eduardo da Silva Araujo na qualidade de liquidante e cessionario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

### N. 3.327 A

Silva Araujo & Comp., negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua Primeiro de Março ns. 1 e 3, com commercio de pharmacia e drogaria, veem apresentar á merittissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir, como envoltorio e no formato de caixinha, os comprimidos medicinaes de sua manipulação e commercio, a qual consiste no seguinte: Um pequeno rotulo estreito e oblongo, em formato de uma caixinha ou tubo quadrangular, fundo cor de chocolate, com os dizeres em typos brancos: «Silva Araujo & Comp.» ladeado pelo timbre dos supplicantes, em duplicata, marca já registrada e mais, em linhas simultaneas, o seguinte: «1 e 3, Rua Primeiro de Março, 1 e 3 — Rio de Janeiro. Laboratorio especial de comprimidos medicinaes de todas as substancias e formulas usadas.» «Aviso importantes: Os nossos comprimidos sob forma commoda, elegante e portatil representum um producto absolutamente superior, devido á sua total desagregação em simples agua fria.» A presente marca, que será usada em papel de toda e qualquer cor, contará em si um determinado numero (12) de pastilhas comprimidas de todas as substancias e formulas usadas nas suas manipulações e commercio, para bem distinguilas e assim melhor garantir os seus direitos de propriedade. Sobre uma estampilha de 300 réis, inutilizava o seguinte: Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1908. — *Silva Araujo & Comp.*

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12 horas do dia 15 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.527 A, por despacho da Junta Commercial na sessão de hoje. Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*. (Estavam colladas quatro estampilhas no valor total de \$600 réis. — A margem estava o carimbo do sello da Junta Commercial). Por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, fez-se a transferencia da presente marca registrada sob n. 5.527 A, de Silva Araujo & Comp., para Luiz Eduardo da Silva Araujo, na qualidade de liquidante e cessionario. Rio de Janeiro, 25 de maio de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

### N. 3.681

Borlido Moniz & Comp., negociantes estabelecidos á rua General Camara ns. 67 e 69, apresentam a essa dignissima Junta Commercial a marca acima estampada, cujo desenho é composto por um circulo cortado ao centro formando dois fundos com as palavras «Sanitary Fluid» que se destacam pelo nome «Lysolina»; circulado esse fundo lê-se a descrição da applicação do producto pelas seguintes palavras: «Microbicida» — «Desinfectante-Desodorante» e finalmente as palavras «TradeMark, Registered». Os requerentes adoptaram a referida marca e nome Lysolina por elles creada, para distinguir um preparado chimico de manufatura estrangeira, com propriedades antisepticas e desinfectantes, que importam sob aquella denominação para

seu commercio. A referida marca e nome Lysolina serão impressas em qualquer cor, estampadas ou gravadas ou ainda moldadas nos vazilhames de qualquer natureza contendo o referido producto, como em rotulos, etiquetas ou prospectos, bem assim será ella usada em todos os seus papeis commerciaes, pedindo para essa marca e nome o necessario registro na forma da lei que garanta o seu direito e propriedade.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia 12 de junho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 4.684, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

### N. 3.683

Borlido Moniz & Comp., negociantes estabelecidos á rua General Camara ns. 67 e 69, apresentam á essa dignissima Junta Commercial a marca acima estampada, cujo desenho representa uma cabeça de negro com feições jocosas, tendo por cima a palavra «Friofero», lateralmente, as palavras «Hotless Paint», e por baixo a indicação «Trade Mark». Os requerentes adoptaram a referida marca e nome Friofero da qual o característico principal será a cabeça do negro e a palavra Friofero, por elles creada para distinguir uma qualidade de tinta refractaria ao calor solar ou refrigerativo, cuja tinta é fabricada no estrangeiro e os supplicantes a importam para seu commercio sob esse nome. A referida marca e nome Friofero será impressa em qualquer cor ou estampada em chapas de metal para serem adaptadas para os vesilhames contendo a referida tinta, bem assim será ella usada em todos os seus papeis commerciaes, para o que pedem o necessario registro na forma da lei, de modo a garantir o seu direito e propriedade.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas da tarde do dia 12 de junho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.685, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

### N. 3.686

Borlido Moniz & Comp., negociantes estabelecidos á rua General Camara n. 67 e 69, apresentam a essa dignissima Junta Commercial a marca acima estampada cujo desenho representa um lubrificador de vidro para machinas, tendo no copo escripta a palavra «Naphtholeine Lubrificant», em cima do mesmo copo a indicação especial prepared for Bearings, e por baixo, Trade Mark». Os requerentes adoptaram a referida marca da qual o característico principal é a palavra Naphtholeine por elles creada e o desenho referido lubrificador de vidro, para distinguir uma qualidade especial do oleo para mancaes e machinas em geral, de manufactura estrangeira cujo importam para seu commercio sob esse nome. A referida marca e nome Naphtholeine, será impressa em qualquer cor, moldadas, estampadas ou gravadas em qualquer vazilhame contendo o referido oleo, bem como será usada em todos os seus papeis commerciaes para o que pedem o necessario registro dessa marca e nome de modo á garantir o seu direito e propriedade na forma da lei.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 2 horas do dia

12 de junho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.686, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

### N. 3.698

Borlido Moniz & Comp., negociantes estabelecidos á rua General Camara n. 67 e 69, apresentam a essa dignissima Junta Commercial a marca acima collada, que se compõe de um rectangulo formado de arabescos, representando o compartimento de uma casa á porta do qual se vê a figura de uma mulher observando o trabalho de um macaco esfregando uma escova no assoalho. No plano formando a parede desse compartimento lê-se a interrogação: Qual asscalho prefero? «Ozokerine» «Sanitary», cera especial para lustar assoalhos, marca Mono» seguem-se outras indicações quanto á applicação e uso do producto. Os requerentes adoptaram a referida marca de commercio e nome «Ozokerine» por elles creada, das quaes os principaes caracteristicos são as palavras «Ozokerine», a figura do macaco e a figura da mulher, para distinguir uma qualidade especial de cera para lustar assoalhos, fabricada no estrangeiro e por elles importada sob tal denominação para seu commercio. A referida marca e nome «Ozokerine», serão estampados e impressos em mais de um cor, para servirem como rotulos e etiquetas no vazilhame de qualquer natureza contendo o referido producto e tambem em cartazes, annuncios e reclames de qualquer natureza, bem assim em todos os seus papeis commerciaes, pedindo para essa marca e nome Ozokerine o necessario registro, na forma da lei, de modo a garantir o seu direito e propriedade.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 23 de junho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 5.693, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar \$600 de sello por estampilhas. — Rio de Janeiro, 25 de junho de 1908. — O secretario, *Fabio Leal*.

### N. 3.699

Borlido Moniz & Comp., negociantes estabelecidos á rua General Camara ns. 67 e 69, apresentam á essa dignissima Junta Commercial a marca acima collada que se compõe de uma figura de uma moça em pé, trajada com toilette branca, tendo na mão um cartaz no qual se lê a palavra «Satinette», tendo ao lado esquerdo do corpo a palavra «Trade» e ao lado direito a palavra «Mark», no plano inferior se lêem as palavras «Registered — the Satinette Girl». Os requerentes adoptaram a referida marca e nome de commercio «Satinette» por elles creada, para distinguir uma qualidade especial de tintas preparadas a oleo para pinturas de casas, preparada no estrangeiro que importam para seu commercio sob tal denominação de «Satinette», constituindo esse nome o a figura da moça os caracteristicos principaes da referida marca que serão estampados ou impressos em mais de uma cor para servirem como etiquetas e rotulos collados nos vazilhames de qualquer natureza contendo a referida tinta; farão uso tambem em cartazes, annuncios e reclames bem como nos papeis de sua casa commercial, pedindo para essa marca e nome «Satinette» o necessario registro na forma da lei que garanta o seu direito e propriedade.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia

23 de junho de 1903.—O secretario, Fabio Leal.  
 Registrada sob n. 5.699, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.—O secretario, Fabio Leal.

**N. 5.700**

Borildo Moniz & Comp., negociantes estabelecidos á rua General Camara n. 67 e 69, apresentam á essa dignissima Junta Commercial a marca acima estampada, que se compõe de um rectângulo desenhado em arabescos formando dois planos, sendo o primeiro em fundo forte para ser impresso com tinta azul ferrete do-tucando-s; as palavras, «Frescorina, Distemper, Tinta a Agua, Sanitaria e lavavel». No segundo plano que será impresso em cor clara, lê-se a seguinte inscripção: meias cores artisticas e duraveis para pintura a fresco de fachadas e frontespicio e para interior. «Não absorvente.» Como complemento do desenho é elle ladeado por dous ramos de folhagens, tendo encostado ao lado direito a figura de um menino segurando um balde com a mão esquerda, e na direita uma brocha na attitude de quem está pintando. Lê-se no balde as palavras «Frescorina Distemper». Os requerentes adoptaram a referida marca de commercio da qual o característico principal é a palavra «Frescorina» por elles creada e a figura do menino com o balde e a brocha nas mãos, para distinguir uma qualidade especial de tintas em massa ou em pó para serem desmanchadas com agua para pintura de casas, cuja tinta é fabricada no estrangeiro e os requerentes a importam para seu commercio sob esse nome. A referida marca e nome «Frescorina» será usada pelos requerentes como etiquetas ou rotulos estampadas ou colladas nos vasilhames de qualquer natureza contendo a referida tinta, bem a-sim em cartazes avulsos e annuncios e ainda nos seus papeis commerciaes e para isso pedem o seu necessario registro para o nome «Frescorina» na forma da lei que garanta o seu direito e propriedade.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora do dia 23 de junho de 1908.—O secretario, Fabio Leal.

Registrada sob n. 5.700 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$300 de sello por estampilha. Rio de Janeiro, 25 de junho de 1903.—O secretario, Fabio Leal.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 1 a 7 de julho de 1908.....	1.553:131\$059
Idem do dia 8:	
Em papel... 150:003\$350	
Em ouro.... 90 617:258	249:620\$508
	1.807:751\$765
Em igual periodo de 1907	2.377:009\$512

**SECRETARIA DO RIO DE JANEIRO**

**Renda do dia 8 de julho de 1908**

Interior.....	9:212\$314
Consumo:	
Fumo.....	1:984\$000
Bebidas.....	2:617\$000
Calçado.....	3:450\$000
Velas.....	1:500\$000
Perfumarias...	230\$000

E. pharmaceuticas.....	98\$000	
Vinagre.....	652\$000	
Conservas.....	1:50 \$000	
Chapecos.....	880\$000	
Tecidos.....	10:000\$000	
Registro.....	580\$000	23:401\$000
Extraordinaria.....		13:898\$432
Depositos.....		72\$000
Renda com applicação especial.....		2:140\$703
<b>Total.....</b>		<b>48:724\$529</b>
Renda dos dias 1 a 7 de julho de 1908.....		436:314\$752
		485:069\$281
Em igual periodo de 1907...		546 43\$726

**EDITAES E AVISOS**

**Directoria Geral de Saude Publica**

**INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foram intimados a satisfazer, nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accôrdo com o regulamento sanitario :

**Pela 4ª Delegacia de Saude :**

Joaquim José Rodrigues, multado em 200\$, por não ter cumprido a intimação n. 13.637, relativa ao predio n. 122 da rua Senhor dos Passos, infringindo o art. 93, do mesmo regulamento ;

João Pereira, multado em 125\$, por não ter communicado a vacancia de uma das lojas do predio á rua da Alfandega n. 184, infringindo o art. 87, letra a, do mesmo regulamento.

**Pela 7ª Delegacia de Saude :**

João Antonio da Costa, multado em 200\$, por ter alugado como os do predio n. 6, da rua Laurindo Raballo, sem ter communicado á respectiva Delegacia de Saude, infringindo o art. 87, letra a, do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. Rio de Janeiro, 9 de julho de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria sanitaria que delles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

- Rua de José n. 12, dia 15 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
  - Rua de José n. 23, dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde;
  - Ladeira da Castello n. 2, dia 15 do corrente, á 1 hora da tarde;
  - Rua do Carmo n. 26, dia 15 do corrente, á 1 1/2 hora da tarde;
  - Rua de Santa Luzia n. 38, dia 17 do corrente, ás 12 1/2 horas da tarde;
  - Becco do Moura n. 6, dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde;
  - Rua de José n. 55, dia 17 do corrente, á 1 1/2 da tarde.
- Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 9 de julho de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua dos Arcos n. 51.
  - Estrada Real n. 214.
  - Rua Nova America n. 40.
  - Rua Senador Euzebio n. 332 (laudo de vistoria.)
  - Rua Comendador Telles n. 5.
  - Rua S. Francisco Xavier entre os ns. 190 e 192 (terreno).
  - Rua D. Anna Nery n. 20.
  - Rua da Saude n. 201 (laudo de vistoria).
  - Rua Daniel Carneiro n. 48.
  - Praça da Republica n. 53.
- Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica. — Rio de Janeiro, 9 de julho de 1903. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

De ordem do Sr. Dr. director geral do Saude Publica, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até o dia 13 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, nesta secretaria, á rua Clark n. 17, se receberão propostas para os contratos de que carece o rebocador Republica, a serviço do Lazareto da Ilha Grande.

Versará a concorrência sobre o preço em globo das obras, prazo para a execução e idoneidade dos concurrentes.

Os interessados encontrarão nesta secretaria as bases para o contracto, as quaes poderão ser examinadas todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, bem como serão fornecidas as explicações de que carecerem.

Para garantir a assignatura do contracto, os proponentes deverão depositar, previamente nesta directoria, a quantia de 500\$, fazendo acompanhar as suas propostas dos documentos que provem ter pago os impostos federaes de industrias e profissões.

Para que possam ser aceitas, as propostas deverão ser entregues em duas vias, sendo uma sellada e ambas datadas e assignadas, escriptas a tinta preta, sem emendas nem raturas, com os preços por extenso e em algarismo, indicando precisamente a residencia, escriptorio ou officina dos concurrentes, em presença dos quaes serão abertas e lidas no dia, hora e local acima mencionados.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, Rio de Janeiro, 3 de julho de 1908. — O secretario, Dr. J. Pedroso.

**Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal**

CHAMA OS HERDEIROS OU OUTROS SUCESSORES DE BENTA FRANCISCA DE JEUS, OU BENTA FRANCISCA DA CRUZ, JÁ FALLECIDA, FOREIRA DE UM PRAZO DE TERRAS, COM 300 BRAÇAS EM QUADRO, DA FAZENDA NACIONAL DO CURREGO DE ANTAS, EM NOVA FRIBURGO

Por esta directoria se declara que, tendo fallecido, ha annos, Benta Francisca de Jesus, ou Benta Francisca da Cruz, foreira de um prazo de terras, com 300 braças em quadro, da fazenda nacional do Currago de Antas, municipio de Nova Friburgo, são convidados os herdeiros ou outros successores da referida foreira a habilitar-se á transferencia do citado prazo de terras, apresentando nesta repartição o competente formal

de partilhas, e a pagar os fóros em atraso, no prazo de 30 dias, contados da data infra, findo o qual, nenhuma reclamação será atendida.

Directoria das Rendas Publicas, 6 de julho de 1908.—A. F. Cardoso de Menezes e Souza, director interino.

### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 16 do corrente, mez, exarado no processo de habilitação ao meio soldo e montepio que percebia D. Maria Luiza Paiva Menna Barreto Ferreira, na qualidade de viuva do capitão do exercito Gaspar Adolpho Menna Barreto Ferreira, convido a mesma senhora a indemnizar os cofres publicos da quantia de 4:050\$220, proveniente de divida deixada pelo alludido official.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1908.—J. A. Toscano Barreto, sub-director.

De ordem do Sr. director e de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro da Fazenda, de 13 do corrente, convido os herdeiros do Dr. Alvaro de Assis Osorio Mendes e de João Antonio de Queiroga Rosa, ex-thesoureiro da Imprensa Nacional, a recolherem aos cofres publicos, dentro do prazo de 30 dias, a contar da data deste, as quantias que individualmente receberam a titulo de quebras, sendo do primeiro 318\$284 e do segundo 40\$473.

Rio de Janeiro, 22 de junho de 1908.—J. A. Toscano Barreto, sub-director

### Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo se extraviado os titulos da divida publica fundada do juro annual de 5 % (anigo 6 %) papel, do valor nominal de 1:000\$ ns. 243.831 a 243.837, emitidos em 1876; 250.627 e 272.405, emitidos em 1877; e do valor nominal de 600\$ n. 922, emitido em 1875; vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de 15 dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 8 de julho de 1908.—O inspector, M. C. de Leão.

### Inspectoria de Seguros

Tendo a *Norwich Union Insurance Society*, autorizada a funcionar no Brazil, estabelecendo agencias nos Estados do Rio de Janeiro e S. Paulo, pelo decreto n. 5.711, de 12 de agosto de 1874, requerido o levantamento do deposito de 10:000\$ feito no *London and Brazilian Bank, Limited* em garantia das operações que realizar, em virtude de ter cessado de funcionar no Brazil, de ordem do Sr. Dr. Pedro Vergue de Abreu, inspector de seguros, se faz sciente pelo presente a todos os interessados que quaesquer reclamações, que tenham de ser feitas contra o mesmo levantamento, deverão ser apresentadas em S. Paulo ao sub-inspector de seguros (Delegacia Fiscal) e nesta Capital à Inspectoria de Seguros, dentro do prazo de 60 dias, a contar desta data.

Inspectoria de Seguros, 6 de junho de 1908.—João Vieira de Segadas Vianna, escripturario.

### Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; e devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a re-jeito:

Vapor hespanhol *Argentino*, entrado em 21 de junho de 1908—Manifesto 611.

Armazem n. 4—TAC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

MB: 2 ditas n. 12 e 13, idem idem.

SRC: 1 dita sem numero, idem idem.

Vapor francez *Ortogo*, entrado em 23 de junho de 1908—Manifesto 608.

Armazem n. 14—V—129—S: 1 caixa n. 9, repregada.

C—39—C: 1 dita n. 10, idem.

O—V—C: 1 dita n. 1.877, idem, avariada.

VCC—A: 2 ditas ns. 1.819 e 1.832, idem.

Idem: 1 dita n. 1.823, idem.

Idem: 1 dita n. 1.812, idem.

VCC: 1 dita n. 16, idem.

JN: 1 dita n. 248, idem.

MB: 1 dita n. 2.411, idem.

MCM: 2 ditas ns. 731 e 732, idem, avariadas.

MCC: 1 dita n. 1.333, idem.

OPC: 1 dita n. 2.282, idem.

167: 1 dita n. 1.324, idem, avariada.

J—S—C: 1 dita n. 2.131, idem.

SAC—SB: 1 dita n. 113, idem.

SA: 2 ditas ns. 36 e 37, idem.

TSC: 1 dita n. 178, idem.

Armazem n. 14—ACC: 1 caixa n. 952, repregada.

Idem: 1 dita n. 940, idem.

ALNF: 1 dita n. 8.572, idem.

Idem: 1 dita n. 8.573, idem.

CMV: 1 dita n. 193, repregada e avariada.

CCRJ: 1 dita n. 76, repregada.

DS: 1 dita n. 3, idem.

DC: 1 dita n. 5.472, idem.

Idem: 1 dita n. 5.520, idem.

GAG: 1 dita n. 26, idem.

Vapor francez *Corsica*, entrado em 17 de junho de 1908.—Manifesto n. 584.

Armazem n. 8—JMP: 2 caixas ns. 81 e 25, repregadas.

Idem: 1 dita n. 382, idem.

MSC: 1 dita n. 5.389, idem.

ARPC: 1 dita n. 1.903, idem.

RH: 1 dita n. 6, repregada e avariada.

NOE: 1 dita n. 14.999, avariada.

PC: 1 barril sem numero, vasio.

SCM—C: 1 caixa n. 395, 2, repregada.

C—C: 1 dita n. 57, idem.

Contavillo—JTB: 1 dita n. 4.228, idem.

MS Z—ASC: 1 dita n. 146, idem.

Vapor francez *Amoroso*, entrado em 22 de junho de 1908.—Manifesto n. 602.

Armazem n. 12—PE: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

RC: 1 dita n. 2.859, repregada.

AS: 1 dita n. 373, idem.

B: 2 ditas ns. 4 e 29, idem.

CPC: 2 ditas ns. 269 e 277, idem.

Armazem n. 12—CB: 1 caixa n. 10.452, repregada.

CNC—R: 1 dita n. 743, idem.

DVF: 1 dita n. 1.375, idem.

DFC: 1 dita n. 193, idem.

EP—Gueies: 1 dita sem numero, idem.

AVM: 1 dita n. 552, idem.

Casa Guarany: 1 dita n. 650, idem.

RCM—PHG: 1 dita n. 3.233, idem.

Idem: 1 dita n. 3.236, idem.

XAZ: 1 dita n. 9.985, idem.

Vapor hespanhol *Argentino*, entrado em 24 de junho de 1908—Manifesto n. 611:

Armazem da Estiva—CAC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

CMC: 1 dita sem numero, idem idem.

CMC: 2 ditas sem numero, idem, idem.

MVC: 1 dita sem numero, idem, idem.  
STC: 1 dita sem numero, idem, idem.  
CAC: 2 ditas sem numero, idem, idem.  
Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.  
MAI: 1 dita sem numero, idem, idem.  
PMC: 1 dita sem numero, idem, idem.  
CMC: 1 dita sem numero, idem, idem.  
Vapor italiano *Duna*, entrado em 20 de junho de 1905—Manifesto 590:

Despacho sobre agua—NZC: 1 caixa sem numero, repregada.

Armazem da Estiva—MP: 2 ditas ns. 140 e 140, idem.

AB: 1 dita n. 202, idem.

Vapor francez *Corsica*, entrado em 17 de junho de 1908—Manifesto 584:

Armazem da Estiva—CTC: 2 caixas sem numero, repregadas.

GZ: 6 ditas sem numero, idem.

Armazem da estiva GZC: 5 caixas sem numero repregadas.

Idem, 5 ditas sem numero idem.

Idem, 5 ditas sem numero idem.

Idem, 3 ditas sem numero idem.

JP: 1 dita n. 26, avariada.

A: 2 ditas n. 279, idem.

ATB: 1 barril sem numero idem.

Vapor inglez *Cornwall*, entrado em 23 de junho de 1908

Armazem n. 9 EH—LC: 1 caixa n. 6.493 avariada.

PDF—TM: 1 dita n. 88, repregada.

PI: 1 barril n. 1 vazado.

ESC: 1 caixa n. 1.121 avariada.

HSC: 1 dita n. 1, idem.

Idem 1 dita n. 2, idem.

Sotto Maior: 1 pacote sem numero roto.

Vapor francez *Amoroso*, entrado em 22 de junho de 1908.—Manifesto n. 602.

Sobre agua AF: 1 caixa n. 3 repregada.

GB 2 ditas sem numero repregada e avariada.

ASC: 2 ditas sem numero idem, idem

JS: 1 dita sem numero idem, idem

HMC: 3 ditas sem numero idem, idem.

GB—MB: 1 dita n. 232, idem, idem.

HMC: 1 dita sem numero idem, idem.

ASC: 1 dita sem numero idem, idem.

MGRB: 1 dita n. 26, idem, idem.

AGC: 1 dita n. 2.720, idem, idem.

Idem 1 dita n. 891, idem, idem.

FAM: 2 ditas n. 2.717, 2.718, idem, idem.

Armazem das Amostras—AGC: 1 caixa n. 892, repregada.

FAM: 2 ditas ns. 888 e 889, idem.

LFC—AJ: 1 dita n. 8.998, idem.

LC: 1 dita n. 1.181, idem.

EDF—RJ: 1 dita n. 371, idem.

FAM: 1 dita n. 893, idem.

Vapor inglez *Tenison*, entrado em 21 de junho de 1908.—Manifesto n. 600.

Armazem n. 15—M—C: 1 caixa n. 8, repregada.

Dix n—3.104: 2 ditas ns. 2.702 e 2.703, avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 2.704 e 2.700, repregadas.

DC: 1 dita n. 693, avariada.

Dixon—3.081: 1 dita n. 2.581, repregada.

EEN: 1 dita n. 25.701, idem.

FA—CC: 1 amarrado n. 5, idem.

FPDF—3.097: 1 caixa n. 1, idem.

Governo brasileiro—Bibliotheca Nacional: 2 ditas ns. 812 e 807, idem.

Idem: 2 ditas ns. 809 e 804, idem.

S. T. Longstrith: 1 sacco n. 9, roto.

JCVM: 1 caixa n. 4, avariada.

Governo brasileiro—Bibliotheca Nacional: 1 dita n. 810, repregada.

JB: 1 dita n. 1, idem.

LHC: 2 ditas ns. 5 e 1.306, idem.

Idem: 1 dita n. 1.230, idem.

LIC: 1 dita sem numero, idem.

LCC: 1 amarrado n. 1.093, idem.

Idem: 1 caixa n. 220, idem.

MAC: 1 dita n. 4, idem.

Idem: 1 dita n. 8, avariada.

Armazem n. 15—BSSB: 1 caixa sem numero, repregada.  
 Vapor allemão *Rhaetia*, entrado em junho de 1908—Manifesto n. 570.  
 Pateo do Rosario—CN: 1 volume sem numero, quebrado.  
 Vapor inglez *Ortega*, entrado em 23 de junho de 1908—Manifesto n. 607.  
 Armazem n. 14—SOVB: 1 caixa n. 145, repregada.  
 MMCCX: 1 dita n. 808, idem.  
 39: 1 dita n. 39, idem.  
 36: 1 dita n. 101, idem.  
 ACC: 2 ditas ns. 944 e 945, idem.  
 AVC: 1 dita n. 21, idem.  
 CPCD: 1 dita n. 1.701, idem.  
 DS: 1 dita n. 9, idem.  
 CFC: 1 dita n. 22, idem.  
 IFM: 2 ditas ns. 608 e 605, idem.  
 WIC: 1 dita n. 9.328, idem.  
 39: 1 dita n. 31, idem.  
 AJ: 1 dita n. 575, idem.  
 CFMV: 1 dita n. 196, idem.  
 CBC: 1 dita n. 51, idem.  
 OVC: 1 dita n. 2.249, idem.  
 CBC: 1 dita n. 50, repregada.  
 Vapor francez *Amazon*, entrado em 22 de junho de 1908.—Manifesto n. 602.  
 Armazem n. 12.—RC: 1 caixa n. 2.890 repregada e avariada.  
 RSC: 1 dita n. 6.715, idem idem.  
 SCMPHO: 2 ditas ns. 3.283 e 3.285, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 3.234 e 3.269, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 3.381 e 3.243, idem idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 3.284 e 3.280, idem idem.  
 Armazem n. 12 — SGM — PIC: 2 ditas ns. 3.202 e 3.247, repregadas e avariadas.  
 NS—129: 1 dita n. 332, idem idem.  
 30: 1 dita n. 1.079, idem idem.  
 Maia — CB — 90: 1 dita n. 6.299, idem idem.  
 VA: 1 dita n. 2.3, idem idem.  
 GPC: 1 dita n. 565, idem idem.  
 GAM: 1 dita n. 1.244, idem idem.  
 IFM: 1 dita n. 3.705, idem idem.  
 JCC: 1 dita n. 533, idem idem.  
 JC: 1 dita n. 566, idem idem.  
 JOP: 1 dita n. 567, idem idem.  
 ME: 1 dita n. 1.039, idem idem.  
 MC: 1 dita n. 0.36, idem idem.  
 MB: 1 dita n. 2.121, idem idem.  
 PE: 1 dita n. 102, idem idem.  
 PO 3 volumes ns. 19, 13 e 15, avariadas.  
 GCC: 1 caixa n. 4.948, repregada.  
 JFB: 1 caixa n. 561, idem.  
 JRC: 1 dita n. 4.950, repregada e avariada.  
 JP: 1 dita n. 133, repregada.  
 LRJ: 2 ditas ns. 46.844 e 39.640, idem.  
 Luiz Jordão: 1 dita n. 10, idem.  
 LHC: 1 dita n. 2, idem.  
 MF: 2 ditas ns. 2.856 e 2.855, idem.  
 MCC: 1 dita n. 135, idem.  
 MB: 1 2.423, idem.  
 PSC—E: 1 dita n. 18.302, idem.  
 ABC: 1 dita n. 2.916, idem.  
 Armazem n. 12 — AOS: 1 caixa n. 9.841, repregada.  
 Idem: 1 dita n. 9.833, avariada.  
 Idem: 2 ditas ns. 10 e 14, repregada.  
 AC: 1 dita n. 2, idem.  
 AF: 1 dita n. 3, idem.  
 BB: 2 ditas ns. 703 e 702, idem.  
 Idem: 1 dita n. 51, idem.  
 CC—N: 1 dita n. 589, idem.  
 CPC: 1 dita n. 275, idem.  
 L—A—A: 1 dita n. 19.007, idem.  
 Armazem da Estiva — LEC: 2 ditas sem numeros, idem.  
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado em 19 de junho de 1908.—Manifesto n. 589.  
 Armazem n. 1 — AB: 1 caixa n. 1.538, avariada.

ANC: 1 dita n. 6.655, repregada.  
 BMC: 1 dita n. 89.466, idem.  
 T—C—R: 1 dita n. 9.885, idem.  
 Casa Mozart: 2 ditas n. 1.106 e 7.105, avariada.  
 Idem: 2 dias n. 7.107 e 7.105, repregada.  
 CM: 2 ditas ns. 154 e 146, idem.  
 FAE: 2 ditas ns. 52.002 e 52.001, idem.  
 TA: 1 dita n. 52.001, idem.  
 FPDE: 2 ditas n. 926 e 923, idem e avariada.  
 O—5.597—K: 1 dita n. 2, repregada.  
 XAZ: 1 dita n. 7.262, idem.  
 Vapor inglez *Clauses*, entrado em 15 de junho de 1908.—Manifesto n. 577.  
 Armazem n. 3 — Borlido: 2 saccos, sem falta.  
 Brazil: 1 lata n. 9.105, vazando.  
 FN: 1 barrica n. 1, repregada e avariada.  
 Armazem n. 8.—Vapor francez *Corsica*, entrado no dia 17 de junho de 1908.—Manifesto n. 584 :  
 ARPC: 1 caixa n. 1.995, repregada.  
 CGC: 1 dita n. 581, idem.  
 CC: 1 dita n. 58, idem.  
 Coitville—DGC: 1 dita n. 7.161, idem.  
 Vapor allemão *Crefeld*, entrado no dia 19 de junho de 1908.—Manifesto n. 589 :  
 Armazem n. 1—FB: 1 caixa n. 8.921, repregada.  
 IT: 1 dita n. 4, idem.  
 LFSC: 1 dita n. 6.741, idem.  
 MWC: 1 dita n. 9.286, idem.  
 Idem: 1 dita n. 9.294, idem.  
 RJ: 1 dita n. 9.535, idem.  
 RSC 386: 2 ditas ns. 7 e 5, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 6 e 4, idem.  
 Idem: 1 ditas ns. 1 e 2, idem.  
 Idem: 1 dita n. 3, idem.  
 T—Brazil—S: 1 dita n. 2.664, repregada.  
 DG: 1 dita n. 8.632, idem.  
 Ministerio da Guerra: 79 ditas sem numero, avariadas.  
 NOKID: 1 dita n. 3.985, idem.  
 RAC: 1 dita n. 5.643, idem.  
 RJ: 1 dita n. 9.424, idem.  
 XFZ: 8 amarrados sem numero, avariados.  
 Idem: 1 caixa n. 2.755, idem.  
 Alfandega, 1 de julho de 1908.—Pelo inspector o ajudante, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Dia 2

Vapor inglez *Ortega*, entrado em 23 de junho de 1908.—Manifesto n. 907.  
 Armazem n. 14 — A: 1 caixa n. 3.164, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 1.108, repregada.  
 CC—C—A—J: 1 dita n. 77, avariada.  
 TAOC: 1 dita n. 204, repregada.  
 LF: 1 dita n. 3.919, avariada.  
 Idem: 1 dita n. 3.920, repregada e avariada.  
 Lieutenant Manoel Marques Couto: 1 dita sem numero, idem.  
 MJSC: 1 dita n. 393, idem.  
 MGM: 1 dita n. 733, idem.  
 SC—M: 1 dita n. 1.912, idem.  
 NAC: 2 barris, ns. 65 e 66, vasando.  
 Idem: 2 ditas, n. 68 e sem numero, idem.  
 Vapor francez *Corsica*, entrado em 17 de junho de 1908—Manifesto n. 584.  
 Estiva—GZC: 5 caixas, sem numeros, repregadas.  
 Idem: 5 ditas, sem numero, idem.  
 Idem: 6 ditas, idem, idem.  
 Idem: 5 ditas, idem, idem.  
 Armazem da Estiva—GZC: 4 caixas sem numero, repregadas.  
 Despacho sobre agua—JRC: 1 dita n. 4.908, avariada.

ATP: 1 barril sem numero, repregado e avariado.  
 GZC: 3 caixas ns. 22, 23 e 17, repregada.  
 Idem: 1 dita sem numero, idem.  
 STC: 1 dita idem, idem.  
 Barca norueguesa *Lie*, entrada em 29 de maio de 1908.—Manifesto n. 515.  
 Armazem n. 3—Fontes: 2 caixas ns. 2.465 e 2.464, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 2.499 e 2.477, avariadas.  
 Idem: 1 dita n. 2.348, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 2.483 e 2.480, repregadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 2.457 e 2.513, idem.  
 Idem: 2 ditas ns. 2.471 e 2.516, idem.  
 Granado: 3 ditas ns. 21—36—39, idem idem.  
 RH: 2 ditas ns. 14—2, idem idem.  
 30—Maia: 1 dita n. 2.194, idem idem.  
 Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 21 de junho de 1908—Manifesto n. 600.  
 Armazem n. 15—W—EX—C: 1 caixa numero 4, repregada e avariada.  
 G—EX—G: tres ditas ns. 39—14—18, idem idem.  
 Idem: 3 ditas ns. 2—1—21, idem idem.  
 Idem: 1 dita n. 12, idem idem.  
 B—Idem—S: 1 dita n. 2, idem idem.  
 G—Idem—G: 1 barrica n. 3, idem idem.  
 Vapor inglez *Bratsberg*, entrado em 11 de junho de 1908—Manifesto n. 565.  
 Armazem n. 16—HG: 1 barrica n. 10, repregada e avariada.  
 Vapor inglez *Rossetti*, entrado em 13 de junho de 1908—Manifesto n. 572.  
 Armazem n. 9—JAC: 1 caixa n. 539, repregada e avariada.  
 Vapor francez *Amazon*, entrado em 22 de junho de 1908.—Manifesto n. 602.  
 Armazem n. 12 — SCM—PIC: 2 caixas n. 3.236 e 3.239, avariadas.  
 Idem: 2 ditas ns. 3.237 e 3.238, idem.  
 Vapor italiano *Duna*, entrado em 20 de junho de 1908.—Manifesto n. 580.  
 Armazem da Estiva—GP: 3 caixas ns. 53 e 4, repregadas.  
 Idem: 3 ditas ns. 1, 6 e 8, idem.  
 ZBBC—GMG: 1 sacco n. 8, roto.  
 Vapor allemão *Cap Arcona*, entrado em 25 de junho de 1908.—Manifesto n. 424.  
 Armazem da Bagagem — Sem marca: 1 caixa sem numero, vasando.  
 JM: 1 dita idem, aberta.  
 Idem: 1 dita idem idem.  
 Vapor francez *Pampa*, entrado em 23 de junho de 1908.—Manifesto n. 422.  
 Armazem da Bagagem—L. Luigi: 1 caixa sem numero, aberta.  
 Vapor allemão *Cordoba*, entrado em 26 de junho de 1908.—Manifesto n. 423.  
 Armazem da bagagem — HG. Barreto, 1 mala sem numero, aberta.  
 Vapor francez *Corsica*, entrado em 17 de junho de 1908.—Manifesto n. 584.  
 Armazem n. 8—JLFB: 1 caixa n. 5.081, repregada.  
 JM—HCA: 1 dita n. 175, idem.  
 Vapor inglez *Ortega*, entrado em 23 de junho de 1908.—Manifesto n. 607.  
 Armazem n. 14—OPC: 1 caixa n. 2.306, repregada e avariada.  
 RLBC: 1 dita n. 4.114, avariada.  
 J—S—C: 2 ditas ns. 2.210 e 2.133, repregadas.  
 SA: 1 dita n. 39, idem.  
 O—V—C: 1 dita n. 2.248, idem.  
 VCC—A: 1 dita n. 1.829, idem.  
 AVC: 1 dita n. 6.666, idem.  
 Vapor allemão *Rhaetia*, entrado em 19 de março de 1908 —Manifesto n. 288.  
 CAC: 1 volume n. 1, repregado e avariado.  
 Vapor inglez *Tennyson*, entrado em 6 de junho de 1908.—Manifesto n. 600.  
 Armazem n. 15.—BM — 389: 1 caixa, n. 1, repregada.

CME: 1 dita n. 26.814, repregada e avariada.

EFOM: 1 dita n. 4.904, repregada.

KA: 2 ditos ns. 1.003 e 1.009, repregada. Idem: 1 dita n. 1.004, repregada e avariada.

Laboratorio Chimico Militar: 1 dita n. 2, avariada.

MHC: 1 dita n. 22, repregada.

RH: 1 dita n. 56, repregada.

REO: 1 dita n. 38, repregada.

AM: 1 dita n. 439, repregada e avariada.

DGC: 1 dita n. 7.835, repregada.

DC: 1 dita n. 2.327, repregada.

Idem: 1 amarrado n. 2.315, repregado.

JRCC: 1 caixa n. 7, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

LIC-B: 1 dita n. 71, idem.

MR: 1 dita n. 16.943, idem.

1.554-Fontes: 1 dita n. 82, idem.

OTC: 1 dita n. 305, idem.

121: 1 dita n. 121, idem.

Vapor inglez *Bellanock*, entrado em julho de 1908.—Manifesto n. 613.

Armazem n. 3 — WBC-FIIV: 1 caixa n. 22, repregada e avariada.

Idem:—Honorio Bicalho: 1 dita n. 6, idem.

MW—E. F. C. Brazil: 1 dita n. 7.830, idem.

EM: 1 dita n. 377/73, idem, idem.

Vapor inglez *Danube*, entrado em 24 de junho de 1908.—Manifesto n. 610:

Armazem n. 4—PSNC: 1 caixa sem numero, repregada.

Armazem n. 4 — CHP: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

HBC: 2 ditos idem, repregadas.

Armazem das amostras—Lettreiro: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Crefela*, entrado em 6 de junho de 1908.

Trapiche Saude — SCC: 7 quintos sem numero, vasando.

Marques Velloso & Comp.: 3 ditos idem, idem.

Camillo Moreira & Comp.: 4 ditos idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de julho de 1908.—Pelo inspector, o ajudante, *M. Antonino de Carvalho Branco*.

### Dia 3

Vapor inglez *Aldgat*, entrado em 22 de junho de 1908.—Manifesto n. 598.

Armazem n. 9 — LIC: 2 barris ns. 218 e 219, vasando.

Idem: 2 ditos ns. 211 e 216, idem.

Idem: 2 ditos ns. 220 e 122, idem.

Idem: 2 ditos ns. 214 e 212, idem.

Idem: 2 ditos ns. 126 e 123, idem.

Idem: 2 ditos ns. 215 e 129, idem.

Idem: 2 ditos ns. 128 e 217, idem.

Idem: 2 ditos ns. 124 e 133, idem.

Idem: 2 ditos ns. 127 e 125, idem, idem.

GCW: 1 caixa n. 16, avariada.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 29 de junho de 1908.

Armazem da bagagem.—AP: 1 mala sem numero, aberta.

Sem marca: 1 dita, idem, idem.

Idem: 1 caixa idem, idem.

Idem: 1 dita, aberta, avariada idem.

José L. Silva: 1 dita, aberta, idem, idem.

A. A. Meruge: 1 sacco idem, idem.

João P. F. L. Filho: 1 caixa quebrada; idem.

A. Carreira: 1 dita aberta, idem idem.

M. L. Gomes: 1 dita idem, idem.

H. A. A.: 1 sacco, idem, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 30 de junho de 1908.—Manifesto n. 632.

Armazem n. 11 — MGM: 2 caixas ns. 737 e 734, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 733, idem idem.

MWC: 1 dita n. 4.673, idem idem.

M—C—C—X: 1 fardo n. 2.823, avariado.

MQ: 1 dito n. 5.061, idem.

Pacheco: 2 ditos ns. 4.894 e 4.895, repregados.

Idem: 2 ditos ns. 4.893 e 4.896, idem.

RC: 1 dito n. 2.170, repregado e avariado.

Idem: 2 ditos ns. 2.171 e 2.173, idem idem.

REO: 1 dito n. 207, repregado.

BM—GM: 1 dito n. 2.037, idem.

Brazil Store: 1 dito n. 35, idem.

CC—P: 2 ditos ns. 2.059 e 2.063, repregados e avariados.

Idem: 1 dita n. 2.057, idem idem.

Idem: 1 dita n. 2.057, repregada.

ES—BL—APAR: 1 dita n. 66, avariada.

Exposição Nacional: 1 fardo n. 711.

JMFC: 1 caixa n. 4.664, repregada.

JLCC: 1 dita n. 3.820, idem.

Malmo: 1 dita n. 76, idem.

Vapor hespanhol *Valbanera*, entrado em 23 de junho de 1908.—Manifesto n. 628.

Armazem n. 10—H: 2 caixas ns. 3.566 e 3.568, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 3.611 e 3.567, idem.

CFL: 2 ditos ns. 2 e 6, idem.

LM: 2 ditos sem numero, idem.

ABC: 2 ditos ns. 657 e 656, repregadas e avariadas.

LM: 2 ditos sem numero, repregadas.

Armazem n. 10—ADB: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

AG: 1 dita n. 3.610, idem.

RFC: 1 dita n. 125, idem.

JRCC: 2 ditos ns. 9.269 e 9.270, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 9.271, idem idem.

CFL: 1 dita n. 7.839, idem idem.

RBC: 1 dita n. 1.008, idem idem.

Armazem da estiva—ES: 12 saccos sem numero, avariados.

Vapor inglez *Hansat*, entrado em 25 de junho de 1903.—Manifesto n. 616.

Armazem das amostras—SSMC: 2 caixas ns. 128 e 129, repregadas.

Dr. B. Corrêa: 1 dita n. 1, idem.

MB: 1 dita n. 157, idem.

Armazem n. 4—AAC: 5 ditos ns. 989 e 981, idem.

Idem: 2 ditos ns. 988 e 970, idem.

Idem: 1 dita n. 965, idem.

HR: 2 ditos ns. 37 e 38, idem.

J da SS: 1 dita sem numero, idem.

Morano Barbosa: 1 dita n. 118, idem.

M—C—C—C: 2 ditos ns. 171 e 176, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 30 de junho de 1908.—Manifesto n. 632.

Despacho sobre agua — Andresen: 1 caixa n. 187, repregada.

AI: 1 dita n. 96, idem.

F: 2 ditos ns. 2.588 e 2.599, idem.

Idem: 1 dita n. 2.58, idem.

C—R—C: 1 dita n. 303, idem.

Idem: 1 dita n. 292, idem.

S: 1 dita n. 279, idem.

TB: 2 ditos ns. 184 e 182, idem.

REO: 2 caixas n. 306 e 307, avariadas. guadigo 11.

REO: 1 caixa n. 310, idem.

SAC: 1 dita n. 93, idem.

VOC: 2 caixas n. 11 e 12, repregadas e avariadas.

V: 2 ditos ns. 2856 e 3191, idem.

VUC: 1 caixa n. 2887, idem.

Vapor allemão *Cordova*, entrado em 27 de junho de 1903.—Manifesto n. 619.

Armazem n. 1.—BPC: 1 caixa n. 832/3, repregada, idem.

FLC: 1 dita n. 6468, idem.

FKC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

FKSC: 1 dita n. 16.401, idem.

FSC: 1 dita n. 16.4, idem.

FFB: 1 dita n. 425, idem.

JRCC: 1 dita n. 4.053, idem.

JFCC: 1 dita n. 4.863, idem.

Julio Almeida: 1 dita n. 5.583, idem.

LHC: 1 dita n. 456, idem.

PMC: 1 dita n. 6.017, idem.

L—990—H: 1 dita n. 4, idem.

EEO: 1 dita n. 2.049, idem.

SP: 1 dita n. 2.567, idem.

684: 1 dita n. 6.757, idem.

Idem: 1 dita n. 6.755, idem.

J—V—V: 1 dita n. 19.024/7, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 30 de junho de 1908.—Manifesto n. 632.

Armazem n. 11—AGPE—ASC: 1 caixa n. 87, repregada e avariada.

e—A—S—B—L: 1 dita n. 3.110, idem, idem.

BM—OM: 1 dita n. 2.092, repregada.

Cachal: 1 dita n. 6, repregada e avariada.

Idem: 3 ditos ns. 12, 7 e 14 idem idem.

Idem: 1 dita n. 16, idem idem.

Idem: 3 ditos ns. 13, 8 e 14, idem idem.

CC—P: 2 ditos ns. 2.003 e 1.997, idem idem.

Idem: 2 ditos ns. 1.972 e 2.058, idem idem.

CLC: 1 dita n. 12, idem idem.

Exposição Nacional: 3 ditos ns. 3, 100 e 5, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem idem.

IFM: 2 ditos ns. 59 e 585, idem idem.

JSC: 1 dita n. 3.022, idem idem.

Idem: 1 dita n. 1.426, idem e avariado.

JPC: 1 dita n. 103, repregada.

MMC: 1 dita n. 573, idem.

M—FM: 1 dita n. 746, idem.

PAO: 1 dita n. 4.370, idem.

Pavilhão S. Paulo: 2 ditos ns. 1.403 e 1.429, idem.

Vapor inglez *Aldgat*, entrado em 22 de junho de 1908.—Manifesto n. 598.

Armazem n. 9—BMC: 1 caixa n. 3, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 4, idem idem.

BMC: 1 dita n. 48, idem idem.

CC: 5 burris sem numero, vazando.

DG: 1 caixa n. 7.874, repregada.

AC: 1 dita n. 275, idem.

Fontes: 1 dita n. 2.225, idem.

FR—WEMC: 3 ditos ns. 52, 53 e 51, avariadas.

Ruinho: 3 ditos n. 23, 21 e 21, idem.

Vapor inglez *Aragon*, entrado em 30 de junho de 1908.—Manifesto n. 632.

Armazem n. 11—SM: 3 caixas ns. 58, 44 e 14, repregadas.

W: 1 dita n. 5.137, idem.

Idem: 2 ditos ns. 5.136 e 5.141, idem.

Idem: 1 dita n. 5.141, idem.

NBC—FIIV: 1 dita n. 32, idem.

Idem: 1 dita n. 41, idem e avariada.

Idem: 1 dita n. 43, avariada.

Armazem da Estiva—AVM: 1 dita n. 200, idem.

BMOM: 1 barrica n. 9.022.920, idem.

Pacheco: 1 dita n. 4.904, idem.

Vapor hespanhol *Valbanera*, entrado em 28 de junho de junho de 1908.—Manifesto n. 628.

Armazem da Estiva—BMD: 2 caixas ns. 527 e 501, repregadas.

Idem: 2 ditos ns. 506 e 530, idem.

MP: 1 dita n. 13.492, idem.

BMC: 2 ditos ns. 513 e 519, idem.

Idem: 2 ditos ns. 532 e 534, idem.

Idem: 2 ditos ns. 516 e 510, idem.

MP: 2 ditos ns. 117 e 59, idem.

NZC: 2 ditos ns. 3.090 e 3.134, idem.

MP: 2 ditos ns. 105 e 62, idem.

Idem: 2 ditos ns. 168 e 11, idem.

NZC: 2 ditos ns. 316 e 3.121, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.108 e 3.177, idem.

Idem: 2 ditos ns. 3.148 e 3.172, idem.

MP: 2 ditos ns. 42 e 63, idem.

Idem: 2 ditos ns. 57 e 167, idem.

Idem: 2 ditos ns. 133 e 99, idem.

(Continua).

**Alfandega do Rio de Janeiro**

EDITAL DE PRAÇA N. 26

Terceira praça

Pela Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, a porta do Armazem do Consumo, no dia 9 de julho de 1908, ao meio-dia, se hão de arrematar livres de direitos e no estado em que se acharem as mercadorias seguintes :

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM DAS ENCOMENDAS POSTAIS

Lote n. 1

Petro Sahad: 1 pacote n. 978, contendo livros impressos para leitura, pesando 2.300 grammas.

Antonio Capelli: 1 dito n. 1, contendo franjas de lã, pesando 500 grammas.

M. Frontera Grandiola: 2 ditos ns. 166 e 34, contendo chocolate, pesando 3.500 grammas.

J. M. Keutz: 1 dito n. 287, contendo flanelas de lã branca, pesando 700 grammas.

Anatolio Pochten: 1 dito n. 789, contendo miudezas.

G. Henrichs: 1 dito n. 591, idem.

Lauro Antonio: 1 dito n. 465, idem.

Ed. Mela: 1 dito n. 281, idem.

Angelo Medaglia: 1 dito n. 333, contendo productos chimicos.

N.N.: 1 dito n. 214, contendo estampas não especificadas, pesando 2.900 grammas; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 2

Luiz Almeida Rabello: 3 pacotes ns. 735 a 731, contendo enveloppos em branco, pesando 4.000 grammas.

Idem: 2 ditos ns. 738 e 739, contendo obras impressas em uma só cõr, pesando 5.000 grammas; ignora-se a procedencia vapor e descarga.

Lote n. 3

Diana Benemina: 1 pacote n. 164, contendo papel oleado, pesando 2.000 grammas.

Avelino Sampaio: 1 dito n. 5, contendo 12 collarinhos de linho.

Barrot & Levy: 1 dito n. 92, contendo perfumarias em vidros ordinarios, pesando 500 grammas.

Reino Veiga: 1 dito n. 31, contendo 2 barretes de lã, ordinarios.

Companhia Amazonia: 1 dito n. 24, contendo 12 pares de meias de algodão, curtas m/n especificadas.

Emilio Clamer: 1 dito n. 106, contendo amostras de meias.

Venanzo Garana: 1 dito n. 260, contendo miudezas.

Ricardo Salvatre: 1 dito n. 292, contendo 4 chapcos de feltro de lã simples.

J. Watteau: 1 dito n. 797, contendo productos chimicos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 4

Arnault: 2 pacotes ns. 465 e 466, contendo roupas feitas de casemira de lã, pesando 2.100 grammas.

Otto Schlodtmann: 2 ditos ns. 165 e 167, contendo 1.250 grammas de armação para chapcos de sol e amostras.

Engelhard Frère: 5 ditos ns. 2.938 a 2.942, contendo obras de aluminium, pesando 10 kilos; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 5

Francisco Femino: 1 pacote n. 488, contendo tecido de seda pura, pesando 900 grammas.

João Rosato: 1 dito n. 723, contendo productos chimicos

Marchetto Paulo: 1 dito n. 38, contendo cobertores de algodão branco, pesando 1.800 grammas.

Olympio Netto: 1 dito n. 277, contendo miudezas.

Thomaz Stows: 1 dito n. 35, contendo roupa feita de algodão branco até 49, pesando 1.000 grammas.

L. Cesarini: 4 ditos ns. 139 a 142, contendo 162 chapcos de feltro de lã simples; ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

Lote n. 6

Pari Balassa: 1 pacote n. 888, contendo panno de lã até 450, pesando 1.500 grammas.

José Antonio Gomes Faria: 1 dito n. 1, contendo tecido de lã não classificado, pesando 1.500 grammas.

Giroto Antonio: 1 dito n. 71, contendo redes de qualquer qualidade, pesando 40 grammas.

Ambrosio Gotte: 1 dito n. 865, contendo 24 chapcos do feltro de lã, simples.

Perone Salvatore: 1 dito n. 93, contendo miudezas.

A. Henault: 2 ditos ns. 29 e 27, contendo anil, pesando 2.500 grammas, ignora-se a procedencia, vapor e descarga.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM DAS AMOSTRAS

Lote n. 7

Jorge Haje & Galie Cairus: 3 caixas sem numero, contendo pomada medicinal, pesando liquido real 5 kilos.

J. Blamfield & Irend: 1 pacote sem numero, contendo 15 kilos de amostras, vindo de Liverpool no vapor *Canning*, descarregado em 10 de agosto de 1907.

Lote n. 8

AC: 1 caixa n. 3.444, contendo tiras de linho bordadas, pesando liquido 2.800 grammas, tiras de filô de algodão bordado, á imitação de renda, pesando bruto, excluidas as caixinhas de papelão, 3.670 grammas, procedente de Hamburgo, vinda no vapor *Assuncion*, descarregado em 10 de agosto de 1907.

Lote n. 9

MMS: 1 caixa n. 3.443, contendo rendas de algodão não especificadas, pesando bruto, excluidas as caixinhas de papelão, 2.400 grammas; tiras de filô de algodão bordado á imitação de renda, pesando bruto, excluidas as caixinhas de papelão, 1.800 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregada em 10 de agosto de 1907.

Lote n. 10

Antonio Julio dos Santos: 2 caixas sem numero, contendo 35 relorios de aço sem complicação, para albigeira; vindas de Hamburgo no vapor *Assuncion*, descarregadas em 10 de agosto de 1907.

Lote n. 11

LP: 1 caixa n. 19.068, contendo 3 camisas de flanela de lã, um chapco de palha de aveia simples, diversas miudezas; vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 14 de agosto de 1907.

Lote n. 12

FM: 1 caixa n. 23, contendo chapas assentadas sobre chumbo (cliché), pesando liquido real 11 kilos; vinda de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 14 de agosto de 1907.

Lote n. 13

Companhia Manufactura de Conservas Alimenticias: 1 pacote sem numero, contendo amostras, vindo de Southampton no vapor *Amazon*, descarregada em 14 de agosto de 1907.

Lote n. 14

AV: 1 caixa n. 4.704, contendo renda de algodão não especificada, pesando bruto, excluidas as caixinhas de papelão 1.150 grammas; vinda de Havre do vapor *Caravella*, descarregada em 17 de agosto de 1907.

Lote n. 15

FP: 1 caixa n. 3.415, contendo renda de algodão não especificada, pesando com os envoltorios 5.900 grammas, galão de seda,

pesando bruto com os envoltorios 870 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregado em 20 de agosto de 1907.

Lote n. 16

FP: 1 caixa n. 4.704, contendo renda de algodão, pesando bruto com os envoltorios 2.500 grammas, vinda do Havre no vapor *Caravella*, descarregado em 17 de agosto de 1907.

Lote n. 17

AV—Antonio Viannu: 1 caixa n. 3.446, contendo tiras de filô de algodão bordado á imitação de renda, pesando bruto, excluidas as caixinhas de papelão, 3.700 grammas, vendas de algodão não especificadas, pesando bruto 4.900 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregado em 20 de agosto de 1907.

Lote n. 18

G (em um triangulo): 1 caixa n. 108, contendo tecido de seda não especificado, pesando liquido 7.400 grammas, tecido de seda e algodão em partes iguaes não especificado, pesando liquido 3.500 grammas; vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregado em 20 de agosto de 1907.

Lote n. 19

AC—R: 1 caixa n. 1.323, contendo fitas de seda, pesando bruto, excluidas as caixinhas de papelão, 7 kilos;

Idem, 1 dita n. 1.322, contendo tecido de seda e algodão em partes iguaes, não especificados, pesando liquido 5.930 grammas;

Galão de seda, pesando bruto, com os envoltorios, 2.600 grammas; vindas de Bordéus no vapor *Chili*, descarregadas em 20 de agosto de 1907.

Lote n. 20

AC—R: 1 caixa n. 1.324, contendo tecido de seda e algodão em partes iguaes, não especificado, pesando liquido 9.100 grammas; vinda de Bordéus no vapor *Chili*, descarregada em 20 de agosto de 1907.

Lote n. 21

A. Gurjão & C.—s/n. 1 pacote, contendo musicas impressas, pesando 7 kilos; vindo de Bremen no vapor *Bonn*, descarregado em 22 de agosto de 1907.

Lote n. 22

VII—II: (em um losango) 1 caixa n. 103, contendo amostras; vinda de Nova-York, no vapor *Damotter*, de carregada em 26 de agosto de 1907.

Lote n. 23

LP—1 pacote n. 119, contendo roupa feita, não especificado, de velludo de seda, pesando liquido 650 grammas; vindo de Southampton no vapor *Aragon*, descarregado em 27 de agosto de 1907.

Lote n. 24

SM: 1 pacote n. 115, contendo lençoes de linho lisos até 24 fios, pesando liquido 1.700 grammas;

Diversas miudezas; vindas de Southampton no vapor *Aragon*, descarregados em 27 de agosto de 1907.

Lote n. 25

Carl Kuhm: 1 pacote sem numero, com amostras, pesando 200 grammas;

Dr. Moreira: 1 pacote sem numero, contendo amostras, pesando bruto 3 kilos, vindas de Hamburgo e Bremen nos vapores *Santos* e *Bonn*, descarregados em 30 e 22 de agosto de 1907.

MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 4

Lote n. 26

FCC: 1 caixa n. 140, contendo 48 peças de tecido de algodão tinto, liso da base de 10 x 10, pesando por metro quadrado mais de 60 grammas, medindo 2,284 metros e pesando liquido 205 kilos; vinda de Southampton no vapor *Clyde*, descarregada em 2 de agosto de 1907.

## Lote n. 27

AA—Z: 1 caixa n. 18, contendo 1.416 vãos para luz incandescente; vinda de Southampton no vapor *Clyde*, descarregada em 1 do agosto de 1907.

## Lote n. 28

FCC: 1 caixa n. 139, contendo 28 caixinhas com 28 peças de velludo de algodão, pesando liquido 80 kilos; vinda de Southampton no vapor *Clyde*, descarregada em 2 de agosto de 1907.

## MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 8

## Lote n. 29

EC: 1 caixa n. 224/1, contendo 6 kilos de folhas do pino para flores;  
900 grammas de musgo e folhas preparadas para flores;  
500 grammas de papel dourado com llama do ouro falso para fabricação de flores;  
18 kilos de papel dourado; vinda de Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 2 de julho de 1907.

## Lote n. 30

EC: 1 caixa n. 221/2, contendo arime de ferre coberto de algodão, pesando 240 kilos, vinda da Marselha no vapor *Provence*, descarregada em 2 de julho de 1907.

## Lote n. 31

FCC: 1 caixa n. 2, contendo 30 peças com 1.020 metros de tecidos de algodão linto, liso, da base de 10x10, peando por metro quadrado mais de 60 grammas, pesando liquido 202 kilos; vinda de Genova no vapor *Ré Umberto*, descarregada em 20 de julho de 1907.

## MERCADORIAS EXISTENTES NO ARMAZEM N. 16

## Lote n. 32

Tucker: 1 caixa sem numero, contendo 87 kilos de estampas; vinda de Nova York no vapor *Aparian Prince*, descarregadas em 17 de julho de 1907.

## Lote n. 33

VM: 1 caixa n. 1, contendo 33 kilos de obras de cobre não classificado, simples;  
Idem: 1 dita n. 10, contendo 28 kilos de obras de cobre simples; 4 kilos de obras de vidro n. 1; vãos para luz encandescente; vindas de Londres no vapor *Bellamck*, descarregadas em 19 de julho de 1907.

## Lote n. 34

VM: 1 caixa n. 11, contendo 14 kilos de obras de ferro batido esmaltado;  
Idem: 1 caixa n. 12, contendo 64 kilos de obras de ferro batido esmaltado; vindas de Londres no vapor *Bellamck*, descarregadas em 19 de julho de 1907.

## Lote n. 35

VM: 1 caixa n. 13, contendo 95 kilos de obras de ferro batido esmaltado;  
Idem: 1 dita n. 14, contendo 70 kilos de obras de ferro batido esmaltado; vindas de Londres no vapor *Bellamck*, descarregada em 19 de julho de 1907.

## AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se, antes do leilão, ao flol do respectivo armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante a escriptura da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de junho de 1903. — Pelo inspector, o ajudante. *M. Antonino de Carvalho Aranha.*

## Direcção Geral de Engenharia

## CONCURRENCIA PARA VENDA DAS CATRAIAS «TAMARINDO» E «COPACABANA»

De ordem do Sr. general director de engenharia, faço publico que, de accordo com o aviso do Ministerio da Guerra n. 100, de 1 do corrente mez, se recebem em 16 do mez vindouro, nesta direcção geral, no quartel-general, propostas para venda das catraias *Tamarindo* e *Copacabana*, obedecendo as propostas ás seguintes condições:

## 1ª

As propostas, para serem tomadas em consideração, deverão ser apresentadas em duas vias, sendo a primeira sellada, e ambas escriptas em tinta preta e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente, por occasião da sessão, que será realizada nesta direcção

## 2ª

Os concurrentes deverão apresentar as suas propostas nesse dia até ás 12 horas da manhã.

## 3ª

O proponente preferido será obrigado a entrar, de uma só vez, para a Direcção Geral de Contabilidade da Guerra com a quantia total da compra que fizer.

## 4ª

As catraias serão entregues no prazo de oito dias, correndo por conta do proponente accerto quaesquer despesas para a retirada das mesmas do local em que se acham.

## 5ª

Para garantia da assignatura do contracto, o proponente cautionará na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra a quantia de 400\$, cujo recibo exhibirá na occasião da abertura das propostas.

## 6ª

A caução reverterá em beneficio dos cofres publicos si o proponente não satisfizer ao estipulado na clausula 5ª, dentro do prazo de oito dias contados da data da acceitação das propostas.

## 7ª

A habilitação para esta concorrência será feita até á vespera da mesma, podendo os concurrentes examinar as catraias na Ponta do Cajú, onde se acham encalhadas.

Direcção Geral de Engenharia, 30 de junho de 1903. — *Roberto Trompowsky Leitão de Almeida*, coronel, chefe do gabinete.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

## DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

## Patentes de invenção

N. 5.412, de William Snee.  
N. 5.413, François Augusto Roux.  
N. 5.414, Edward Brice Killen.  
N. 5.415, August von Hasperg.  
N. 5.416, da *Kayerische Gluhfabrik Augsburg Lechhausen Georg Ludecke & Co.*  
N. 5.417, de *The International Typograph Company.*

N. 5.418, de Louis Victor Thomas.  
N. 5.419, de George François Jaubert.  
N. 5.420, de A. Guignon.  
Convido os concessionarios acima nomeados a comparecerem nesta directoria geral amanhã, 9, á 1 hora da tarde, para o fim de assistirem á abertura dos envolveros que contem os relatorios e desenhos das suas invenções.

Direcção Geral da Industria, da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas, 8 de julho de 1903

## Directoria Geral dos Correios

## CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 16.000 SACCOS DE LONA DE LINHO VERDE E AMARELLA

Tendo sido annulladas as concorrências abertas por editaes de 1 de março e 25 de abril findos, de ordem do Sr. Dr. director geral faço publico que, dentro do prazo de 60 dias, a contar da data do presente edital, esta directoria recebe propostas, em cartas fechadas e devidamente lacradas, para fornecimento de 16.000 saccos de lona de linho, cylindrica, verde e amarella, com as bocças abainhadas e o fundo tecido na propria fazenda, tendo uma corda no rebordo.

Os saccos deverão ter as seguintes dimensões: 1<sup>m</sup>.20x0,80, 1<sup>m</sup>.00x0,60, 0<sup>m</sup>.80x0,50 e 0<sup>m</sup>.50x0,40. A quantidade de saccos a fornecer é de 4.000 para cada uma das dimensões acima alludidas e serão perfeitamente iguaes ás amostras depositadas no almoxarifado.

O prazo maximo da entrega desse material é de 90 dias; podendo, contudo, o fornecimento ser dividido em duas partes iguaes e entrando a segunda 30 dias depois da primeira. Esse prazo sera contado da data da assignatura do contracto.

O material deverá vir consignado a esta directoria geral, por cuja conta correrão os direitos aduaneiros.

O preço do sacco deverá ser dado para unidade de milhar, em moeda corrente.

As propostas devem ser escriptas á tinta preta e não deverão conter emendas, rasuras, ou borrões que possam occasionar duvidas futuras.

Nenhuma proposta será acceta sem previa caução de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

Além dessa caução o proponente accerto depositará 10 % da importância total do contracto para garantir a sua execução, quantia essa que reverterá para os cofres postaes na falta de cumprimento do mesmo contracto.

Em todo o processo desta concorrência serão rigorosamente observadas as instruções relativas a esse serviço e reproduzidas no edital desta directoria publicado no *Diario Official* nos dias 1 e 2 de outubro do anno findo.

Não será absolutamente acceta a proposta que se afastar das clausulas do presente edital.

A presente concorrência será encerrada no dia 17 de julho proximo, ás 3 horas da tarde em ponto, realizando-se no dia immediato, na sub-directoria, ao meio dia, em presença dos concurrentes a abertura das propostas que forem recebidas e cuja leitura será feita em voz alta.

Na sub-directoria encontrarão os Srs. proponentes todos os esclarecimentos de que carecerem.

Sub-directoria dos Correios, Capital Federal, 19 de maio de 1903. — Servindo de sub-director, o contador geral, *Ernesto P. de Azevedo Coutinho.*

## Directoria Geral dos Correios

## EMISSÃO ESPECIAL DE BILHETES POSTAES E SELLOS COMMEMORATIVOS

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, de conformidade com a autorização do Exm. Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas constante dos avisos ns. 90, 172 e 193, 2 de julho, 28 de novembro e 23 de dezembro de 1907, entrarão em circulação no dia 14 do corrente os bilhetes

postaes simples da taxa de 50 réis e sellos ordinarios da taxa de 100 réis, commemorativos do centenario da abertura dos portos do Brazil ás nações amigas e da inauguração da Exposição Nacional de 1908.

A emissão das formulas commemorativas da abertura dos portos consta de tres milhões de bilhetes postaes da taxa de 50 réis e cinco milhões de sellos da taxa de 100 réis. A das commemorativas da Exposição consiste em um milhão de bilhetes postaes da taxa de 50 réis e dous milhões de sellos da taxa de 100 réis.

De conformidade com o regulamento postal vigente e de accordo com a Convenção de Roma essas formulas de franquia só terão curso dentro do territorio brasileiro.

Não obstante, os bilhetes postaes poderão ser utilizados nas communicacões internacionaes desde que se lhes applique um sello de 100 réis.

Taes formulas circularão em quanto funcionar a Exposição.

As suas dimensões, cores, e'c., são as constantes da seguinte descripção:

*Bilhete postal commemorativo da Exposição Nacional* — Valor, 50 réis. — Rectangulo de papel-cartão consistente, cor de marfim, medindo 0,14x0,09 e tendo na face (anverso) o seguinte, impresso em tinta verde-escuro: Ao alto, em letra sombreada, as palavras «Bilhete Postal»; no angulo superior á direita, duas circumferencias concentricas, havendo entre ellas, em circulo, os dizeres: «Brazil-Correio», e no centro, em typo gordo, «50 réis», rodeado de arabescos; o anverso é separado por uma linha vertical, tendo de cada lado riscas horizontaes destinadas ao endereço e ao texto; as linhas que correspondem ao endereço, no lado direito, são em numero de cinco, tendo em cima a palavra «Endereço», e as que se destinam ao texto, no lado esquerdo, são em numero de quatorze, tendo em cima a palavra «Correspondencia».

No verso do bilhete, no primeiro plano, está a figura da Republica, um tanto reclinada, descansando o braço esquerdo sobre uma roda de engrenagem, e tendo na mão um caduceo, symbolo do commercio; na mão direita sustenta um ramo de oliveira, symbolo da Paz; ao lado, e em volta da figura, veem-se uma fôrça, um malho, uma foice, uma amphora, um livro e um globo terraqueo — symbolos das industrias, da lavoura, da arte, das sciencias e letras; ao fundo, descortina-se parte da enseada de Botafogo, o morro do Pão de Assucar e pavilhões da Exposição, contemplados de um trecho da Avenida Beira-Mar, fronteiro á Exposição.

Em moldura essa composição um arco commemorativo visto de face, tendo ao alto, no centro, a palavra «Brazil», e aos lados, symmetricamente dispostas, as armas da Republica á esquerda, e as do Districto Federal, á direita. Contornam as curvas do arco as vinte e uma estrelas que representam os Estados do Brazil e o Districto Federal. As columnas que supportam o arco estão adornadas de festões, e veem-se na sua base dous escudos: o da direita tem a palavra «Réis», e o da esquerda, o algarismo «50», e separando-as, no centro, a palavra «Correio» sobre fundo marfim, e por cima, sobre fundo verde-escuro, os dizeres: «Republica dos Estados Unidos do Brazil»; finalmente, na parte superior, no espaço do centro, em forma de aureola, lê-se: «Exposição Nacional — 1908».

*Sello commemorativo da Exposição Nacional* — Valor, 100 réis. Dimensões, 0,033x0,021; papel branco, picotado nas margens, com 14 pontos por 20; a gravura é reprodução no sentido vertical, em tinta carmin, da gravura do verso do bilhete postal.

*Bilhete postal commemorativo da abertura dos portos do Brazil ao commercio das outras nações* — Valor, 50 réis. Rectangulo de papel-cartão consistente, cor de marfim, medindo 0,14x0,09 tendo na face (anverso) o seguinte: Ao alto, em letras sombreadas, as palavras «Bilhete Postal»; no angulo superior á direita, duas circumferencias concentricas, havendo entre ellas, em circulo, os dizeres: «Brazil-Correio» e no centro, em typo gordo, «50 réis», rodeado de arabescos; o anverso é separado por uma linha vertical, tendo de cada lado riscas horizontaes destinadas ao endereço e ao texto; as linhas que correspondem ao endereço, no lado direito, são em numero de cinco, tendo em cima a palavra «Endereço», e as que se destinam ao texto, no lado esquerdo, são em numero de quatorze, tendo em cima a palavra «Correspondencia».

No verso, a parte central é occupada, no primeiro plano, por uma allegoria: O Brazil, representado pela figura da Republica, dá as boas vindas a Portugal, representado por um velho guerreiro; ao fundo, veem-se varios navios embandeirados e um entrando á barra.

Entre as figuras do Brazil e Portugal estão as duas bandeiras destas nações.

Quatro medalhões, dous escudos e guirlandas formam moldura á allegoria. Os quatro medalhões, dispostos nos angulos, representam: o do angulo superior á direita o Sr. Prá ilhonte da Republica com a seguinte inscripção, em volta «Affonso Penna, Presidente dos E. U. do Brazil»; o do angulo superior á esquerda, D. Carlos, com a inscripção em volta «D. Carlos I, Rei de Portugal». Os dos angulos inferiores tem as datas: «1808» e em volta «Carta Regia — D. João, P. R. abriu os portos», e o do angulo direito a data «1908», tendo-se em volta «Centenario da abertura dos Portos».

Nos dous escudos lateraes, estão reproduzidas — no da direita, as armas da Republica do Brazil, e no da esquerda, os do Reino do Portugal.

Ao alto, na margem central, lê-se, em em letras bem claras — «Brazil» e na margem inferior «50 réis-Correio». Guirlandas de folhas de carvalho, fumo e café e outros attributos completam a moldura.

Os bilhetes postaes commemorativos da abertura dos portos são impressos em tinta azul escuro, sepia e parda, no verso e, em tinta preta, no anverso.

*Sello commemorativo da abertura dos portos do Brazil ao commercio das outras nações* — Valor, 100 réis. Dimensões, 0,035x0,021, na estampa; papel branco, picotado nas margens, picotagem, 12; a gravura é uma redução em tinta carmin, da gravura do verso do bilhete postal.

Directoria Geral dos Correios, Sub-directoria, Rio de Janeiro, 6 de julho de 1908. — O sub-director, B. Arago Faria Rocha. (

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A' vista
Sobre Londres.....	15 5/32	15 1/64
» Paris.....	\$630	\$637
» Hamburgo....	\$777	\$784
» Italia.....	—	\$637
» Portugal.....	—	\$322
» Nova York....	—	35298
Libra esterlina, em moeda.....	16\$025	
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 1:000\$000, 5 %	1:008\$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1897, nom.....	1:002\$000
Ditas idem idem, de 1903, port...	1:007\$000
Apolices do Emprestimo Municipal de 1896, port.....	190\$000
Ditas idem de 1904, port.....	275\$000
Ditas idem idem, de 1903, port...	174\$500
Ditas do Espirito Santo, de 1:000\$, 6 % nom.....	610\$000
Ditas Minas Geraes de 1:000\$, 5 % nom.....	780\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$. 4 %, port.....	65\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	112\$000
Companhia Saneamento do Rio de Janeiro.....	6\$000
Companhia Cessionaria Docas da Bahia, c/50 %.....	6\$500
Ditas Seguros Garantia, c/20 %.	183\$000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, c/50 %.....	103\$000
Ditas idem idem, integ.....	208\$250
Debs. d. Comp. F. C. do Jardim Botânico, 1ª série.....	210\$000

Vendas por alvará

1 apolice geral de 1:000\$ 5 %.	1:008\$000
20 ditas idem de 5 %, 1:000\$...	1:008\$000
20 ditas Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.....	78\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de julho de 1908. — José Claudio da Silva, syndico.

José Claudio da Silva, presidente da Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos:

Faz saber que, tendo o liquidante da firma Nunes de Sá & Comp. requerido ao Sr. Ministro da Fazenda autorização para a venda, por quem de direito, das 100 apolices que a mesma em tempo depositou no Thesouro Federal afim de satisfazer ao pagamento de saques de cambio effectuados nesta praça por intermedio daquela firma, pelo presente são convidados quaesquer interessados que tenham reclamações com relação a operação de cambio com a citada firma a virem fazel as nesta secretaria, dentro do prazo de 30 dias contados de hoje. E eu, Joaquim da Silva Gusmão Filho, secretario da Camara, o sub-screvi.

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 8 de junho de 1908. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 7 DE JULHO DE 1908

Assucar branco crystal de Campos, 485 a 500 réis por kilo.
Dito idem idem, da Bahia, 500 réis por kilo.
Dito idem idem, de Sergipe, 470 réis por kilo.
Dito mascavinho idem idem, 410 a 420 réis por kilo.
Dito idem idem, de Pernambuco, 440 réis por kilo.
Dito Demerara, idem idem, 430 réis por kilo.
Dito crystal amarello idem idem, 430 réis por kilo.
Dito branco 2º jacto de Campos, 450 réis por kilo.
Dito mascavo de Sergipe, 320 a 350 réis por kilo.
Dito idem superior idem idem, 360 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 8 de julho de 1908. — O presidente, João Severino da Silva. — O secretario, Sebastião S. da Rocha.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Banco de Credito Rural e Internacional**

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1903.

Activo	
Accões e debentures.....	1.232.734\$780
Contas correntes de movimento.....	68.039\$419
Cauções.....	500.000\$000
Deposito da directoria....	40.000\$000
Fundos commanditados....	657.124\$951
Letras a receber.....	70.000\$000
Mobilia.....	2.000\$000
Apolices estaduaes.....	13.524\$750
Caixa.....	926\$200
Diversas contas.....	8.000\$000
	<b>2.622.318\$100</b>
Passivo	
Capital.....	1.594.200\$000
Contas correntes de movimento.....	104.589\$524
Contas correntes garantidas	213.518\$930
Caução da directoria.....	40.000\$000
Fundo de reserva.....	76.110\$20
Valores caucionados.....	500.000\$000
Diversas contas.....	93.899\$266
	<b>2.622.318\$100</b>

**CREDITO REAL**

Activo	
Carteira commercial.....	1.000.000\$000
Letras hypothecarias a re-emittir.....	120.900\$000
Letras a receber.....	5.750\$000
Despezas judiciaes.....	30\$600
	<b>1.126.680\$600</b>
Passivo	
Capital.....	1.000.000\$000
Letras sorteadas.....	4.100\$000
Juros a pagar.....	927\$496
Conta corrente.....	753\$104
Letras hypothecarias a emittir.....	120.900\$000
	<b>1.126.680\$600</b>

S. E. ou O. Rio de Janeiro, 8 de julho de 1903. — J. E. E. Berla, presidente. — Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

**A Nord-Deutsch Vers. Ges.**

COMPANHIA DE SEGUROS MARITIMOS HAMBURGO

Balanço em 31 de dezembro de 1907

Activo	
	Mk.
Obrigações de accionistas...	7.500.000—00
Titulos accões.....	5.487.453—41
Hypothecas.....	3.072.000—30
Emprestimos sobre titulos...	172.030—00
Depositos om titulos e dinheiro.....	1.077.783—04
Letras a receber.....	348.602—22
Premios a receber.....	1.814.903—47
Juros a receber.....	114.843—71
Saldo de agencias e outras companhias.....	1.618.012—03
Caixa, em lanco e no cofre.	717.725—58
Predio e moveis.....	415.302—86
Diversos devedores.....	1.869.794—30
	<b>Mk: 24.208.419—22</b>

Passivo	
	Mk.
Capital.....	10.000.000—00
Fundos de reserva.....	1.974.680—89
Reserva sobre sinistres a pagar.....	3.201.368—41
Reserva sobre apolices em vigor.....	4.337.317—83
Titulos depositados.....	1.071.632—04
Saldo de outras companhias.	2.804.738—92
Commissões e despezas.....	186.335—08
Caixa de beneficencia dos empregados.....	112.393—05
Lucros do anno.....	517.000—00
	<b>Mk: 24.208.419—22</b>

Rio de Janeiro. — Theodor Wille & Comp., agentes geraes no Brazil.

**PATENTES DE INVENÇÃO**

N. 5 404—Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « Novo systema de frasco para liquidos volateis », em nome da Societe Chimique des Usines du Rhône (Anciennement Gilliard, P. Monnet et Cartier), domiciliada em Paris, França.

A invenção tem por objecto um systema de frasco para liquidos volateis, perfumados ou não.

Este systema comprehende um frasco de forma achatada e circular, provido de um tubozinho capillar para a sahida do liquido; este tubozinho póde ser obturado por uma rolha aparafusada com ou sem anel.

A combinação deste frasco especial com um tubozinho é nova e offerce diversas vantagens sobre os recipientes actualmente em uso, em primeiro logar uma muito grande solidez, o que é muito importante para os liquidos muito volateis que podem se achar entre as mãos de pessoas pouco experimentadas.

O recipiente, inventado por nós, apresenta tambem a vantagem de poder se collocar no bolso exactamente como um relógio de algibeira, cuja forma imita.

A disposição deste frasco será bem entendida pela descripção que segue, referindo se ao desenho annexo. A fig. 1 representa o frasco com o seu tubozinho capillar. A fig. 2 mostra o frasco com o tubozinho rompido prompto a ser utilizado. As figs. 3 e 4 mostram em separado, em vista exterior e em corte, a rolha de fecho. A fig. 5 representa o frasco rolhado.

O frasco A encerra em seu gargalo a um tubozinho cimentado ou grudado b que é um tubo capillar fechado; a extremidade inferior deste tubo traz, preferivelmente, uma pequena guarnição de algodão e que desempenha o papel de filtro.

Para utilizar este frasco, basta quebrar o tubozinho b ao nivel do gargalo a, como se vê na fig. 2; assim se deixa descoberta uma abertura capillar que serve á sahida do liquido volatil que o frasco contem.

O gargalo do frasco é provido de um anel metallico roscado d, sobre o qual se póde aparafusar uma rolha ou capsula e, guarnecida no fundo de um disco elastico f.

A rolha obturadora de parafusar é de preferencia articulada um anel g analogo ao de um relógio de algibeira, que serve a suspender o frasco e que tambem facilita consideravelmente a manobra da rolha obturadora para aparafusar a ou desparafusar a.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um frasco para liquidos volateis, perfumado ou não, caracterizado pela combinação de um recipiente de vidro de forma chata e circular com um tubo capillar para a sahida do liquido.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1903.—Por procuração, Jules Giraud, Leclerc & Co.

N. 5.406 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para « prensas, chapas e cylindros metellicos aperzeigados, destinados a lavar couro curtido para diversas manufacturas », Invenção de Nicolao Schmitt, estabelecido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul

O meu novo invento consiste em prensas, chapas e cylindros metellicos aperfeicados que se destinam a lavar o couro curtido que deve ser usado em qualquer manufactura.

A prensa do meu invento acha-se representada no desenho annexo e póde ser construida de ferro fundido, aço, ou qualquer outro material apropriado.

As chapas ou cunhos e os cylindros que são por mim gravados acham-se igualmente representados no desenho annexo e podem ser construidos de aço, ferro ou qualquer outro material ou substancia que offerça resistencia ao couro curtido. Estas chapas, cunhos e cylindros representam flores, ramos, animaes ou quaesquer outras figuras de toda a natureza e de diversos padrões.

O couro curtido do tamanho conveniente é mettido na mesa da prensa onde já se acha de antemão collocada a chapa gravada que guarneca da borracha ou caoutchouc.

Posta a prensa em movimento, o peso do cylindro passando por cima da borracha deixa lavrado o couro o lavor que está gravado na chapa ou cunho.

O emprego da chapa ou cunho com borracha traz uma grande vantagem, porque desse modo a prensa agirá com mais força e imprimirá o lavor em alto relevo. Para se obter um lavrado singelo ou rebaixado como se diz vulgarmente, basta dispensar o uso da borracha.

Com o fim de evitar trabalho e poupar tempo, faço uso de chapas ou cunhos duplos, isto é, gravados de ambos os lados. Para empregar-se estas chapas, põe se na prensa, o couro preparado do tamanho conveniente, colloca-se sobre o mesmo cunho lavrado e sobre este outro couro guarnecido de borracha ou caoutchouc, a prensa movendo o cylindro, apresentará em um minuto o couro lavrado em alto relevo.

Querendo se lavar couro curtido comprado para mobílias, mesas, sofás, etc., emprego um cylindro construido do qualquer material conveniente, ou que offerça resistencia ao couro curtido, no qual se acham gravados os desenhos adequados e colloco o mesmo na prensa em lugar do cylindro liso; depois de ser o couro posto sobre a mesa, faz-se mover a machina durante dous minutos, findos os quaes fica o couro curtido completamente lavrado.

A mesa da prensa sobre a qual é o couro estirado poderá ser de madeira ou de qualquer outro material apropriado.

A machina, cujo cylindro liso pôde ser dispensado, servindo-se unicamente da prensa, pôde ser movida de qualquer modo, quer manual, quer a vapor, ou pela electricidade, ou por qualquer outra força ou systema actualmente empregados.

Ainda faço o uso da chapa ou cunho de um modo mais simples, sendo dispensada a prensa: colloco o cunho gravado sobre qualquer mesa, e sobre ella o couro perfeitamente justaposto e com um martello que pôde ser movido á mão, a vapor, pela electricidade, ou por qualquer outro systema conhecido, bate-se o tempo necessario para que o couro curtido fique completamente lavado.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos de minha invenção:

Em o systema de prensas, chapas e cylindros metallicos aperfeiçoados destinados a lavar couro curtido para diversas manufacturas:

1º, chapas ou cunhos metallicos ou de qualquer material, gravadas com diversos ornamentos, desenhos, etc., aparelhadas com borracha ou caoutchouc, lavrando o couro curtido em alto relevo;

2º, cylindros metallicos ou de qualquer outro material adequado que offereça resistencia ao couro curtido, empregados na prensa em lugar do cylindro liso e em substituição das chapas ou cunhos, para se lavar o couro curtido comprido para mobilia, sofás, mesas, etc.;

3º, o emprego das chapas ou cunhos metallicos gravados de ambos os lados para se poupar tempo e trabalho;

4º, o emprego destas chapas ou cunhos sem o uso da prensa, sendo o couro curtido lavado por meio de martello movido por qualquer systema conhecido.

Tudo como se acha substancialmente descripto acima e representado no desenho annexo.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1903.—Nicolaus Schmitt.

N. 5.107 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio para «Novo systema de se obterem ornamentações e decorações com flores, plantas e folhagens naturaes e artificiaes, por meio de armações e grupos artisticos portateis de bambú, taquara, taquarussú, canna da India e cipó». Invenção do Dr. Joaquim de Moraes Jardim domiciliado nesta Capital Federal

A invenção se refere a um novo systema de se obterem ornamentações e decorações de locais festivos com flores, plantas e folhagens naturaes e artificiaes pela applicação do bambú, taquara, taquarussú, canna da India e cipó, que, devidamente cortados e aparelhados e reunidos segundo o fim a que se destinam, formarão ornatos e armações amoviveis e portateis para serem guarnecidos com flores, tropadeiras, guirlandas, festões, cestas, etc., dando-se-lhes qualquer forma desejada.

Consiste, pois, a nossa invenção em formar, em qualquer local festivo seja dentro de casa ou ao ar livre, com bambú, taquara, taquarussú, canna da India e cipó, armações e ornatos artisticos portateis para serem guarnecidos com flores, plantas e folhagens naturaes e artificiaes, tues como arcos, columnas artisticas, jarros, jarrões, cestas, pequenos chulets, kiosques japonezes e outros, caramanchões, figuras allegoricas, como, por exemplo, escudos, espadas e capacetes para festas militares, ou navios e semelhantes para festas de marinha etc., etc.

As ornamentações e decorações feitas pelo systema de nossa invenção tem a vantagem sobre todos os systemas até hoje conhecidos

de ser empregado um material (bambú, taquara, taquarussú, canna da India, cipó) tal qual se encontra na natureza, e sendo este de grande resistencia e flexibilidade se consegue com despendio relativamente pequeno formar qualquer figura geometrica ou outra.

A titulo de exemplo, represento pelo desenho annexo oito formas de disposições artisticas obtidas com bambú, taquara, taquarussú, canna da India e cipó, que demonstram o effeito que se pôde obter pela nossa invenção na arte de ornamentar com flores naturaes e artificiaes.

As figs. 1 e 2 mostram um modelo de uma divisão balaustrada; a fig. 3 indica porticos para limitar recintos; a fig. 4 representa uma galeria com reposteiro ou cortinas; a fig. 5 representa um modo artistico para transformar uma abertura rectangular (porta ou janella) tendo consolos para vasos; a fig. 6 representa uma armação artistica com ancora, salvavida e escudo de bandeiras (assumptos de marinha); a fig. 7 representa uma divisão ou entrada para um recinto; a fig. 8 mostra um modelo de caramanchão.

Como claramente se vê no desenho, todos os modelos apresentados a titulo de exemplo são construidos sómente com bambú, taquara, taquarussú, canna da India e cipó e de facil applicação e adaptação ao local que se deseje ornamentar com flores, plantas e folhagens.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em um novo systema des e obterem ornamentações e decorações com flores, plantas e folhagens, naturaes e artificiaes, por meio de armações e grupos artisticos portateis de bambú, taquara, taquarussú, canna da India e cipó.

1º, armações e grupos artisticos portateis representando qualquer assumpto formados de bambú, taquara, taquarussú, canna da India e cipó, construidos e adaptados no local festivo para serem guarnecidos com plantas, flores e folhagens naturaes e artificiaes, representando estas armações de grupo portateis, divisões ou balaustrados (figs. 1 e 2), porticos (figs. 3, 5 e 7), galerias para sanefas, reposteiros ou cortinas, ornatos (fig. 6) e caramanchões, substancialmente como descripto e representado no desenho, a titulo de exemplo;

2º, a applicação do bambú, taquara, taquarussú, canna da India e cipó, devidamente cortados e aparelhados para formar armações, grupos portateis, representando qualquer assumpto etc., que serão guarnecidos com plantas, flores e folhagens naturaes e artificiaes, substancialmente como descripto e representado, a titulo de exemplo, no desenho annexo em alguns modelos;

3º, a combinação de armações e grupos artisticos portateis, representando qualquer assumpto, de bambú, taquara, taquarussú, canna da India e cipó, com plantas, flores e folhagens naturaes e artificiaes, afim de se obter uma ornamentação de locais festivos e outros, substancialmente como descripto.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1908.— Por procuração, Buschmann & Comp.

N. 5.109 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, para «Collete aperfeiçoado para senhoras». Invenção de Guilherme Seabra e Juanita França, domiciliados nesta cidade do Rio de Janeiro

O collete de nossa invenção se compõe, como usualmente, de dous lados que, na parte deanteira, se reúnem por fechos e na parte trazeira por uma fita ou cadarços

passando em ilhoz; podendo, entretanto, as duas metades ser unidas por cadarços na frente e por fecho na parte trazeira.

No collete de nossa invenção, cada um desses lados é composto de 3 peças das quaes juntamos os padrões e os quaes designamos pelas letras A, B e C, sendo que as letras ou algarismos marcados nesses padrões correspondem ás letras ou algarismos marcados no lado direito do collete, que nós apresentamos, como especimen.

A peça A junta com a peça C abranjem toda a frente do collete, sendo que a parte trazeira é formada pela peça B e parte da parte inferior da peça A.

As peças A e C são unidas por uma costura a, b feita segundo as linhas 1, 2 (peça A) e 1', 2' (peça C). Essas duas peças assim juntas são fixadas á peça B por uma costura c, d, e, f, feita segundo as linhas 3', 4', 5', 6' (peça B) e as linhas 3, 4 (peça C) e 4, 5 e 6 (peça A).

A costura c, d, e, f parte da axilla (lado direito) da pessoa que veste o collete, dirige-se para o lado da cintura em e e estende-se dali para baixo, em direcção obliqua para trás sobre a nadega em f. A costura a, b parte da costura c, d, e, f, um pouco acima da cintura e se estende na direcção do seio onde termina na beira 2-8 da peça A. Esta beira se estende do ponto 8 na direcção da axilla e fórma com a beira 2', 9', da peça C; um angulo reintrante preferivelmente um pouco obtuso.

A peça A termina, em sua parte correspondente á nadega, por um prolongamento p, de beira arredondada 11, 12, 13, á qual se prendem as ligas e que é adaptada a se estender sobre a parte superior lateral da coxa. Na parte mediana deste prolongamento, praticam-se duas pregas 14 e 15 em sentido longitudinal á coxa e, no lado esquerdo dessas pregas, pratica-se uma terceira menor 17.

Neste collete, em cada lado, existem seis barbatanas estendendo-se longitudinalmente em toda a altura do collete e das quaes: duas 20 e 21 se acham no lado trazeiro, tres na frente, 22, 23 e 24, e uma, 25, na parte lateral. Existem mais duas barbatanas menores 26 e 27 collocadas em cruz na parte superior da frente.

A barbatana 20 acompanha a beira de trás da peça B, ao lado do ilhoz a barbatana 21 principia mais ou menos no meio da beira superior 30-31 da peça B e sua extremidade inferior cruza-se com a parte inferior da costura c, d, e, f.

A barbatana 22 acompanha o fecho da frente e as barbatanas 23 e 24, approximadamente paralellas, são distribuidas nas peças costuradas A e C. A barbatana 25 acompanha a costura lateral c, d, e, f da axilla até a cintura em e e termina entre os apices das duas pregas 14 e 15.

A barbatana 26 acompanha a beira 2-8 da peça A e se dirige para a extremidade superior da costura c, d, e, f, perto da qual acaba.

A barbatana 27, partindo da barbatana lateral 25, perto da cintura, termina perto do canto livre da peça C. As barbatanas 26 e 27 cruzam-se entre si e com as barbatanas 24 e 25. As barbatanas, que, preferivelmente, são de aço podem ser tambem de qualquer outra materia apropriada.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º um collete aperfeiçoado para senhoras, do qual cada metade é formada por tres peças (A, B e C) recortadas segundo os padrões juntos e costuradas pelas linhas de junção, como indicado nos padrões e na amostra junta, de um lado direito de collete;

2º no collete acima reivindicado e em cada lado: 1º) a combinação das peças (A e C) para formar a parte da frente e da peça (B) com parte da peça (A) para formar a parte de trás; 2º) a costura (a, b) unindo as peças (A e C) e a costura (c, d, e, f), unindo o conjunto das peças (A e C) à (B) e praticada em cada lado do collete nos logares e forma indicada na amostra costurada; 3º) a combinação de barbatanas estendendo-se de alto a baixo em cada lado do collete e das quaes existem: duas na parte de trás (24 e 25); uma na parte lateral (25) e tres na parte da frente (22, 23 e 24); 4º) com as barbatanas (22, 23, 24 e 25) e com a parte superior do conjunto das peças (A e C), a combinação de barbatanas (26 e 27) dispostas em cruz.

Tudo como acima descripto e representam as amostras juntas.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1908. — Por procuração, Jules Géraud Leclerc & Co.

N. 5.410 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para um aparelho para trituração, desagregação e misturar, para lixo. Invenção de Charles Schoeller, domiciliado em Paris, França

Refere-se esta invenção a um triturador que permite trituração, desagregação e misturar em uma só operação o lixo das casas e das ruas, sem separação previa alguma das diferentes materias que se encontram no lixo, taes como palha, papéis, garrafas, latas de conservas, trapos, etc.

No desenho anexo á titulo de exemplo: a fig. 1 representa o triturador em perspectiva de conjunto, achando-se o chapéu entreaberto, e a fig. 2 representa, igualmente em perspectiva e separados da armação principal, os órgãos essenciaes do mesmo triturador.

Este aparelho comprehende essencialmente um eixo *a*, sobre que se acha montada uma cruzeta de braços multiplos, cujos braços *b* são dispostos de modo helicoidal em redor do mesmo eixo, de maneira a occuparem no espaço planos diferentes em relação ao sentido longitudinal do eixo *a*, e serem radiaes. Nestes braços *b* fixam-se barras *c* e na extremidade livre de cada uma destas articula-se uma chapa *d* que forma uma especie de martello, movel no plano de rotação do braço que o supporta.

Segundo a importancia do aparelho, podem-se fixar ao lado umas de outras no eixo *a*, um certo numero de cruzetas assim constituídas.

As barras *c* e os martellos articulados *d* que ellas supportam respectivamente, constituem outros tantos mangoacs que trabalham, alternativamente, em zonas circulares distinctas do aparelho.

Um chapéu *e*, de forma semicircular, cobre a caixa *f* da mesma forma, em que revolvem os mangoacs, cujas extremidades se acham dispostas de modo a se moverem sem fazer contacto com as placas estriadas que constituem as paredes internas da caixa *f* e do chapéu *e*.

O eixo *a* supporta, exteriormente a uma das paredes lateraes do chapéu *e*, uma luva *g* dotada de duas azas helicoidaes, recortadas de modo a se combinarem com as paredes do chapéu para desagregar o lixo, á medida que se introduz no aparelho pela acção das mesmas azas helicoidaes *i*.

As materias se carregam pela moega *h*. O funcionamento do aparelho é o seguinte:

O lixo de casas ou de ruas deitado na moega *h*, é tomado pelas azas *i* que o desagregam em primeiro logar e depois o

impellom á proximidade dos mangoacs *d*. Estes ultimos, que se acham dispostos de modo helicoidal, como se disse acima, operam alternativamente para acabar a desagregação e a trituração das materias, afim de reduzir-as em elementos cada vez menores, á proporção que as materias soffrem os choques dos mangoacs.

O lixo a sim triturado *e*, ao mesmo tempo, misturado intimamente e impellido tangencialmente para o orificio de evacuação, situado na parte inferior da caixa *f*.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um triturador desagregador e misturador para lixo de casas e ruas comprehendendo uma serie de mangoacs articulados e possuindo para este fim maços de chapa oscillante, achando-se estes mangoacs dispostos de modo helicoidal em redor do eixo que os põem em rotação, o sendo os mesmos mangoacs combinados com uma helice de alimentação, que desagrega previamente as materias, á medida que se introduzem no aparelho.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1908. — Por procuração Jules Géraud Leclerc & Co.

N. 5.411 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos em lançadeiras para teares». Invenção de Wilson Brothers Bobbin Company, Limited, e Herbert William Wilson, domiciliados em Garston, perto de Liverpool, na Inglaterra

A invenção se refere a aperfeiçoamentos em lançadeiras para teares de fabricas de tecido, particularmente as lançadeiras em que uma mola helicoidal, com ou sem tubo ou cilindro, emprega-se em logar da lamina elastica curva mais geralmente usada para manter a haste da lançadeira em posição aberta ou fechada.

Nestes dispositivos, porém, sem fallar de outros inconvenientes, na pratica, as molas helicoidaes se quebram facilmente, sendo o objecto de nossos aperfeiçoamentos evitar estes inconvenientes.

Conseguimos este objecto pela disposição, emprego e applicação de uma mola em forma de voluta, constituída por uma fita conica chata, de aço, enrolada, em combinação com uma placa ou placas pereneientes de metal collatadas em uma abertura ou depressão praticada na lançadeira de trás da cabeça de sua haste, como descrevemos adiante, referindo-nos ao desenho anexo. As figs. 1, 2 e 3 são, respectivamente, elevações de lado, parte em seções, de nossos aperfeiçoamentos, representando a haste da lançadeira fechada, parcialmente erguida, e completamente erguida. A fig. 4 é uma vista semelhante á fig. 1 representando o modo alternado de collocar a mola de voluta. A fig. 5 é uma vista de detalhe desta mola e a fig. 6 representa duas vistas de uma das placas pereneientes como pino que lhes serve de guia.

*a*, é o corpo da lançadeira; *b*, a abertura ou depressão que praticamos nesta; *c*, a haste da lançadeira; *d*, o pino sobre que ella pivota; *e*, a mola que se forma de uma fita chata conica, de aço fortemente temperado, enrolada em espiral; *f*, uma placa pereneiente de aço ou outro metal conveniente, dotada de um pino em projecção, e *g*, uma rodella fina de metal ou outra materia.

Collocamos a mola *e* na abertura *b* de modo a se achar, quer na extremidade maior, quer na extremidade menor, no fundo da abertura. No primeiro caso, representado nas figs. 1 a 3, empregamos a placa pereneiente *f*, preferivelmente dotada de um pino em projecção que assenta na ex-

tremidade menor da mola *e* e o apoia contra a cabeça de *c* preferindo igualmente dispor a rodella de metal ou outra materia *g* no fundo na abertura em que assenta a mola.

Quando inserimos na abertura a extremidade menor da mola *e*, como representado na fig. 4, preferimos dispor uma placa pereneiente *f* sobre a extremidade maior da mola proxima da cabeça de *c*, em addição á placa pereneiente *f* situada na extremidade menor da mola *e* que assenta contra a rodella *g* ou directamente contra a extremidade da abertura.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma lançadeira para tear, a combinação com a cabeça da haste da lançadeira de uma mola em forma de voluta constituída por uma fita chata conica, de aço, enrolada em espiral e collocada em uma abertura ou depressão praticada de trás da cabeça da haste, substancialmente como descripto e para o fim especificado;

2º, em combinação, a haste da lançadeira, a mola em forma de voluta *e*, e a placa pereneiente *f* e a rodella *g*, substancialmente como descripto e representam as figs. 1, 2 e 3;

3º, em combinação, a haste da lançadeira, a mola em forma de voluta *e*, as duas placas pereneientes *f* e preferivelmente tambem a rodella *g*, substancialmente para o fim especificado e como representa a fig. 4.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1908. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Co.

## ANNUNCIOS

### Companhia de Loterias Nacionaes

(2ª CONVOCACÃO)

Não tendo comparecido numero sufficiente de Srs. accionistas desta companhia, representam os dous terços do capital, para constituir a assembléa geral extraordinaria convocada para hoje, 6, afim de lhes ser apresentada uma proposta da directoria modificando alguns artigos dos respectivos estatutos, de novo os convido para o dia 11 do corrente, á 1 hora da tarde, na sede da companhia, á rua Primeiro de Março n. 38.

Os Srs. accionistas por acções ao portador deverão depositá-las na thesouraria da companhia até o dia 8 de julho corrente.

Ficam suspensas as transferencias das acções nominativas, até o dia immediato áquelle em que tiver logar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1908. — Alberto Saruiva da Fonseca, presidente. (

### Companhia Internacional

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da directoria que, si for accettata, importará na liquidação amigavel da companhia.

A assembléa deverá funcionar com 2/3 dos accionistas e terá logar na sede da companhia á rua Visconde de Sapucahy n. 60, no dia 9 do corrente ao meio dia.

Rio de Janeiro, 4 de julho de 1908. — A directoria: presidente, Valentim José Alves. — Secretario, André Augusto da Silva. (

### Imprensa Nacional

AVISO

Na thesouraria dosto estabelecimento encontram-se á venda as tabellae de preço, ultimamente approvadas pela Repartição do Policia, para carros e automoveis do praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1908